



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Ata n.º 24/19

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

#### ○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 1123/19) - Aprovação das atas n.º 12 e n.º 13

#### **A20030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

Ponto 2 (ASS. 1126/19) - Renúncia de mandato

Ponto 3 (ASS. 1127/19) - Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Ponto 4 (ASS. 1194/19) - Fixação e designação dos Vereadores em regime de tempo inteiro

Ponto 5 (ASS. 1195/19) - Fixação do número de Vereadores em regime de tempo inteiro que excedem os limites previstos no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada

Ponto 6 (ASS. 1172/19) - Nomeação do representante do Município na "Águas do Centro Litoral, S.A."

Ponto 7 (ASS. 1173/19) - Nomeação do representante do Município na "Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria"

Ponto 8 (ASS. 1174/19) - Nomeação do representante do Município no Conselho Geral da "Rede Rener - Living Lab para a Inovação Urbana"

Ponto 9 (ASS. 1175/19) - Nomeação do representante do Município na Associação de Rede de Judiarias de Portugal

Ponto 10 (ASS. 1176/19) - Nomeação do representante do Município na Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro

Ponto 11 (ASS. 1177/19) - Nomeação do representante do Município no Conselho de Administração da "Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A."

Ponto 12 (ASS. 1178/19) - Nomeação do representante do Município no Conselho de Administração da "Mapicentro – Sociedade de Abate, Comercialização e Transformação de Carnes e Subprodutos, S.A."

Ponto 13 (ASS. 1179/19) - Nomeação do representante do Município no Conselho de Administração da "Lusitâniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A."

Ponto 14 (ASS. 1180/19) - Nomeação do representante do Município na "Incubadora D. Dinis"

Ponto 15 (ASS. 1181/19) - Nomeação do representante do Município na ENERDURA – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura

Ponto 16 (ASS. 1182/19) - Nomeação do representante do Município no Conselho de Administração da "VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA."

Ponto 17 (ASS. 1183/19) - Nomeação do representante do Município na comissão destinada a gerir o património do Teatro José Lúcio da Silva

Ponto 18 (ASS. 1184/19) - Associação Startup Leiria - Designação do representante do Município de Leiria no Conselho de Administração

Ponto 19 (ASS. 1185/19) - Nomeação do representante do Município no Conselho de Administração da Fundação



Ponto 47 (ASS. 1143/19) - Proposta para adesão do Município de Leiria à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC

Ponto 48 (ASS. 1151/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco para performance teatral. Retificação de deliberação

Ponto 49 (ASS. 1170/19) - Tertúlia e exposição temporária coletiva "Pintura sob luz vermelha"

#### **A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 50 (ASS. 1144/19) - Protocolo de cooperação para a gestão e manutenção do espaço verde público, no âmbito de projeto educativo, celebrado com a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria - Resolução

#### **A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ponto 51 (ASS. 1145/19) - Auxílio financeiro a instituições – Impulsar – implementação do projeto "Casas Primeiro" – Intervenção social com população sem-abrigo

Ponto 52 (ASS. 1146/19) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – Apoio para realização de obras

#### **A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 53 (ASS. 1148/19) - Contrato de Urbanização com a Elefante Lógico, Lda

Ponto 54 (ASS. 1149/19) - Contrato de urbanização com a M D Moldes

#### **A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

Ponto 55 (ASS. 1147/19) - Contrato Endoprocedimental – Minuta para aprovação

Ponto 56 (ASS. 1150/19) - Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da gestão e manutenção das vias municipais celebrado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira

Ponto 57 (ASS. 1152/19) - Processo n.º T – 20/2017 – Empreitada para a "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA" – Trabalhos Complementares

Ponto 58 (ASS. 1153/19) - Colocação de sinalização de trânsito na União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa

Ponto 59 (ASS. 1154/19) - Anulação de guia de receita

#### **A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE**

Ponto 60 (ASS. 1155/19) - Aditamento à deliberação n.º 329/19, no âmbito da iniciativa 3.ª edição de Aldeia da Alimentação Saudável

Ponto 61 (ASS. 1156/19) - Regulamento PRO-Leiria – Atribuição de Auxílios Não Financeiros à A.R.S. CENTRO,IP - ACES PINHAL LITORAL – Congresso Nacional de Médicos Internos de Saúde Pública

Ponto 62 (ASS. 1157/19) - Floresta Viva – 2.ª Edição

Ponto 63 (ASS. 1158/19) - Gestão de espaço privado – NIPG 41958/16

Ponto 64 (ASS. 1159/19) - Gestão de resíduos / combustíveis em espaço privado em Trv. das Eiras, Marinheiros – NIPG 62482/18

Ponto 65 (ASS. 1160/19) - Gestão de resíduos / combustíveis em espaço privado – NIPG 22876/19

#### **A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**

Ponto 66 (ASS. 1161/19) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 - Apoios Pontuais

Ponto 67 (ASS. 1162/19) - Apoio ao CNE - Junta Regional Leiria - Fátima para a realização do Mercado Internacional

Ponto 68 (ASS. 1163/19) - Parceria com a ASVDS - Associação Vertente e Desafios da Segurança para a realização do Congresso "VDS 2019"

Ponto 69 (ASS. 1171/19) - Parceria com a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão para a realização do "Desfile do Batismo do Caloiro 2019"

#### **A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 70 (ASS. 1164/19) - Feira de Leiria 2019 - Relatório Final

Ponto 71 (ASS. 1165/19) - Leiria sobre Rodas: oferta de bilhetes

Ponto 72 (ASS. 1166/19) - Apoio à Freguesia de Amor – Cemitérios de Amor e Coucinheira

Ponto 73 (ASS. 1167/19) - Apoio à União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira – Cemitério da Carreira

Ponto 74 (ASS. 1168/19) - Black Friday 2019

#### **A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

Ponto 75 (ASS. 1169/19) - Mercados e Feiras Municipais; Não funcionamento em feriados e época natalícia

## ○○○ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

### Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

**I** - O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou um voto de pesar pelo falecimento de Asdrúbal Augusto de Magalhães, cujo teor se transcreve:

«O Município de Leiria lamenta profundamente a morte do leiriense Asdrúbal Augusto de Magalhães no passado dia 12 de outubro, aos 86 anos de idade.

Asdrúbal Augusto de Magalhães, natural de Leiria, onde nasceu dia 29 de janeiro de 1933, vive desde os 10 anos de idade uma intensa paixão pela filatelia, sendo autor de inúmeras coleções de selos e postais.

Com mais de sete décadas de vida dedicadas a este universo, o seu nome é hoje sinónimo de elevado prestígio no mundo filatélico, sendo presença assídua em mostras e concursos em Portugal e no estrangeiro, onde conta com mais de 300 participações.

Distinguido com diversos prémios, dos quais se destacam a atribuição da medalha de ouro pela coleção "A Antártida – Continente branco e da ciência", realizada na base Antártida Chilena Presidente Frei Montalva e a nobre distinção dos correios de Leiria, enquanto homenagem pelos seus 70 anos, recebeu também em 1990 Galardão Municipal atribuído pela Câmara Municipal de Leiria.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, um voto de pesar perante a morte de Asdrúbal Augusto de Magalhães e associa-se ao luto e à dor sentida pela família e amigos mais próximos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**II** - O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou uma atribuição de louvor pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão e oferta institucional de marioneta tradicional japonesa, cujo teor se transcreve:

«No âmbito da comemoração dos 50 anos da geminação entre as cidades de Leiria e Tokushima, em cerimónia que decorreu no dia 09 de outubro de 2019 no Teatro Miguel Franco, foi entregue à Câmara Municipal de Leiria pelo Senhor Embaixador do Japão em Portugal, Jun Niimi, um louvor do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão, com o seguinte teor (cópias do original japonês e da tradução oficial como Anexo 1):

"À Câmara Municipal de Leiria

A Câmara Municipal de Leiria tem-se empenhado grandemente na promoção do entendimento mútuo entre o Japão e Portugal e, desse modo, contribuído significativamente para o desenvolvimento de relações de amizade.

Por conseguinte, manifesto o mais profundo respeito, condecorando a Câmara pela eminência desses méritos.

Dia 23 de Julho, 1º Ano de Reiwa (2019)

Taro Kono

Ministro dos Negócios Estrangeiros"

Na mesma data, por parte da Associação Japão-Portugal de Tokushima, foi entregue à Câmara Municipal uma oferta institucional comemorativa dos 50 anos do relacionamento entre as cidades de Tokushima e Leiria, que deverá passar a integrar o património municipal. Trata-se de uma marioneta do teatro tradicional de marionetas de Tokushima, com 144 cm de altura, que representa personagem Oyumi, da peça "Keisei: Awa no Naruto", executada pelo artesão Ningyonao Nobuyuki Yoshida (Certificado de Oferta e fotografia como anexo 2).».

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da atribuição do louvor pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão e da oferta institucional recebida, concordando que esta passe a integrar o património municipal.

### Intervenção da Senhora Vereadora Ana Esperança

A Senhora Vereadora Ana Esperança leu um texto referente à iniciativa " Floresta Viva" bem como a assinalar os 2 anos sobre os incêndios, cujo teor se transcreve:

**«RESUMO FLORESTA VIVA E ASSINALAR 2 ANOS SOBRE INCÊNDIOS****Reunião de Câmara 15/10/2019**

Faz hoje precisamente 2 anos que teve lugar o trágico incêndio que consumiu uma enorme área do nosso Pinhal data, que não poderemos nunca esquecer e apagar da nossa memória.

O Município de Leiria, decidiu assinalar esta data com a criação de um evento „Floresta Viva“ que este ano decorreu no sábado passado na sua segunda edição e que tem como objetivo celebrar a Floresta, dentro da Floresta alertando para a necessidade de proteger e preservar o nosso Ambiente.

O Evento do ano passado aconteceu no dia 13 de outubro outra data que ficará na nossa memória porque estávamos precisamente a acabar o floresta viva quando fomos assolados pelo Leslei.

Este ano a 2ª Edição decorreu muito bem o balanço é francamente positivo assistimos a um conjunto de atividades lúdicas em que famílias puderam realizar na Floresta atividades maioritariamente utilizando materiais da própria floresta viveu-se um ambiente de são convívio e sensibilização para a proteção do ambiente.

Foram feitos vários diretos pela SIC ao longo da manhã e o feed-back foi mesmo muito positivo.

Este evento teve como pano de fundo a requalificação dos passadiços que está a acontecer na Lagoa uma obra do município que foi candidatada (280.000,00)

Estão ainda previstas duas ações de reforestação da nossa mata numa área envolvente da lagoa de cerca de 20 ha (16,8) com um total de cerca de 20.000 árvores.

As datas previstas para estas ações são 16 e 23 de novembro datas que respeitam o período de plantação e inclusivé o dia 23 é o dia da nossa floresta autóctone.

Nestas duas plantações temos alguns parceiros nomeadamente o evento Páginas de Música irá assegurar a preparação do terreno (19.000.00) e teremos também Galp dia 16. Fizemos ainda uma candidatura ao concurso „Preservar a Natureza“ que nos fornecerá as árvores (cerca de 11 mil). Estas ações serão conjuntas com o ICNF que fez o plano de arborização.

O Município foi ainda contemplado com 3000 árvores numa candidatura ao selo verde no âmbito de um evento „Leiria Fun Run“ e estas árvores serão também plantadas nas margens do Rio Lis durante a época de plantação.

Entretando faremos a divulgação destas iniciativas e contamos com a participação de todos numa causa tão nobre.».

**Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa**

O Senhor **Vereador Fernando Costa** assinalou que o executivo da Câmara Municipal de Leiria, deslocou-se às Águas Litoral Centro, tendo sido na sua opinião uma visita muito profícua.

Disse que os assuntos que expuseram eram muito importantes para Leiria e ficara surpreendido porque estava enganado, estava convencido que a ETAR tinha tratamento terciário e não tinha, este facto diminuía a carga poluidora no rio Lis. Pareceu-lhe recetiva a ideia de pôr uma solução eficaz e útil à construção do emissário da ETAR até depois do açude, caso os estudos comprovassem da sua utilidade.

Mais disse que se devia verificar a água das chuvas que entrava na ETAR e que o Município de Leiria tinha de pagar, onde por vezes a carga era tão grande que acabava pelo sistema e tratamento primário e secundário não funcionar bem, devido ao excesso de água que entrava.

Disse também que, na sua opinião, a Câmara Municipal estava a pagar a quantidade de água das chuvas que entrava na ETAR, pelo que se devia de promover com celeridade os esgotos da rede de saneamento separativa para que estas situações não acontecessem.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** felicitou o Senhor Presidente da Câmara Municipal pela sua frontalidade e por também ficar assente que o Município de Leiria não iria ter a mesma atitude de condescendência com esta situação da ETAR não ter tratamento terciário, apesar de ter sido argumentado que Coimbra também tinha uma ETAR com tratamento secundário sem terciário. Todavia, o caudal do rio Mondego era superior ao do rio Lis e os efeitos não se faziam notar.

Finalizou, dizendo que tal como já fora referido, os eleitos do PSD queriam que o próximo orçamento dos SMAS fosse de facto o orçamento de virar a página no combate à poluição.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** afirmou que foram recebidos pela administração da ETAR das

Olhalvas, onde se tentou perceber o modo de funcionamento da ETAR, pelo que ficou claro que a ETAR apresentava bons níveis de conservação e de funcionamento.

Mais afirmou que se esteve a discutir linhas de trabalho no curto e médio prazo, onde foi assumido que haveria algumas intervenções de curto prazo relacionadas com as questões do funcionamento da ETAR, bem como algumas informações associadas à sensibilização ambiental e naturalmente, o incremento daquilo que era o projeto de requalificação da ETAR das Olhalvas, incluindo o tratamento terciário.

Informou que ficou acordado que as Águas de Portugal iriam fazer uma avaliação, um estudo sobre essa hipótese, sendo depois apresentado ao Município as conclusões desse trabalho, com o objetivo de depois avaliar a sua construção e a sua implementação. Paralelamente a isto, ficou claro de que o projeto inerente à melhoria da qualidade da água do rio Lis não estava dependente apenas deste trabalho da ETAR, estava também dependente de outras intervenções, onde a Câmara Municipal tinha de realizar os seus próprios investimentos, nomeadamente a implementação de uma rede separativa, identificação de pontos negros e a sua resolução, cujo próprio sistema em baixo precisava de ter outro tipo de tratamento e de cuidado, que era obrigação do Município fazê-lo nos próximos anos.

Mais disse que a reunião fora bastante produtiva, permitindo abrir um dossier da possibilidade de fazer dentro daquelas instalações, a continuidade daquilo que era o pré-tratamento, tratamento primário, o secundário e antes da água residual ser entregue ao rio, obedecer ainda a um terceiro tratamento, mais com um nível tecnológico inerente e que no seu entender iria trazer mais valias para o ambiente.

**I** – O Senhor **Vereador Fernando Costa** perguntou o ponto de situação do parque verde cujo esboço foi apresentado em junho, e pelo que se lembrava o projeto final seria para ser apresentado em setembro

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o projeto ainda não estava concluído, aguardava a entrega da documentação final, para depois ser presente em sede de reunião da Câmara Municipal.

**III** - O Senhor **Vereador Fernando Costa** deu os parabéns ao Município, pelo facto do Jardim da Almuinha Grande ter sido distinguido com um prémio de prestígio por requalificação urbana.

Na sua opinião, não estava em causa a importância e qualidade do parque, mas isso obrigava a tratar das águas do parque o mais depressa possível para evitar mais uma vez o processo de eutrofização e poluição que existia nos lagos.

#### **Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

**I** – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** comentou que existiam vias do concelho que precisavam de algumas melhorias e correções, nomeadamente a EM 593 que liga os Cardosos a Santa Catarina da Serra, cujas obras estavam paradas havia vários meses. Era uma estrada muito utilizada por peregrinos, e onde se verificava um aumento de afluência nesta altura do ano. Apesar da responsabilidade das obras paradas não serem da Câmara Municipal, esta deveria ser mais proativa para que as obras avançassem.

Por outro lado, havia também a questão da estrada do Arrabal a Leiria, que aquando das obras da colocação do pavimento em 2017, foram colocadas uma série de lombas naquelas vias dentro e fora do Arrabal e da Lagoa. A seu ver, o problema não estava nas lombas, porque estas eram necessárias para reduzir a velocidade, mas sim na maneira como foram executadas. Porque de facto não trazia segurança, pelo contrário, havia situações de despistes junto às lombas, pelo que solicitou que houvesse uma avaliação das mesmas e que se fizesse as retificações necessárias para que a situação não se mantivesse, havendo outros exemplos também na Caranguejeira.

Mais referiu que na Rua de S. Miguel o pavimento estava gasto, o piso com certeza que era recente, mas notava-se que estava gasto e quando chovia os carros tinham dificuldade em subir e quando desciam poderiam perder a aderência provocando acidentes, principalmente nos dias de chuva, onde todos os dias havia acidentes. Por outro lado, havia dificuldades para a população, uma vez que não havia passadeiras, e as que existiam também não estavam bem visíveis. Solicitou que se realizasse uma melhoria daquela zona, uma retificação do piso.

Apresentou outras situações existentes na rua D. José Alves Correia da Silva, no cruzamento com a rua D. João Pereira Venâncio mais a rua Dr. Vasco da Gama Fernandes, pelo que solicitou soluções, melhoria na marcação reforçada tanto a nível horizontal e vertical, semáforos com limite de velocidade, que houvesse uma atenção redobrada nestes aspetos apresentados e noutras situações existentes no concelho.

Relembrou a ponte de Amor, ali para próximo do bar Texas, que nunca mais se efetuou o alargamento, continuando na mesma.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** explicou que havia uma intervenção que começara na Estrada Municipal 593 que ligava os Cardosos a Santa Catarina da Serra, para requalificação e passeios e à repavimentação da via entre o Jardim das Oliveiras e o centro da Santa Catarina da Serra. Entretanto, foi lançado um outro procedimento concursal no sentido de enterrar as infraestruturas quer de eletricidade quer de telecomunicações, sendo esse trabalho que estava atrasado, o que dificultava a conclusão dos trabalhos naquela zona de Santa Catarina da Serra. A mesma situação ocorria também na Bajouca, num troço de cerca de 1km que foi lançado um outro procedimento concursal para enterrar as infraestruturas de telecomunicações e de eletricidade. Estimava que tanto na Bajouca como na Santa Catarina da Serra, as obras ficassem concluídas até ao final do ano, quer a nível de enterrar as infraestruturas quer depois a reposição do lancil em calçada, quer num local quer no outro.

Referiu que na estrada do Arrabal para Leiria, existiam realmente muitas lombas, onde algumas delas necessitavam de serem corrigidas. Neste momento, estar-se-ia a ultimar um projeto de requalificação de um troço da 544 que envolvia também trabalhos de enterrar as infraestruturas de telecomunicações e eletricidade onde se iriam introduzir nesse procedimento as correções das lombas que precisavam de ser corrigidas, uma vez que nem todas tinham essa necessidade.

Mais referiu que não tinha conhecimento que na Rua S. Miguel tivesse havido acidentes muito menos todos os dias. Aquela rua, era uma rua com uma inclinação fora do normal, mas isso não justificava que houvesse acidentes todos os dias e que causasse alguns problemas de insegurança, conforme o senhor vereador referiu. No entanto, caso fosse necessário fazer alguma correção naquele arruamento, naturalmente que estaria disponível. No que dizia respeito à rua D. José Alves Correia da Silva, de facto era um cruzamento que apresentava alguns problemas, existiam alguns acidentes não muito graves. Existia, também algum risco do atravessamento pedonal. Mais adiantou que estava previsto para as próximas duas a três semanas a colocação, não só naquele local mas noutros pontos da cidade, quer na Urbanização de Santa Clara, quer junto ao Tribunal de sinais verticais, de sinais de passadeira com iluminação led de modo a ser mais visível para quem circulava de carro, na perspetiva de visualizar a existência das passadeiras.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** replicou dizendo que os acidentes existiram na rua de S. Miguel, portanto era falar com a polícia e com os bombeiros, ao que o Senhor Vereador Ricardo Santos respondeu que iria procurar junto da PSP e dos Bombeiros as evidências desses acidentes, porque não tinha conhecimento dos mesmos.

**II** - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou qual fora o valor da coima dos aviários do Picheleiro, ao que a Senhora **Vereadora Rita Coutinho** respondeu que esse processo ainda estava a decorrer, estava em audiência dos interessados, e como tal o ainda não havia a conclusão do processo.

## ○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

### **Ponto 1 - Aprovação das atas n.º 12 e n.º 13**

#### **DLB N.º 1123/19:**

Retirado.

### **A20030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

#### **Ponto 2 - Renúncia de mandato**

#### **DLB N.º 1126/19:**

Considerando que:

- i) No dia 07 de outubro de 2019, na sequência da Eleição dos Deputados para Assembleia da República, o Presidente da Câmara Municipal, Dr. Raul Castro, cujo mandato se encontrava suspenso entre 25 de agosto e 06 de outubro de 2019, comunicou por escrito ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a renúncia ao seu mandato, conforme documento anexo 1126/19;
- ii) A renúncia é uma das formas de cessação do mandato e consubstancia-se num direito de que gozam todos os eleitos locais, dependendo unicamente da manifestação da vontade de renunciar, apresentada pelo eleito quer antes quer depois da instalação dos órgãos respetivos, estando legalmente consagrada no artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- iii) Esta manifestação de vontade é apresentada por escrito e dirigida a quem deve proceder à instalação ou ao presidente do órgão, consoante o caso, que deve convocar o membro substituto, no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar; salvo se a entrega do documento de renúncia coincidir com o ato de instalação ou reunião do órgão e estiver presente o respetivo substituto, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se o substituto a não recusar por escrito de acordo com o direito que ele próprio tem a renunciar, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 76.º Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada;
- iv) A entrega da referida comunicação de renúncia não coincidiu com a realização de reunião da Câmara Municipal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal procedeu, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º conjugado com o n.º 4 do artigo 76.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, à convocação como membro substituto do renunciante no órgão executivo, a cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, nesta circunstância, a Senhora Ana Catarina de Moura Louro, como o comprova o documento anexo, que não recusou a substituição por escrito;
- v) Na presente situação, os efeitos da renúncia ao mandato, para além de gerarem uma alteração da composição da Câmara Municipal, como se viu, geram também a vacatura no cargo de Presidente da Câmara Municipal que deve ser preenchida de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada. Com efeito, dispõe este preceito legal que "É presidente da câmara municipal o primeiro candidato da lista mais votada, ou na caso de vacatura do cargo, o que se lhe seguir na respetiva lista de acordo com o disposto no artigo 79.º";
- vi) Atenta a lista do Partido Socialista, enquanto lista mais votada nas eleições autárquicas de 2017, o candidato imediatamente a seguir ao renunciante é Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes;

A Câmara Municipal tomou conhecimento da comunicação de renúncia ao mandato pelo Senhor Dr. Raul Miguel Castro, e, considerando que os efeitos desta importam uma vacatura no cargo de presidente da câmara, em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, o cargo de presidente da Câmara Municipal passa a ser exercido pelo candidato colocado em segundo lugar na lista vencedora das eleições autárquicas 2017, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas pelo n.º 1 do artigo 79.º e n.º 4 do artigo 76.º do mesmo diploma legal, **deliberou por unanimidade**, instalar a Senhora Ana Catarina de Moura Louro como substituto do renunciante no órgão executivo, por ser a cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 3 - Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria**

#### **DLB N.º 1127/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, designou, por seu despacho datado de 07 de outubro do corrente ano, a Senhora Dr.ª Anabela Fernandes da Graça, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **Ponto 4 - Fixação e designação dos Vereadores em regime de tempo inteiro**

##### **DLB N.º 1194/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, fixou em três o número de vereadores em regime de tempo inteiro.

Mais informou que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 4 do citado artigo 58.º, nomeou, por seu despacho proferido no dia 7 de outubro do corrente ano, os Senhores Vereadores Dr.ª Anabela Fernandes da Graça, Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim e o Senhor Eng.º Ricardo Miguel Faustino dos Santos, para exercerem as suas funções em regime de tempo inteiro.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **Ponto 5 - Fixação do número de Vereadores em regime de tempo inteiro que excedem os limites previstos no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada**

##### **DLB N.º 1195/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta cujo teor abaixo se transcreve:

“1. Considerando:

- a) Que nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, o Presidente da Câmara Municipal apenas pode fixar até três o número de vereadores a tempo inteiro para os municípios com 100.000 ou mais eleitores.
- b) Que o Município de Leiria, atualmente com mais de 100.000 eleitores, pela sua dimensão e pelas numerosas atribuições legalmente cometidas, necessita de um número superior de vereadores a tempo inteiro, para fazer face, com eficácia, a esses desafios.

2. Deste modo, **proponho**, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, que a Câmara Municipal fixe em mais quatro o número de vereadores em regime de tempo inteiro, perfazendo, no total, o número de sete.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, fixar em mais quatro o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, perfazendo um total de sete.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

O senhor **Vereador Fernando Costa** declarou que os eleitos do PSD votavam contra porque consideravam que eram vereadores a mais a tempo inteiro.

#### **Ponto 6 - Nomeação do representante do Município na “Águas do Centro Litoral, S.A.”**

##### **DLB N.º 1172/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal o nomeasse como representante do Município na “Águas do Centro Litoral, S.A.”.

Propôs, ainda, a nomeação da Senhora Vereadora Dr.ª Ana Maria Fernandes Esperança, para integrar a mesa da assembleia geral daquela sociedade em representação do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear como representantes do Município na “Águas do Centro Litoral, S.A.”, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes no

Conselho de Administração e a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Fernandes Esperança na mesa da assembleia geral.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 7 - Nomeação do representante do Município na "Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria"**

### **DLB N.º 1173/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Margarida Félix Valentim, como representante do Município na assembleia geral da "Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Margarida Félix Valentim, como representante do Município na assembleia geral da "Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria".

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 8 - Nomeação do representante do município no Conselho Geral da "Rede Rener - Living Lab para a Inovação Urbana"**

### **DLB N.º 1174/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse o Senhor Vereador Eng.º Ricardo Miguel Faustino Santos, como representante do Município no Conselho Geral da "Rede Rener - Living Lab para a Inovação Urbana".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, designar o Senhor Vereador Ricardo Miguel Faustino Santos, como representante do Município, no Conselho Geral da "Rede Rener - Living Lab para a Inovação Urbana".

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 9 - Nomeação do representante do Município na Associação de Rede de Judiarias de Portugal**

### **DLB N.º 1175/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes da Graça, como representante do Município de Leiria no Conselho Fiscal da Associação de Rede de Judiarias de Portugal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Anabela Fernandes da Graça, como representante do Município no Conselho Fiscal da Associação de Rede de Judiarias de Portugal.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 10 - Nomeação do representante do Município na Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro**

### **DLB N.º 1176/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Arq.ª Rita Alves Costa Azevedo Coutinho, como representante do Município de Leiria na Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Rita Alves Costa Azevedo Coutinho, como representante do Município na Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 11 - Nomeação do representante do município no Conselho de Administração da "Municípioa, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A."**

### **DLB N.º 1177/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Arq.ª Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, como representante do Município no Conselho de Administração da "Municípioa, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A.".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, designar a Senhora Vereadora Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, como representante do Município no Conselho de Administração da "Municípioa, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A.".

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 12 - Nomeação do representante do município no Conselho de Administração da "Mapicentro – Sociedade de Abate, Comercialização e Transformação de Carnes e Subprodutos, S.A."**

### **DLB N.º 1178/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Maria Fernandes Esperança, como representante do Município no Conselho de Administração da "Mapicentro – Sociedade de Abate, Comercialização e Transformação de Carnes e Subprodutos, S.A.".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, designar a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Maria Fernandes Esperança, como representante do Município no Conselho de Administração da "Mapicentro – Sociedade de Abate, Comercialização e Transformação de Carnes e Subprodutos, S.A.".

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 13 - Nomeação do representante do município no Conselho de Administração da "Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A."****DLB N.º 1179/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse o Senhor Vereador Ricardo Miguel Faustino dos Santos, como representante do Município no Conselho de Administração da "Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, designar o Senhor Vereador Ricardo Miguel Faustino dos Santos, como representante do Município no Conselho de Administração da "Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.".

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 14 - Nomeação do representante do Município na "Incubadora D. Dinis"****DLB N.º 1180/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Catarina Moura Louro, como representante do Município de Leiria na "Incubadora D. Dinis".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Catarina Moura Louro, como representante do Município na "Incubadora D. Dinis".

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 15 - Nomeação do representante do Município na ENERDURA – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura****DLB N.º 1181/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse o Senhor Vereador Ricardo Miguel Faustino dos Santos, como representante do Município de Leiria no Conselho de Administração da ENERDURA – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear o Senhor Vereador Ricardo Miguel Faustino dos Santos, como representante do Município no Conselho de Administração da ENERDURA – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 16 - Nomeação do representante do Município no Conselho de Administração da "VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA."****DLB N.º 1182/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal o nomeasse como representante do Município no Conselho de Administração da "VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA."

Propôs, ainda, a nomeação da Senhora Vereadora Dr.ª Ana Maria Fernandes Esperança para integrar a mesa da assembleia geral daquela sociedade em representação do Município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear, como representantes do Município na "VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA.", o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no Conselho de Administração e a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Maria Fernandes Esperança na mesa da assembleia geral.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 17 - Nomeação do representante do Município na comissão destinada a gerir o património do Teatro José Lúcio da Silva**

#### **DLB N.º 1183/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Fernandes da Graça, como representante do Município na comissão destinada a gerir o património do Teatro José Lúcio da Silva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Fernandes da Graça, como representante do Município na comissão destinada a gerir o património do Teatro José Lúcio da Silva.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 18 - Associação Startup Leiria - Designação do representante do Município de Leiria no Conselho de Administração**

#### **DLB N.º 1184/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Catarina Moura Louro, como representante do Município no Conselho de Administração da "STARTUP LEIRIA", em representação do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Catarina Moura Louro, como representante do Município no Conselho de Administração da "STARTUP LEIRIA".

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 19 - Nomeação do representante do Município no Conselho de Administração da Fundação da Escola Profissional de Leiria**

#### **DLB N.º 1185/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Fernandes da Graça, como representante do Município no Conselho de Administração da "Fundação da

Escola Profissional de Leiria”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Fernandes da Graça, como representante do Município, no Conselho de Administração da Fundação da Escola Profissional de Leiria.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 20 - Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Representantes do município no «Conselho Geral»**

### **DLB N.º 1186/19:**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor abaixo se transcreve:

“O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Considerando que:

- i) De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do referido diploma, são órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas o conselho geral, o diretor, o conselho pedagógico e o conselho administrativo;
- ii) O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola que assegura a participação e representação da comunidade educativa (pessoal docente e não docente, pais e encarregados de educação, alunos, Município e comunidade local: instituições, organizações e atividades de caráter económico, social, cultural e científico);
- iii) Os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia (n.º 4 do artigo 14.º do citado diploma);
- iv) Por deliberação camarária de 2013/10/17 foram indicados os representantes do Município nos vários Conselhos;
- v) Com o termo do mandato autárquico também os representantes indicados pelo Município cessaram funções;

Assim, de acordo com o estabelecido em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nos termos do respetivo regulamento interno, propôs-se que a representação do Município no Conselho Geral fosse assegurada conforme se indica:

<b>Agrupamento de escolas</b>	<b>Representantes do Município</b>
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. DINIS (3)	- Vereadora Dr.ª Ana Maria Fernandes Esperança - Presidente da Junta da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Presidente da Junta da União das freguesias de Marrazes e Barosa
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARANGUEJEIRA-SANTA CATARINA DA SERRA (3)	- Vereador Eng.º Ricardo Miguel Faustino Santos - Presidente da Junta de Freguesia de Caranguejeira - Presidente da Junta da União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE COLMEIAS (3)	- Vereador Dr. Carlos Jorge Pedro Simões Palheira - Presidente da Junta da União das freguesias de Colmeias e Memória - Presidente da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MACEIRA (2)	- Vereadora Dr.ª Ana Maria Fernandes Esperança - Presidente da Junta de Freguesia de Maceira
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARRAZES (2)	- Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim - Presidente da Junta da União das freguesias de Marrazes e Barosa
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. CORREIA MATEUS (3)	- Vereadora Dr.ª Ana Catarina Moura Louro - Presidente da Junta da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Presidente da Junta de Freguesia do Arrabal
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOMINGUES SEQUEIRA (3)	- Vereadora Dr.ª Anabela Fernandes da Graça - Presidente da Junta da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Presidente da Junta da União das freguesias de Parceiros e Azoia

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RAINHA SANTA ISABEL - CARREIRA (3)	- Vereadora Dr. <sup>a</sup> Ana Margarida Félix Valentim - Presidente da Junta da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira - Presidente da Junta da União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa
---	---

Escolas não agrupadas	Representantes do Município
ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO RODRIGUES LOBO (2)	- Vereadora Dr. <sup>a</sup> Ana Catarina Moura Louro - Presidente da Junta da União das freguesias de Parceiros e Azóia
ESCOLA SECUNDÁRIA AFONSO LOPES VIEIRA (2)	- Vereadora Dr. <sup>a</sup> Anabela Fernandes da Graça - Presidente da Junta de Freguesia do Regueira de Pontes

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 14.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 21 - Nomeação do representante do Município no CEPAE – Centro do Património da Estremadura**

### **DLB N.º 1187/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Anabela Fernandes da Graça, como representante do Município de Leiria na Assembleia Geral do CEPAE – Centro do Património da Estremadura.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Anabela Fernandes da Graça, como representante do Município de Leiria na Assembleia Geral do CEPAE – Centro do Património da Estremadura.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 22 - Nomeação do representante do Município na "CENTROLOGIS – Centro Logístico do Litoral, A.C.E."**

### **DLB N.º 1188/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Catarina Moura Louro, como representante do Município de Leiria e vogal do Conselho de Administração da "CENTROLOGIS – Centro Logístico do Litoral, A.C.E."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Catarina Moura Louro, como representante do Município de Leiria e vogal do Conselho de Administração da "CENTROLOGIS – Centro Logístico do Litoral, A.C.E."

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 23 - Nomeação do representante do Município no "Centimfe – Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos"**

**DLB N.º 1189/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse o Senhor a Vereadora Dr.ª Ana Catarina Moura Louro, como representante do Município de Leiria no Conselho Geral do "Centimfe – Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Ana Catarina Moura Louro, como representante do Município de Leiria no Conselho Geral do "Centimfe – Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos".

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 24 - Nomeação do representante do Município na Associação Musical das Beiras****DLB N.º 1190/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Fernandes da Graça, como representante do Município de Leiria e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Musical das Beiras.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Fernandes da Graça, como representante do Município de Leiria e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Musical das Beiras.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 25 - Nomeação do representante do Município na "Associação de Apoio ao Cidadão Migrante - AMIGRANTE"****DLB N.º 1191/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim, como representante do Município na assembleia geral da "Associação de Apoio ao Cidadão Migrante - AMIGRANTE".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim, como representante do Município, na assembleia geral da "Associação de Apoio ao Cidadão Migrante - AMIGRANTE".

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 26 - Nomeação do representante do Município na "ADAE - Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura"****DLB N.º 1192/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse a Senhora Vereadora Dr.ª

Ana Catarina Moura Louro, como representante do Município de Leiria nos órgãos sociais da "ADAE - Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, nomear a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Catarina Moura Louro, como representante do Município de Leiria nos órgãos sociais da "ADAE - Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura".

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 27 - Nomeação do Conselho de Administração dos SMASL – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria**

### **DLB N.º 1193/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal nomeasse, para integrar o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, os membros do órgão executivo municipal a seguir indicados:

- Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes;
- Eng.º Ricardo Miguel Faustino dos Santos;
- Dr.ª Ana Maria Fernandes Esperança.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com três votos contra e oito votos a favor, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea pp) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada, nomear para integrar o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, os seguintes membros:

- Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes;
- Eng.º Ricardo Miguel Faustino dos Santos;
- Dr.ª Ana Maria Fernandes Esperança.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 28 - Delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal**

### **DLB N.º 1196/19:**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

#### **"PROPOSTA**

Considerando que:

A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões;

A submissão a deliberação camarária de um elevado número de processos administrativos, nas mais variadas áreas de atuação, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente da Administração;

O disposto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado, que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações.

Neste âmbito, proponho que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente, com a faculdade de

subdelegar:

### **1. EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIAS MATERIAIS E DE FUNCIONAMENTO**

As competências previstas no artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegáveis ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal, que se seguem:

- 1.1.** Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- 1.2.** Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- 1.3.** Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- 1.4.** Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- 1.5.** Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- 1.6.** Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- 1.7.** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- 1.8.** Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- 1.9.** Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- 1.10.** Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- 1.11.** Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- 1.12.** Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- 1.13.** Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- 1.14.** Alienar bens móveis;
- 1.15.** Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- 1.16.** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- 1.17.** Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- 1.18.** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- 1.19.** Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- 1.20.** Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- 1.21.** Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- 1.22.** Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- 1.23.** Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- 1.24.** Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- 1.25.** Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- 1.26.** Administrar o domínio público municipal;
- 1.27.** Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

- 1.28.** Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- 1.29.** Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- 1.30.** Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- 1.31.** Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- 1.32.** Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- 1.33.** Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- 1.34.** Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- 1.35.** Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

## **2. EM MATÉRIA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA**

A competência prevista no n.º 2 do artigo 29.º Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a realização de despesa inferior a 350.000,00€.

## **3. EM MATÉRIA DE COBRANÇA COERCIVA DE DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL**

A competência prevista na alínea f) do artigo 10.º conjugado com o artigo 7.º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua redação atual.

## **4. EM MATÉRIA DE INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

A competência prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4 de janeiro, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do mesmo artigo, para a direção de todos os procedimentos administrativos, cuja decisão caiba à Câmara Municipal, enquanto órgão legalmente competente.

## **5. EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO**

As competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que se seguem:

- 5.1.** Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, com exceção das operações de loteamento e obras de urbanização;
- 5.2.** Decidir, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 16.º do RJUE, os pedidos de informação prévia, com exceção dos relativos a:
- i) Edificações novas que se localizem nas áreas de reabilitação urbana devidamente constituídas;
  - ii) Loteamentos com mais de 2 lotes;
- 5.3.** Emitir a certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 6.º do RJUE;
- 5.4.** Certificar a promoção de consultas a entidades externas, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º do RJUE;
- 5.5.** Promover as notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e n.º 3 do artigo 65.º do RJUE;
- 5.6.** Decidir, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do RJUE, a aprovação dos projetos de arquitetura, com exceção de:
- i) Edificações novas que se localizem nas áreas de reabilitação urbana devidamente constituídas;
  - ii) Loteamentos com mais de 2 lotes;
- 5.7.** Declarar as caducidades previstas no n.º 6 do artigo 20.º e no artigo 71.º do RJUE;
- 5.8.** Aprovar os pedidos de licenciamento parcial para construção da estrutura, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 23.º;
- 5.9.** Aprovar as alterações à licença de loteamento, nos termos previstos no n.º 1 a 7 do artigo 27.º do RJUE, quando disser respeito a um lote;
- 5.10.** Aprovar as alterações à licença de loteamento, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE;
- 5.11.** Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença de loteamento, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do RJUE;
- 5.12.** Inviabilizar, em sede de fiscalização sucessiva, a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia, obrigatória nos termos da lei, das entidades externas competentes, ou que com ela não

se conformem, nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do RJUE;

**5.13.** Proceder à definição da afetação das parcelas cedidas ao município nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do RJUE;

**5.14.** Alterar, as condições definidas na licença ou comunicação prévia desde que tal alteração se mostre necessária à execução de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território ou área de reabilitação urbana, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do RJUE;

**5.15.** Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE;

**5.16.** Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 53.º;

**5.17.** Corrigir, reforçar ou reduzir o montante da caução destinado a garantir a boa e regular execução das obras a executar, nos termos previstos no artigo 54.º do RJUE;

**5.18.** Proceder à libertação /restituição das cauções prestadas, nos termos legais;

**5.19.** Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º do RJUE;

**5.20.** Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do RJUE;

**5.21.** Designar a comissão de vistorias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 65.º do RJUE;

**5.22.** Promover a notificação dos requerentes, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 65.º do RJUE;

**5.23.** Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º RJUE;

**5.24.** Autorizar a emissão de declaração prevista no n.º 2 do artigo 74.º;

**5.25.** Proceder às revogações previstas no n.º 2 do artigo 73.º do RJUE;

**5.26.** Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJUE;

**5.27.** Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º do RJUE;

**5.28.** Promover a execução de obras por conta do titular do alvará ou do apresentante da comunicação prévia, por causa que seja imputável a este último, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE;

**5.29.** Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º do RJUE;

**5.30.** Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE;

**5.31.** Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º do RJUE;

**5.32.** Fixar prazo para a prestação de caução, nos termos previstos no artigo 86.º do RJUE;

**5.33.** Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º do RJUE;

**5.34.** Conceder licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas, nos termos do artigo 88.º do RJUE;

**5.35.** Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE;

**5.36.** Ordenar a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE;

**5.37.** Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE;

**5.38.** Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º do RJUE;

**5.39.** Determinar a notificação dos interessados para a legalização das operações urbanísticas, fixando um prazo para o efeito, nos termos do n.º 1 do artigo 102-A;

**5.40.** Solicitar a entrega dos documentos e elementos, nomeadamente, os projetos das especialidade e respetivos termos de responsabilidade ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, que se afigurem necessários, designadamente, para garantir a segurança e saúde públicas, nos termos do n.º 3 do artigo 102-A;

**5.41.** Dispensar a informação solicitada nos termos do n.º 6 do artigo 102-A;

**5.42.** Proceder oficiosamente à legalização das operações urbanísticas realizadas ilegalmente, exigindo o pagamento das taxas fixadas nos termos do n.º 8 do artigo 102.º-A do RJUE;

**5.43.** Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração da obra por conta do titular da licença ou apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º do RJUE;

**5.44.** Aceitar como forma de extinção da dívida respeitante às despesas realizadas pela Câmara Municipal nos

termos do artigo 107.º do RJUE com a posse administrativa de imóveis e execução coerciva de medidas de tutela da legalidade urbanística, as modalidades previstas no n.º 2 do artigo 108.º do RJUE;

**5.45.** Promover as diligências necessárias ao realojamento nos termos previstos no n.º 4 do artigo 109.º do RJUE;

**5.46.** Fixar o dia semanal para que os serviços municipais competentes procedam ao atendimento dos cidadãos, nos termos do n.º 5 do artigo 110.º do RJUE;

**5.47.** Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE;

**5.48.** Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º do RJUE;

**5.49.** Exercer as competências previstas no Regulamento de Operações Urbanísticas em vigor para o Município de Leiria, publicitado através do Edital n.º 955/2009, de 7 de setembro, na sua redação atual;

**5.50.** Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação actual.

#### **6. EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS OU FRAÇÕES AUTÓNOMAS, ARRENDADOS OU NÃO, PARA OS EFEITOS DE ARRENDAMENTO URBANO, DE REABILITAÇÃO URBANA E DE CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO**

**6.1.** As competências previstas nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para ordenar a determinação do nível de conservação de um prédio urbano ou de uma fração autónoma, e designar os profissionais para a realização da mesma.

**6.2.** A competência prevista na alínea r) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, na sua redação atual, para ordenar a marcação de vistoria e emissão da declaração de edifício em ruínas, para efeitos de isenção do cumprimento do SCE.

**6.3.** A competência prevista no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, e no artigo 37.º do Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, para decidir quanto ao exercício do direito de preferência na alienação dos imóveis localizados em área de reabilitação urbana, e dos classificados ou em vias de classificação, ou localizados nas respetivas áreas de proteção, respetivamente.

#### **7. EM MATÉRIA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS OU FRAÇÕES AUTÓNOMAS COMO DEVOLUTOS**

A competência para declarar o prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto.

#### **8. EM MATÉRIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS**

A competência prevista no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, para realizar vistorias e executar de forma participada a atividade fiscalizadora atribuída por lei nos termos por esta definidos.

#### **9. EM MATÉRIA DE DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADES**

As competências previstas no Decreto-Lei 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, que se seguem:

**9.1.** Promover a comunicação às entidades administrativas competentes as situações de incumprimento das normas técnicas anexas ao Decreto-Lei 163/2006, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º;

**9.2.** Autorizar o regime de exceção previsto no artigo 10.º;

**9.3.** Exercer a fiscalização do cumprimento das normas aprovadas pelo Decreto-Lei 163/2006, quanto aos deveres impostos aos particulares, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 12.º;

**9.4.** Determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas e sanções acessórias, nos termos da alínea c) do artigo 21.º.

#### **10. EM MATÉRIA DE MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES**

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que, tanto podem ser exercidas diretamente pelos serviços municipais, ou, por intermédio de entidades inspetoras (EI), reconhecidas pela Direção Geral de Energia (DGE), que se seguem:

**10.1.** Efetuar inspeções periódicas e reinspeções às instalações, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º;

**10.2.** Efetuar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou, a pedido fundamentado dos interessados, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º;

**10.3.** Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º;

**10.4.** Promover o envio à DGE de cópia dos inquéritos realizados, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º;

**10.5.** Proceder à selagem das instalações não ofereçam as necessárias condições de segurança, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º;

**10.6.** Decidir sobre todos os procedimentos necessários ao pleno exercício destas competências, incluindo a fiscalização, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º.

#### **11. EM MATÉRIA DE ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO**

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, na sua redação atual, que se seguem:

**11.1.** Ordenar a remoção da estação de radiocomunicação, uma vez definida a data para a realização dos projetos de utilidade pública ou privada, no local indicado pelo requerente para a instalação da sua infraestrutura de suporte e promover a notificação do titular da autorização, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 10.º;

**11.2.** Fiscalizar cumprimento do disposto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 11/2003, relativamente a instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 13.º.

#### **12. EM MATÉRIA DE ÁREAS DE SERVIÇO A INSTALAR NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL**

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro, que se seguem:

**12.1.** Decidir sobre os pedidos de licenciamento de áreas de serviço a instalar na rede viária municipal, nos termos do artigo 3.º;

**12.2.** Modificar a licença concedida, suspendê-la temporariamente ou fazê-la cessar definitivamente, em qualquer momento, por não cumprimento das normas estabelecidas ou por razões de interesse público, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 4.º;

**12.3.** Verificar o cumprimento de todas as condições impostas na lei, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º;

**12.4.** Decidir sobre o licenciamento obras de ampliação e melhoria, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º;

**12.5.** Determinar o encerramento das áreas de serviço e determinar a correspondente notificação, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º.

#### **13. EM MATÉRIA DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, que se seguem:

**13.1.** Decidir sobre os pedidos de licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º;

**13.2.** Autorizar a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m³, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º;

**13.3.** Nomear a comissão de vistorias, nos termos do artigo 12.º;

**13.4.** Promover a realização de inspeções periódicas, nos termos do n.º 8 e n.º 9 do artigo 19.º;

**13.5.** Determinar a aplicação de medidas cautelares e respetiva cessação, nos termos do artigo 20.º;

**13.6.** Exercer os poderes de fiscalização, nos termos do artigo 25.º

**13.7.** Instruir os processos de contraordenação, nos termos do artigo 27.º;

**13.8.** Proceder aos processos de inquérito e ao registo de acidentes ocorridos nas instalações, bem como à comunicação às autoridades responsáveis nos termos do artigo 30.º e 31.º;

**13.9.** Decidir sobre reclamações de terceiros, nos termos do artigo 33.º.

#### **14. EM MATÉRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL**

A competência prevista no Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado, para designar um técnico da comissão de vistoria conjunta, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º.

#### **15. EM MATÉRIA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E DO SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL (SIR)**

As competências cuja prática caiba à Câmara Municipal relativas atos permissivos ou não permissivos necessários à instalação e exploração do estabelecimento industrial, nos termos e com os limites do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado, designadamente pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.

#### **16. EM MATÉRIA DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual, que se seguem:

- 16.1.** Fixar a capacidade máxima e atribuir classificação a diversas tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente as constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º;
- 16.2.** Proceder à cassação e apreensão do respetivo alvará, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 68.º;
- 16.3.** Efetuar a auditoria de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º;
- 16.4.** Decidir sobre a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º;
- 16.5.** Aplicar coimas e sanções acessórias, relativamente a parques de campismo e de caravanismo, nos termos do artigo 70.º;
- 16.6.** Proceder à reconversão da classificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 75.º.

#### **17. EM MATÉRIA DE ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL**

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual, que se seguem:

- 17.1.** Determinar a realização das vistorias previstas nos termos do n.º 1 do artigo 8.º;
- 17.2.** Solicitar ao Turismo de Portugal, I. P., a realização de vistoria, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
- 17.3.** Fiscalizar o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado, bem como instruir os processos de contraordenação e aplicar as respetivas coimas e sanções acessórias, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 21.º;
- 17.4.** Determinar a interdição temporária da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, na sua totalidade ou em parte, nos termos previstos no artigo 28.º.

#### **18. EM MATÉRIA DE RECINTOS DE DIVERSÃO E RECINTOS DESTINADOS A ESPETÁCULOS DE NATUREZA NÃO ARTÍSTICA E RECINTOS ITINERANTES E IMPROVISADOS**

**18.1.** As competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 dezembro, na sua redação atual, que se seguem:

- 18.1.1.** Conceder a licença de utilização relativa a recintos de diversão provisória, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º-A;
- 18.1.2.** Designar dois técnicos devidamente habilitados para comporem a comissão necessária à realização de vistorias, bem como convocar um representante do Serviço Nacional de Bombeiros e um representante da autoridade de saúde competente, nos termos do artigo 11.º;
- 18.1.3.** Averbar elementos ao alvará de licença de utilização nos termos do n.º 2 do artigo 13.º;
- 18.1.4.** Proceder à instrução de processos de contraordenação, nos termos previstos no n.º 1 artigo 23.º.

**18.2.** As competências previstas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua redação atual, que se seguem:

- 18.2.1.** Decidir sobre os pedidos de licenciamento relativos à instalação dos recintos itinerantes e improvisados na área do concelho de Leiria, nos termos do artigo 3.º;
- 18.2.2.** Ordenar a realização de vistoria, sempre que necessária, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

#### **19. EM MATÉRIA DE RECINTOS COM DIVERSÕES AQUÁTICAS**

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 março, na sua redação atual, que se seguem:

- 19.1.** Nomear representante para integrar a comissão de vistoria, nos termos dos artigos 12.º e 21.º;
- 19.2.** Fiscalizar o estado e condições de segurança das edificações e construções que integram o conjunto do recinto, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º;
- 19.3.** Instruir processos de contraordenação e aplicar as coimas, nos termos do artigo 21.º e do n.º 3 do artigo 25.º.

#### **20. EM MATÉRIA DE ACESSO E DE EXERCÍCIO DE DIVERSAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO**

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, que se seguem:

- 20.1.** Autorizar o acesso às atividades previstas no n.º 1 n.º 2 do artigo 5.º;
- 20.2.** Decidir sobre o averbamento na autorização, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º;
- 20.3.** Promover o reporte estatístico, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º;
- 20.4.** Verificar a conformidade do pedido de autorização, nos termos previsto no n.º 2 do artigo 8.º;
- 20.5.** Decidir sobre o pedido de autorização, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 9.º;

**20.6.** Prorrogar o prazo de autorização condicionada, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º e do n.º 3 do artigo 44.º;  
**20.7.** Promover a comunicação à DGAV de qualquer alteração significativa das atividades exercidas nos seus estabelecimentos de comércio por grosso e armazéns de géneros alimentícios de origem animal que exijam condições de temperatura controlada, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 41.º;

**20.8.** Promover a comunicação à DGAV de qualquer alteração significativa das atividades exercidas nos seus estabelecimentos de comércio, por grosso e a retalho, e armazéns de alimentos para animais, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 44.º;

**20.9.** Fiscalizar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, e instruir os processos de contraordenação instaurados, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 146.º.

#### **21. EM MATÉRIA DE AFIXAÇÃO E INSCRIÇÃO DE MENSAGENS DE PUBLICIDADE**

As competências previstas no Regulamento de Publicidade do Município de Leiria (RPML), publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 84, de 2 de maio de 2017, e na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, que se seguem:

**21.1.** Decidir sobre os pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 8.º conjugado com o artigo 16.º do RPML;

**21.2.** Decidir sobre os pedidos de licenciamento da ocupação do espaço público por suportes publicitários, nos termos previstos na alínea b) do artigo 8.º do RPML;

**21.3.** Decidir sobre os pedidos de averbamento do titular da licença de publicidade, nos termos previstos na alínea c) do artigo 8.º conjugado com o artigo 22.º do RPML;

**21.4.** Declarar a caducidade dos pedidos de licenciamento e de averbamento do titular da licença de publicidade, nos termos previstos no artigo 21.º e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 22.º do RPML;

**21.5.** Decidir sobre a revogação das licenças de publicidade, nos termos previstos na alínea d) do artigo 8.º conjugado com o artigo 23.º do RPML;

**21.6.** Ordenar a remoção de suportes publicitários, nos termos previstos na alínea d) do artigo 8.º conjugado com os artigos 24.º e 26.º, ambos do RPML;

**21.7.** Determinar a posse administrativa dos bens do domínio privado onde estejam afixadas ou inscritas as mensagens publicitárias, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 24.º do RPML;

**21.8.** Determinar o embargo e ou ordenar a demolição das obras, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada.

#### **22. EM MATÉRIA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

As competências previstas do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria, publicado pelo Edital n.º 137/2012, de 26 de novembro, que se seguem:

**22.1.** Decidir sobre os pedidos de licenciamento e promover as notificações, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 16.º;

**22.2.** Ordenar a remoção de equipamentos urbanos, ou mobiliário urbano, ou a sua transferência para outro local conveniente:

- i) Por imperativos de reordenamento do espaço público, designadamente, a aprovação de planos municipais de ordenamento do território, de execução de obras ou outras, de manifesto interesse público, assim o justifique, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 20.º;
- ii) Em caso de ocupação ilícita do espaço público em desrespeito das normas previstas no regulamento, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 50.º;

**22.3.** Fiscalizar o cumprimento das regras estabelecidas Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria, nos termos previstos no artigo 49.º.

#### **23. EM MATÉRIA DE RUÍDO**

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído (RGR), que se seguem:

**23.1.** Efetuar a verificação do cumprimento do projeto acústico, no âmbito do procedimento de licenciamento ou autorização de utilização, podendo exigir a realização de ensaios acústicos, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º;

**23.2.** Conceder autorização para o exercício de atividades ruidosas temporárias, mediante emissão de licença especial de ruído, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 15.º;

**23.3.** Dispensar a exigência do cumprimento dos valores limite previstos no n.º 5 do artigo 15.º, nos termos do

n.º 8 do mesmo artigo;

**23.4.** Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º;

**23.5.** Fiscalizar cumprimento das normas previstas no RGR, nos termos da alínea e) do artigo 26.º;

**23.6.** Processar as contraordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 30.º.

#### **24. EM MATÉRIA DE ATIVIDADES DIVERSAS**

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que se seguem:

**24.1.** Decidir sobre os pedidos de licenciamento para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, nos termos do artigo 18.º;

**24.2.** Decidir sobre os pedidos de licenciamento para a realização de espetáculos e atividades ruidosas, nos termos do artigo 30.º;

**24.3.** Decidir sobre os pedidos autorização para a realização de espetáculos de natureza desportiva na via pública, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A /2005, de 24 de março;

**24.4.** Decidir sobre os pedidos de licenciamento para as tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º;

**24.5.** Instruir os processos de contraordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º.

#### **25. EM MATÉRIA DE ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO**

As competências previstas na Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, conjugadas com as previstas no Regulamento do Exercício da Atividade de Guarda-Noturno do Município de Leiria, que se seguem:

**25.1.** Promover o recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 21.º;

**25.2.** Emitir o cartão de identificação do guarda-noturno nos termos previstos no n.º 2 do artigo 29.º;

**25.3.** Revogar a licença concedida com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º.

#### **26. EM MATÉRIA DE CARTÃO LEIRIA SÉNIOR**

As competências previstas no Regulamento do Cartão Leiria Sénior, publicado na 2.ª Série, do *Diário da República*, n.º 177, de 14 de setembro de 2016, que se seguem:

**26.1.** Decidir sobre a atribuição do Cartão Leiria Sénior, nos termos do artigo 5.º;

**26.2.** Declarar a cessação do direito à utilização do Cartão Leiria Sénior, bem como a declaração de interdição de requerer novo cartão, nos termos do artigo 8.º;

**26.3.** Publicitar a lista de entidades aderentes e associadas ao Cartão Leiria Sénior devidamente atualizadas, no sítio institucional da Internet do Município de Leiria, nos termos do n.º 3 do artigo. 15.º

#### **27. EM MATÉRIA DE COMPARTICIPAÇÕES EM RENDA DE CASA AO ABRIGO DO PROGRAMA DE COMPARTICIPAÇÃO AO ARRENDAMENTO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA**

As competências previstas no Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, publicado na 2.ª Série, do *Diário da República*, n.º 174, de 9 de setembro de 2016, que se seguem:

**27.1.** Avaliar e decidir sobre as candidaturas ao apoio ao arrendamento habitacional no Município de Leiria, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º;

**27.2.** Decidir sobre a duração da participação para além do prazo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º.

#### **28. EM MATÉRIA DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS**

A competência prevista no Regulamento Municipal para Atribuição de Participações em Medicamentos a famílias Carenциadas do Concelho de Leiria, aprovado em reunião da Câmara Municipal, de 22 de abril de 2010, DLB n.º 0521/10, Ata n.º 9/2010, e sucessivamente alterado, para apreciar e aprovar as candidaturas e as respetivas participações, nos termos do artigo 9.º, conjugado com o disposto no artigo 14.º.

#### **29. EM MATÉRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEASSISTÊNCIA**

A competência prevista no Regulamento para Prestação de Serviço de Teleassistência do Município de Leiria, aprovado em reunião da Câmara Municipal, de 02 de maio de 2013, DLB n.º 0643/12, Ata n.º 9/2012, para decidir

sobre a atribuição do serviço de teleassistência, nos termos do artigo 8.º, conjugado com o disposto no artigo 13.º.

### **30. EM MATÉRIA DA ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS/PRODUTOS DE APOIO NO ÂMBITO DO BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA**

A competência prevista no artigo 10.º do Regulamento de Ajudas Técnicas do Município de Leiria, aprovado em Reunião da Câmara Municipal, de 29 de julho de 2014, DLB n.º 0844/14, Ata n.º 16/2014, para proferir decisão final sobre o pedido apresentado.

### **31. EM MATÉRIA DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DE ARRENDAMENTO SOCIAL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LEIRIA**

As competências previstas no Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria, aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 9 de março de 2010, DLB n.º 0327/10, Ata n.º 06/2010, que se seguem:

**31.1.** Comunicar ao arrendatário qualquer alteração aos valores do preço técnico e ou da respetiva renda, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º;

**31.2.** Decidir sobre a presunção de rendimentos, nos termos do disposto no artigo 10.º;

**31.3.** Decidir sobre o plano de pagamentos e indemnizações em dívida, nos termos do artigo 14.º;

**31.4.** Decidir sobre o reajustamento da renda, nos termos do disposto no artigo 15.º;

**31.5.** Solicitar aos arrendatários quaisquer documentos e esclarecimentos necessários à determinação do montante da renda, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º;

**31.6.** Ordenar a realização vistorias/inspeções às habitações arrendadas destinadas a verificar o seu estado de conservação e promover as diligências da sua notificação, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º;

**31.7.** Ordenar ao arrendatário a execução das obras de conservação resultantes da sua utilização descuidada, e promover as diligências da sua notificação, nos termos do n.ºs 4 e 5 do artigo 23.º;

**31.8.** Decidir, em caso de incumprimento do arrendatário, sobre execução das obras diretamente ou por intermédio de terceiro, e promover as diligências da sua notificação, nos termos do n.ºs 6 e 7 do artigo 23.º;

**31.9.** Extrair certidões de dívida, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 23.º.

### **32. EM MATÉRIA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

As competências previstas no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º158, de 17 de agosto de 2018, na sua redação atual, que se seguem:

**32.1.** Fixar prazo diferente para a apresentação das candidaturas à atribuição das bolsas de estudo, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 12.º;

**32.2.** Aprovar ou indeferir as candidaturas à atribuição das bolsas de estudo, nos termos do artigo 18.º.

### **33. EM MATÉRIA DE CEMITÉRIO MUNICIPAL**

As competências previstas no Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria, publicado na II Série, do *Diário da República*, n.º 127, Apêndice n.º 81/2003, de 2 de junho, que se seguem:

**33.1.** Autorizar, excecionalmente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º:

- i) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa;
- ii) A inumação em capelas privativas situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respetivos proprietários;

**33.2.** Autorizar a inumação de cadáveres, nos termos do artigo 14.º;

**33.3.** Promover a emissão de guias, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º;

**33.4.** Autorizar a reparação das deteriorações dos caixões depositados em jazigo, nos termos previstos no artigo 30.º;

**33.5.** Ordenar a cremação de cadáveres, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º;

**33.6.** Autorizar a cremação de cadáveres, nos termos previstos no artigo 36.º;

**33.7.** Decidir sobre a exumação de cadáveres e efetuar todas as diligências e notificações necessárias, nos termos previstos no artigo 43.º;

**33.8.** Autorizar a trasladação de cadáveres e efetuar todas as diligências e notificações, nos termos previstos no artigo 46.º;

**33.9.** Decidir sobre a concessão de terrenos do cemitério para instalação de sepulturas e para a construção de

jazigos particulares, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º;

**33.10.** Emitir alvarás de concessão de terrenos, nos termos do artigo 52.º;

**33.11.** Averbar no alvará de concessão as transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas, nos termos do artigo 58.º;

**33.12.** Autorizar as transmissões por ato entre vivos de jazigos e sepulturas perpétuas, nos termos do artigo 61.º;

**33.13.** Decidir sobre a prescrição a favor do Município de jazigo ou a sepultura perpétua em situação de abandono, e declarar a caducidade da concessão, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º;

**33.14.** Declarar a caducidade da concessão, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 66.º;

**33.15.** Fiscalizar o cumprimento do Regulamento do Cemitério Municipal de Leiria, nos termos do artigo 101.º.

#### **34. EM MATÉRIA DE MEDIDAS E AÇÕES A DESENVOLVER NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**

As competências previstas do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, que se seguem:

**34.1.** Apresentar o relatório anual de execução do PMDFCI à comissão distrital, nos termos do disposto da alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º-B;

**34.2.** Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão do combustível das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º;

**34.3.** Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, nos termos do n.ºs 5, 12 e 13 do artigo 15.º;

**34.4.** Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização de medidas preventivas contra incêndios, fixando um prazo adequado para o efeito, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º

**34.5.** Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização das medidas preventivas, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º;

**34.6.** Extrair certidões de dívida, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º;

**34.7.** Autorizar a realização de queimadas, nos termos do disposto no artigo 27.º;

**34.8.** Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º;

**34.9.** Fiscalizar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º;

**34.10.** Instruir os processos de contraordenação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º.

#### **35. EM MATÉRIA DE PROTEÇÃO AO RELEVO NATURAL E AO REVESTIMENTO VEGETAL**

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, que se seguem:

**35.1.** Decidir sobre ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e sobre ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, nos termos do artigo 1.º;

**35.2.** Fiscalizar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, e instruir e aplicar coimas em processos de contraordenação, nos termos do artigo 4.º.

#### **36. EM MATÉRIA DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS**

**36.1.** As competências previstas no n.º 1 do artigo 10.º, no n.º 10 do artigo 11.º, no artigo 13.º, no n.º 3 do artigo 17.º, no n.º 1 do artigo 23.º, no artigo 26.º, no artigo 27.º, no n.º 1 do artigo 28.º e no n.º 3 do artigo 30.º, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, todos do **Regulamento Interno de Utilização da Piscina Municipal de Maceira**, aprovado em Reunião da Câmara Municipal 19 de fevereiro de 2013, DLB n.º 0188/13, Ata n.º 4, alterado em Reunião da Câmara Municipal de 9 de setembro de 2014, que se seguem:

**36.1.1.** Fixar o horário de funcionamento e os períodos de encerramento da Piscina;

**36.1.2.** Interromper ou não autorizar a utilização dos espaços cedidos, nos termos do disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de junho;

**36.1.3.** Decidir sobre o pedido de inscrição;

**36.1.4.** Condicionar o acesso às instalações por zonas ou na sua totalidade;

- 36.1.5.** Autorizar a atribuição dos espaços e/ou equipamentos existentes na Piscina e fixar as respetivas condições;
- 36.1.6.** Emitir prévia autorização para a permuta de utilização de pistas;
- 36.1.7.** Autorizar o pedido de atribuição de espaços e ou equipamentos para fins não desportivos;
- 36.1.8.** Decidir sobre a requisição ou encerramento a totalidade da Piscina;
- 36.1.9.** Autorizar, excecionalmente e devidamente justificado, o acompanhamento de crianças no decorrer das aulas.
- 36.2.** As competências previstas no n.º 1 do artigo 10.º, no n.º 10 do artigo 11.º, no artigo 13.º, no n.º 3 do artigo 17.º, no n.º 1 do artigo 23.º, no artigo 26.º, no artigo 27.º, no n.º 1 do artigo 28.º e no n.º 3 do artigo 30.º, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, todos do **Regulamento Interno de Utilização da Piscina Municipal de Caranguejeira**, aprovado em Reunião da Câmara Municipal, de 19 de fevereiro de 2013, DLB n.º 0188/13, Ata n.º 4, alterado em Reunião da Câmara Municipal de 9 de setembro de 2014, que se seguem:
- 36.2.1.** Fixar o horário de funcionamento e os períodos de encerramento da Piscina;
- 36.2.2.** Interromper ou não autorizar a utilização dos espaços cedidos, nos termos do disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de junho;
- 36.2.3.** Decidir sobre o pedido de inscrição;
- 36.2.4.** Condicionar o acesso às instalações por zonas ou na sua totalidade;
- 36.2.5.** Autorizar a atribuição dos espaços e/ou equipamentos existentes na Piscina e fixar as respetivas condições;
- 36.2.6.** Emitir prévia autorização para a permuta de utilização de pistas;
- 36.2.7.** Autorizar o pedido de atribuição de espaços e ou equipamentos para fins não desportivos;
- 36.2.8.** Decidir sobre a requisição ou encerramento a totalidade da Piscina;
- 36.2.9.** Autorizar excecionalmente e devidamente justificado o acompanhamento de crianças no decorrer das aulas.
- 36.3.** As competências previstas no n.º 1 do artigo 11.º, do n.º 1 do artigo 13.º, artigo 15.º, n.º 3 do artigo 19.º, n.º 1 do artigo 26.º, artigo 30.º, artigo 31.º, alíneas f) e k) n.º 2 do artigo 32.º e artigo 34.º, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, todos do **Regulamento Interno de Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria**, aprovado em Reunião da Câmara Municipal, de 19 de fevereiro de 2013, DLB n.º 191/13, Ata n.º 4, alterado em Reunião da Câmara Municipal de 9 de setembro de 2014, que se seguem:
- 36.3.1.** Fixar o horário de funcionamento e os períodos de encerramento do Complexo;
- 36.3.2.** Decidir sobre a requisição ou encerramento a totalidade da Piscina;
- 36.3.3.** Decidir sobre o pedido de inscrição;
- 36.3.4.** Condicionar o acesso às instalações por zonas ou na sua totalidade;
- 36.3.5.** Autorizar a atribuição dos espaços e ou equipamentos existentes no Complexo e fixar as respetivas condições;
- 36.3.6.** Emitir prévia autorização para a permuta de utilização de pistas;
- 36.3.7.** Autorizar o pedido de atribuição de espaços e ou equipamentos para fins não desportivos;
- 36.3.8.** Autorizar, excecionalmente e devidamente justificado, o acompanhamento de crianças no decorrer das aulas e emitir prévia autorização para filmar ou fotografar espaços ou atividades do Complexo;
- 36.3.9.** Autorizar a utilização do Complexo para fins não desportivos.
- 36.4.** As competências previstas no n.º 2 do artigo 10.º, no n.º 1 do artigo 17.º, no artigo 18.º, no artigo 19.º, no artigo 20.º, no n.º 1 do artigo 21.º, no artigo 24.º, na alínea b) do n.º 5 do artigo 27.º e no artigo 28.º, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, todos do **Regulamento Interno de Utilização do Pavilhão Desportivo denominado "Pavilhão dos SILVAS"**, aprovado em Reunião da Câmara Municipal, de 5 de março de 2013, DLB n.º 192/13, Ata n.º 5, que se seguem:
- 36.4.1.** Autorizar a utilização do Pavilhão para além do horário estabelecido;
- 36.4.2.** Autorizar previamente a utilização do Pavilhão e seus equipamentos;
- 36.4.3.** Revogar a autorização de utilização do Pavilhão;
- 36.4.4.** Autorizar a utilização simultânea do Pavilhão por vários utilizadores;
- 36.4.5.** Autorizar a utilização do Pavilhão para fins não desportivos;
- 36.4.6.** Requisitar, a título excecional, o Pavilhão para o exercício de atividades que não possam ter lugar

noutra ocasião;

**36.4.7.** Não autorizar a permanência de utilizadores no Pavilhão que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento interno ou que perturbem o normal desenrolar das atividades e dos serviços administrativos;

**36.4.8.** Decidir sobre os motivos apresentados pelo utilizador, quando este não concretize a utilização do Pavilhão e deseje a restituição dos valores previamente pagos;

**36.4.9.** Exigir caução pela utilização do Pavilhão.

### **37. EM MATÉRIA DO PROGRAMA VIVER ATIVO**

As competências previstas no n.º 1 do artigo 6.º, no n.º 2 do artigo 19.º, no n.º 3 do artigo 20.º, no artigo 25.º, e no n.º 1 do ponto 5 e n.º 1 do ponto 6 do Anexo II, todos do Regulamento do Programa Viver Ativo, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2013, DLB n.º 192/13, Ata n.º 4, a seguir enumeradas:

**37.1.** Decidir sobre a exclusão do utente da atividade ou da modalidade;

**37.2.** Autorizar a reinscrição do utente;

**37.3.** Fiscalizar o cumprimento das normas do Regulamento e respetiva Tabela de preços;

**37.4.** Apreciar as candidaturas ao Programa Viver Ativo;

**37.5.** Aprovar as candidaturas ao Programa Viver Ativo;

### **38. EM MATÉRIA DE MERCADOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE LEIRIA**

A competência prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 206, de 25 de outubro de 2018, para a determinar a instauração dos processos de contraordenação.

### **39. EM MATÉRIA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE LEIRIA**

A competência prevista no n.º 1 do artigo 102.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 77, de 21 de abril de 2014, para a determinar a instauração, instrução e aplicação de coimas em processos de contraordenação.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar a proposta apresentada e delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar, todas as competências acima identificadas, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como de acordo com o disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado, tendo em vista a cabal prossecução do interesse público em tempo útil.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

#### **«DECLARAÇÃO DE VOTO**

Na proposta apresentada no Ponto 28 (1196/19) - Delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, propõe-se que este executivo municipal aprove a Delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço votam contra.

Pelo exposto, os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 15 de outubro de 2019

Os Vereadores

Fernando Costa |Álvaro Madureira |Ana Silveira».

## **Ponto 29 - Delegação de competências para a realização de despesas no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria - SMAS**

### **DLB N.º 1197/19:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de delegar competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria para autorizar a realização de despesa para a aquisição de bens e serviços de locação, bem como quanto à autorização de despesa com execução de empreitadas de obras públicas, cujo teor abaixo se transcreve:

#### **«PROPOSTA**

Considerando que:

a) Em razão do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, compete à Câmara Municipal autorizar, independentemente do valor, despesas para aquisição de bens e serviços e locações, bem como quanto à realização de despesa com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

b) No âmbito da necessária eficiência por parte dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS), parte integrante da administração direta municipal com autonomia financeira e administrativa, urge adotar medidas que propiciem uma maior eficácia e celeridade de tramitação procedimental;

c) A Câmara Municipal de Leiria pode, sem prejuízo dos seus poderes de avocar a matéria, deliberar no sentido de delegar no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria as suas competências em matéria da autorização de despesa para a aquisição de bens e serviços de locação, bem como quanto à autorização de despesa com execução de empreitadas de obras públicas, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos;

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 18, no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delibere delegar no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS), competências para autorização, independentemente do valor, de despesas para a aquisição e de bens e serviços e locação, bem como quanto à autorização de realização de despesa para a execução de empreitadas de obras públicas, autorizando, ainda, nos termos do artigo 46.º, n.º 1 do CPA, a subdelegação no Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, até 249.398,94 Euros.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 18, n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do CPA, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, delegar no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS), as competências para autorização, independentemente do valor, de despesas para a aquisição e de bens e serviços e locação, bem como a autorização de realização de despesa para a execução de empreitadas de obras públicas, autorizando, ainda, nos termos do artigo 46.º, n.º 1 do CPA, a subdelegação no Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, até 249.398,94 Euros.

A presente deliberação retroage os seus efeitos a 08 de outubro de 2019, nos termos do artigo 156.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

#### **«DECLARAÇÃO DE VOTO**

Na proposta apresentada no Ponto 29 (1197/19) - Delegação de competências para a realização de despesas no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria - SMAS, propõe-se que este executivo municipal aprove a Delegação de competências para a realização de despesas no

Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria – SMAS.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço votam contra.

Pelo exposto, os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 15 de outubro de 2019

Os Vereadores

Fernando Costa |Álvaro Madureira |Ana Silveira».

### **Ponto 30 - Atribuição de Apoio Financeiro ao Investimento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria na sequência dos estragos provocados pelo furacão Leslie**

#### **DLB N.º 1124/19:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta de atribuição de apoios financeiros no âmbito investimento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria

Considerando:

- i) As atribuições dos Municípios no domínio da proteção civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii) A resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2018, de 18 de outubro, que reconheceu, como particularmente afetado pelo furacão Leslie nos dias 13 e 14 de outubro de 2018, no contexto de ocorrências naturais de caráter excepcional, o distrito de Leiria, determinando o apoio à reabilitação de equipamentos associativos, recreativos e desportivos afetados pelo furacão Leslie;
- iii) Que, de acordo com o despacho n.º 5623-A/2019, de 7 de junho, dos secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais, as CCDRC receberam candidaturas para obtenção de apoio financeiro no âmbito do Programa Equipamentos, para reparação de danos causados pelo furacão Leslie, sendo o investimento máximo elegível de cem mil euros;
- iv) Que, o apoio destina-se a danos causados pelo furacão, inclusive trabalhos já executados, desde que na respetiva avaliação documentada seja possível estabelecer um nexu inequívoco entre os danos causados por aquela calamidade e a necessidade de reparação urgente das infraestruturas intervencionadas;
- v) Que, os Bombeiros Voluntários de Leiria apresentaram duas candidaturas à CCDRC no âmbito do Despacho n.º 5623-A/2019, de 7 de junho, para reparação do quartel dos bombeiros em Montijos e para o parque de recolha de viaturas;
- vi) Que através de ofício datado de 10 de setembro de 2019, foi comunicado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, a validação das duas candidaturas, bem como a comparticipação de 70% dos investimentos candidatados;

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de €13.948,20 correspondente a 30% dos investimentos candidatados à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, conforme solicitado pelo NIPG 41562/19, sendo que o valor implicado nesta despesa tem enquadramento orçamental no Plano Plurianual de Investimento e foi objeto de cabimento e compromisso conforme quadro infra:

Entidade	Nº da candidatura	Objeto	Valor do Apoio	Rubrica	Cabimento n.º	Compromisso n.º
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria	1451/19	Quartel em Montijos-Monte Redondo	<b>€12.730,50</b>	2019- I - 21	2656/19	3146/19
	1454/19	Parque de recolha de viaturas em Marrazes	<b>€1.217,70</b>			

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições da alínea j) do n.º 2 do artigo

23.º conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a atribuição do apoio financeiros conforme quadro supra, sendo que a verba será libertada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da totalidade das obras no valor de €46.495,00, até ao dia 30 de novembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 31 - Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais**

### **DLB N.º 1125/19:**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta:

"A - Na sequência da publicação e entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local (cf. artigo 1.º).

B - Nos termos da Lei-quadro, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizados através de diplomas setoriais relativos aos diferentes domínios a descentralizar da administração direta e indireta do Estado (cf. n.º 1 do artigo 2) e o exercício das competências de âmbito intermunicipal compete aos órgãos das entidades intermunicipais, dependendo do acordo prévio expresso de todos os municípios que as integram (cf artigo 30.º).

C - No que se refere às transferências de competências para os órgãos das entidades intermunicipais, em 2018 foram publicados os seguintes diplomas:

- i) O Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística [o artigo 2.º estabelece como competências: a) Participar na definição e implementação do plano regional de turismo a nível sub-regional, cuja iniciativa e responsabilidade de execução é da competência das entidades regionais de turismo; b) Assegurar a promoção dos produtos e recursos turísticos sub-regionais no mercado interno, compreendido pelo território nacional, tendo como enquadramento a estratégia turística nacional e regional, designadamente em eventos de promoção turística; c) Recorrer a programas de financiamento nacionais e europeus; d) Gerir e implementar programas com financiamento nacional e ou europeu; e) Definir os eventos considerados âncora para a sub-região e participar na sua organização];
- ii) O Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça [o artigo 2.º estabelece como competências: a) Reinserção social de jovens e adultos; b) Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; c) Rede dos julgados de paz; d) Apoio às vítimas de crimes];
- iii) O Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento [o artigo 2.º estabelece como competências: a) Elaborar, em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, a estratégia global das respetivas sub-regiões, incluindo o diagnóstico e identificação das necessidades e oportunidades dos territórios; b) Elaborar o programa de ação, incluindo o planeamento indicativo dos investimentos a realizar, para a prossecução da estratégia referida na alínea anterior; c) Definir, implementar e monitorizar programas de captação de investimento produtivo empresarial de dimensão sub-regional, articulados com a estratégia referida na alínea a), incluindo a participação nos processos de apoios, no que se refere à vertente sub-regional, na análise de candidaturas, na aplicação de critérios de seleção e na elaboração de proposta de seleção das candidaturas a financiar; d) Dinamizar e promover, a nível nacional e internacional, o potencial económico das respetivas sub-regiões, designadamente realizando e participando em eventos, bem como gerindo postos e portais de informação neste âmbito; e) Apresentar candidaturas no âmbito de programas de financiamento europeu com vista à implementação de projetos a nível sub-regional, designadamente de natureza económica, social e cultural; f) Gerir e implementar projetos financiados com fundos europeus];

- iv) O Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários [o artigo 2.º e artigo 4.º estabelecem como competências: a) participar na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários; b) Os projetos de instalação de novos quartéis dos corpos de bombeiros voluntários ou de ampliação dos existentes estão sujeitos a parecer prévio da entidade intermunicipal da área territorial respetiva; c) Os programas de âmbito regional de apoio às corporações de bombeiros voluntários estão sujeitos a parecer prévio das entidades intermunicipais na respetiva área territorial].

D - Após análise dos diplomas em apreço, a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), através do seu Conselho Intermunicipal, deliberou em ata, que constitui o anexo 1125/19, à presente deliberação, "*sob proposta do senhor presidente do CI da CIMRL, propor, que o Conselho Intermunicipal da Região de Leiria, aceite receber as competências adstritas às entidades intermunicipais até agora publicadas, respetivamente decorrentes da publicação dos DL 99/2018 (promoção turística), DL 101/2018 (justiça), DL 102/2018 (fundos europeus e programas de captação de investimento), e DL 103/2018 (proteção civil), submetendo esta decisão às assembleias municipais dos Municípios de Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós, para pronúncia, ao abrigo das disposições legais previstas na alínea k), n.º 2, do artigo 25.º e alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o estatuído no artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto*".

E - A avaliação realizada pela CIMRL consubstancia-se no entendimento que "*as competências previstas nos Decretos-Lei atrás enunciados, concretizam um reforço de competências para a CIMRL, em domínios estratégicos para a região, como sejam a promoção turística e a capacidade de promover projetos financiados por fundos europeus e a dinamização de programas de captação de investimento. Com efeito, trata-se de áreas de intervenção há muito reclamadas pela região e fundamentais para uma ação concertada com as associações empresariais, promotores e ensino profissional e superior da Região de Leiria. As competências nas áreas da Justiça e da Proteção Civil, embora muito circunscritas e na sua maioria suscetíveis de protocolo com as entidades da administração central (porque envolve domínios de soberania nacional), revestem-se da maior importância porque aproximam a decisão dos municípios e, sobretudo, impõem o dever de informação e Parecer Prévio às entidades intermunicipais, em decisões relevantes como a afetação de recursos nacionais, para a construção de novos quartéis e aquisição de equipamentos para as corporações de bombeiros ou ao nível da definição da rede de Julgados de Paz*".

F - Perante o exposto e considerando que a transferência de competências supra identificadas para a CIMRL se traduz num reforço das suas competências em domínios claramente estratégicos para desenvolvimento de uma estratégia supramunicipal, dotando-a de uma maior autonomia e capacidade de iniciativa e lhe permitirá responder de forma mais célere e eficaz às necessidades territoriais, proponho à Câmara Municipal que delibere no sentido de propor ao órgão Assembleia Municipal que determine que seja comunicado à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) o acordo prévio do Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto:

- i) No artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;
- ii) No artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;
- iii) No artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; e,
- iv) No artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas pela k) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor ao órgão Assembleia Municipal que conceda o acordo prévio à transferência de competências para

Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) nos termos e para os efeitos previstos:

- i) No artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;
  - ii) No artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;
  - iii) No artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; e,
  - iv) No artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários.
- b) A deliberação da Assembleia Municipal referida na alínea anterior deve:
- i) Ser comunicada à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL);
  - ii) Ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A300202 DIVISÃO FINANCEIRA**

### **Ponto 32 - Pagamentos**

#### **DLB N.º 1128/19:**

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1128/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 24 setembro e 4 de outubro de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 541, 544, 545, 550 a 561, 563, 565 a 572, 576, 577, 579 a 583 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 7074, 7201, 7270, 7201, 7270, 7278, 7307 a 7450, 7452 a 7471, 7473 a 7543, 7545 a 7565, 7568, 7581, 7648, 7650, 7652, no valor total de €2 536 053,27.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 33 - Resumos de tesouraria**

#### **DLB N.º 1129/19:**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 04 outubro de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de €56 418 344,45, sendo de Operações Orçamentais €51 884 848,38 e de Operações de Tesouraria €1 533 496,38, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1129/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

### **Ponto 34 - Fornecimento de gás para os edifícios municipais do Concelho de Leiria – Consulta Prévia n.º 60/2019/DICP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato**

#### **DLB N.º 1130/19:**

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 10/10/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o seguinte conteúdo:

«Tendo em vista a contratação da aquisição de bens, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 26 de agosto de 2019, na qual foi proposta a escolha do procedimento por consulta prévia, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019.

Em anexo à presente informação constam o relatório preliminar e o relatório final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 122.º e 124.º do CCP.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a €10.000,00;
- iv) Que, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foram emitidos os compromissos n.º 3094/2019 e 3108/2019, autorizados em 01/10/2019 e 02/10/2019 respetivamente, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de trinta de novembro de dois mil e dezoito com continuação em três de dezembro de dois mil e dezoito.

**Propõe-se, que o órgão competente:**

- i. Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do CCP;
- ii. Adjudique o contrato**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Convite à apresentação de propostas – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, nos seguintes termos:

Lote	Concorrente	Preço unitário de Energia (€/kWh)	Preço contratual estimado máximo
<b>Lote 1- Gás Natural</b>	Galp Power, S.A.	0,022	€81.496,79
<b>Lote 2 – Gás Propano a Granel</b>	Petrogal, S.A.	0,060	€57.150,00
Acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas			

- iii. Aprove as minutas dos contratos** em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP;

**iv. Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, **a todos os concorrentes e aos adjudicatários**, solicitando aos últimos a apresentação, no prazo de 10 dias úteis, dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do ponto XII do Convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução (no valor de €814,97 e de €571,50 respetivamente) exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIII do Convite à apresentação de propostas e artigos 89.º e 90.º do CCP;

**v. Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a competência para a **autorizar a presente despesa** é da Câmara Municipal.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 124.º do CCP;
- b) **Aprovar a exclusão da proposta** apresentada pelo concorrente EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A. – Lote 1, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- c) **Adjudicar** os contratos, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Convite à apresentação de propostas – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, nos seguintes termos:

Lote	Concorrente	Preço unitário de Energia (€/kWh)	Preço contratual estimado máximo
Lote 1- Gás Natural	Galp Power, S.A.	0,022	€81.496,79
Lote 2 – Gás Propano a Granel	Petrogal, S.A.	0,060	€57.150,00
Acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas			

- d) **Aprovar as minutas dos contratos** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- e) **Proceder à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, **a todos os concorrentes e aos adjudicatários**, solicitando aos últimos a apresentação, no prazo de 10 dias úteis, dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do ponto XII do Convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução (no valor de €814,97 e de €571,50 respetivamente) exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIII do Convite à apresentação de propostas e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- f) **Designar como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 35 - Prestação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares, atividades de animação e apoio à família (AAAF) e outras - Concurso Público n.º 40/2019/DICP – Aprovação da minuta da adenda ao contrato DLB N.º 1131/19:**

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 10 de outubro de 2019, com o seguinte conteúdo:

«Considerando:

- i) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de 13 de agosto de 2019, relativa ao procedimento por concurso público n.º 40/2019/DICP – Prestação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares, atividades de animação e apoio à família (AAAF) e outras;
- ii) O despacho de 28 de agosto de 2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal relativo à alteração da minuta do contrato na sequência dos ajustamentos sugeridos pelo adjudicatário em 23 de agosto de 2019 e deliberação da Câmara Municipal, proferida na sua reunião de 3 de setembro de 2019, relativa à ratificação daquele despacho;
- iii) Que na minuta do contrato e, conseqüentemente, no clausulado contratual do contrato número 169/2019, na cláusula relativa à duração do contrato, foi mantido o texto da cláusula do caderno de encargos relativa à duração do contrato e onde, entre outros aspetos, era indicado que o contrato vigoraria no período compreendido entre 1 de setembro de 2019 e 31 de julho de 2020;
- iv) Que o contrato foi outorgado a 3 de setembro de 2019, revelando-se, deste modo, desajustado o período de vigência do contrato indicado na cláusula n.º 4 | Duração do Contrato que integra o contrato número 169/2019;
- v) Que o contrato já foi remetido para fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

**Propõe-se**, que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, nos termos do artigo 98.º do CCP e ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere:

**I. Aprovar a minuta da adenda ao contrato** números 169/2019, sendo que no n.º 1 da sua cláusula 4.ª, **onde se lê**:

“O contrato vigorará no período compreendido entre 1 de setembro de 2019 e 31 de julho de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.”

**Se passe a ler**:

“O contrato vigorará desde a data da sua outorga e terminará a 31 de julho de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.”

**II. Proceder à notificação do cocontratante da minuta da adenda ao contrato** (em anexo), nos termos

dos artigos 100.º e 101.º do CCP, sendo que se consideram aceites quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

**III. Remeter a adenda do contrato**, no âmbito do processo de fiscalização prévia, **ao Tribunal de Contas**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**:

- a) **Aprovar a minuta da adenda** ao contrato número 169/2019;
- b) **Proceder à notificação ao cocontratante da minuta da adenda** ao contrato número 169/2019, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CCP, sendo que se considera aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação;
- c) **Remeter a adenda ao contrato**, no âmbito do processo de fiscalização prévia, **ao Tribunal de Contas**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **Ponto 36 - Voto de pesar a José Augusto Silva Pereira**

#### **DLB N.º 1132/19:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor José Augusto Silva Pereira, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor Abílio Luís Pereira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 37 - Parceria com a ADSE para a utilização do auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa**

#### **DLB N.º 1133/19:**

Presente uma mensagem de correio eletrónico da ADSE (NIPG 64701/18), na qual veio aferir junto da Câmara Municipal de Leiria, o interesse desta em inscrever até 2 trabalhadores numa ação de formação, promovida por aquela entidade, e que tem como principal objetivo a aproximação das entidades à ADSE e a uniformização do processo que envolve as inscrições/manutenções de direitos dos beneficiários.

Considerando que:

- i) A ação de formação revela manifesto interesse para um universo de trabalhadores do Município (CML e SMAS) superior a número limite imposto pela ADSE de apenas 2 inscrições.
- ii) A ADSE manifestou interesse e disponibilidade em realizar a ação de formação em Leiria em parceria com a Câmara Municipal.
- iii) A parceria proposta pela ADSE traduz-se na cedência de uma espaço com cerca de 100-150 lugares para a realização de uma ação de formação com a duração de 3h, a realizar no dia 5 de novembro de 2019, em contrapartida da possibilidade do Município (CML e SMAS) inscreverem até 15 trabalhadores.
- iv) O Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa possui espaços com as condições necessárias para o acolhimento deste tipo de ações de formação, disponibilizando os requisitos técnicos indispensáveis para a concretização destas iniciativas;

Deste modo, propõe-se a cedência do auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para a concretização da ação de formação, no dia 5 de novembro, das 13h às 18h, a que corresponde o valor de €125,00 (cento e vinte e cinco euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de cedência e utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município de Leiria, sujeito à correspondente liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do código do IVA, no montante de €28,75 (vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos).

A iniciativa tem o centro de custos 6.19A224 do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade

Análítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f), n.º 2 do artigo 23.º com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência do auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa à ADSE, para a realização de uma ação de formação, a que corresponde o valor total de €125,00 (cento e vinte e cinco euros), em contrapartida à inscrição de 15 trabalhadores na ação de formação em causa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 38 - Segunda modificação orçamental do orçamento anual de exploração do Teatro José Lúcio da Silva, motivado pela crescente atividade e consequente aumento da receita e despesa**

#### **DLB N.º 1134/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Fernandes da Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando:

- i) A atividade do Teatro José Lúcio da Silva, tem merecido a concordância dos espetadores/utentes face à programação apresentada, quer dentro, quer fora de portas;
- ii) Como se observou no relatório de execução orçamental referente ao primeiro semestre deste ano, as receitas de sala cresceram € 45.220,16. As receitas Fora de Portas, igualmente aumentaram € 182.460,50, perfazendo um total de € 227.680,66, isto, face ao período homólogo do ano anterior (que serviu de medida aquando da elaboração do orçamento de 2019).
- iii) Ainda como referência ao período homólogo do ano transato, a despesa cresceu € 227.528,01;
- iv) O crescimento da receita e o inerente aumento da despesa, aludidos, são fundamentos bastantes para previsão de que o orçamento atual será insuficiente para prosseguir a normal atividade deste Teatro até final do segundo semestre do ano em curso, pois,
- v) O Teatro José Lúcio da Silva adquire maioritariamente espetáculos em regime de percentagem de bilheteira e tem ainda o dever de entregar ao Município de Leiria as receitas dos eventos Fora de Portas, tornando-se necessário proceder ao reforço das verbas de receitas de bilheteira, mecenato e despesas com aquisição de espetáculos, nos termos abaixo:
  - a) Acrescer ao orçamento do TJLS, a rubrica da despesa (D1-Cachês) no montante de, € 390.000,00;
  - b) Acrescer ao orçamento do TJLS, a rubrica das receitas (R1-Receitas de bilheteira) o montante de, € 380.000,00;
  - c) Acrescer no orçamento do TJLS, a rubrica das receitas (R9- receitas de mecenato, o montante de, € 10.000,00.

Face ao exposto vem a Senhora Vereadora Anabela Fernandes da Graça, representante do Município na entidade referida, propor a segunda modificação ao orçamento do Teatro José Lúcio da Silva que se consubstancia num aumento de despesa e da receita no montante de € 390.000,00, apresentando agora um orçamento anual de € 1.996.044,73, para a receita e igualmente de € 1.996.044,73, para a de despesa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, abrigo da alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar a segunda modificação do orçamento do Teatro José Lúcio da Silva;
- b) Remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

#### **«DECLARAÇÃO DE VOTO**

**Ponto 38 da OT- Reunião 15/10/219**

Na proposta apresentada no ponto 38 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, aprove a alteração ao orçamento do Teatro José Lúcio da Silva.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que o valor a alterar do lado da receita e da despesa em cerca de 390 000€, representa do lado da despesa um desvio de 54.13%, do valor orçamentado para os cachets e um desvio de 34.92% do valor total orçamentado para o fornecimento e serviços externos. Do lado da receita representa um desvio de 43.80% da receita de bilheteira e em cerca 50% relativo ao mecenato.

Entendemos que estes valores elevados de desvios, nomeadamente do lado da despesa, representam uma desvirtualização acentuada do orçamento inicialmente aprovado. Por isso, apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 15 de Outubro de 2019.

Os vereadores eleitos pelo PSD,

Os Vereadores

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** referiu que esta situação resultava do facto do orçamento de 2019 ser feito com base no orçamento de finais de 2018. Portanto, houve realmente um aumento de despesa, também porque houve um aumento de afluência de público à programação proposta, para além disso houve, também, um aumento de eventos fora de portas, dando origem a este acréscimo, pelo que será necessário fazer esta alteração por forma a conseguirmos ter fundos disponíveis para efetuar os compromissos assumidos até ao final do ano.

**A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA****Ponto 39 - Festival de Teatro Juvenil- XXV Edição - Estorno de Verbas****DLB N.º 1135/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta do seguinte teor:

Após análise do plano de atividades, no âmbito da Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB), face ao inicialmente previsto, tal como a validação, por parte dos serviços da DIEB dos documentos comprovativos de despesa enviados pelos estabelecimentos de ensino envolvidos, constata-se a possibilidade de realizar alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e os efetivamente despendidos, conforme se apresenta:

<b>Estabelecimentos de Ensino</b>	<b>N.º de Contribuinte</b>	<b>N.º Compromisso (REQ)</b>	<b>Valor a estornar</b>
Agrupamento de Escolas da Batalha	600078108	1143	€ 231,81
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra - Escola Básica Dr. Correia Alexandre	600080633	1144	€ 3,02
Agrupamento de Escolas de Colmeias Escola Básica de Colmeias	600078086	1147	€ 587,59
Agrupamento de Escolas de Marrazes Escola Básica n.º 2 de Marrazes	600078094	1148	€ 178,35
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus Escola Básica Dr. Correia Mateus	600076504	1149	€ 388,26
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira, Leiria Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira, Leiria	600077462	1150	€ 73,12
Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente Escola Secundária Eng.º Acácio Calazans Duarte	600076768	1151	€ 298,60
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel Escola Básica de Rainha Santa Isabel	600077624	1152	€ 200,00
Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro	509909760	1153	€ 405,16
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 2.º e 3.º ciclos de José Saraiva	503482617	1154	€ 600,00

Colégio Dinis de Melo SA	502731583	1155	€ 508,04
Colégio Senhor dos Milagres	503608092	1156	€ 282,09
Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras Imaculada Conceição (CCMI)	500766460	1157	€ 83,29
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	600000788	1159	€ 338,97
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	600005224	1160	€ 429,32
Agrupamento de Escolas de Ourém Escola Básica e Secundária de Ourém	600082881	1162	€ 3,00

Assim, propõe-se que sejam efetivados os respetivos estornos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas de estorno das verbas apresentadas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 40 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios para as Juntas de Freguesias - ano letivo 2019/2020**

#### **DLB N.º 1136/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando:

- i) As verbas previstas, no âmbito dos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF), de apoio para as Juntas de Freguesias, para o ano letivo 2019/2020, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 3 de setembro (DLB n.º 982/19);
- ii) Que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- iii) Que importa clarificar os valores a transferir regularmente, tal como as transferências pontuais de accertos, para cada freguesia;

Assim, apresenta-se a tabela de transferências para as freguesias, de acordo com a tipologia do programa, aprovação em reunião de Câmara Municipal de 3 de setembro de 2019 (DLB n.º 982/19), em anexo, com referência ao respetivo número de cabimento e compromisso.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea hh) conjugada com a alínea m), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, submeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação no âmbito da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 41 - Organização da 12.ª edição do Encontro da Rede das Bibliotecas Escolares de Leiria**

#### **DLB N.º 1137/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Encontro anual da Rede Concelhia das Bibliotecas Escolares de Leiria que se realiza desde 2010, uma iniciativa organizada pela Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, em conjunto com o Instituto Politécnico de Leiria – Biblioteca José Saramago, a Rede de Bibliotecas Escolares do concelho de Leiria e o Centro de Formação da Rede de Cooperação e Aprendizagem.

Trata-se de um evento acreditado pelo Centro de Formação Rede de Cooperação e Aprendizagem (CFRCA), no qual se prevê que participem cerca de 100 professores, professores bibliotecários, educadores e mediadores de leitura.

O Encontro terá início no dia 22, das 13h00 às 19h00 e no dia 23, das 9h00 às 17h30.

O mote deste encontro é "Mais Biblioteca melhor Cidadania" e pretende fomentar a reflexão sobre o papel das bibliotecas na formação de uma cidadania ativa, enquanto mediadoras da aprendizagem para o exercício da cidadania e nelas se refletem preocupações transversais à sociedade que envolvem os direitos humanos, educação ambiental e desenvolvimento sustentável, educação intercultural entre outras áreas.

Nesta edição haverá lugar à partilha de conhecimentos, de experiências em torno da cidadania e do trabalho desenvolvido pelas bibliotecas, destacando-se a presença de Carlos Fiolhais e Rosalia Vargas. Esta partilha será enriquecida com painéis de testemunhos sobre benefícios e malefícios da internet, Pechas Kuchas - partilha de Boas Práticas.

O encontro contempla ainda a modalidade de oficinas de formação.

Esta iniciativa tem o centro de custos n.º 0130.19A6, estando previstos gastos inerentes num valor estimado de três mil e quinhentos euros.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

#### **Ponto 42 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do tenor [REDACTED]**

##### **DLB N.º 1138/19:**

Presente um pedido em nome do tenor [REDACTED], considerado no NIPG 27160/2019, para a realização de um espetáculo de canto lírico, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A presente proposta fixa a oportunidade de exibição e acolhimento do Tenor [REDACTED] e a Soprano ucraniana [REDACTED].

O estilo musical em apresentação revisita clássicos de ópera, um conteúdo musical com interesse para a oferta da sala de espetáculos municipal, numa ótica de oferta cultural difusa, plural e heterogénea.

Como contrapartida, o promotor cumpre a missiva de desenvolvimento, conceptualização e produção dos materiais de divulgação, pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados e pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas áreas da Cultura e tempos livres; o incremento dos fenómenos artísticos e culturais enquanto fenómenos de atração e transformação dos mercados culturais, de onde se extraem excepcionais ofertas a nível de criação, produção e distribuição de bens culturais; o relevo do Poder Local enquanto elemento facilitador na interação entre os meios artísticos, a sociedade e as instituições; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada, propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor deste projeto do tenor [REDACTED] para a realização de um espetáculo no 16 de novembro, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor de [REDACTED], titular do NIF [REDACTED], residente na [REDACTED], 2490-112 Pedrogão Grande, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA (apoio pontual) e da alínea a) do ponto, do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, documento, oportunamente, anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €360,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida, em sede fiscal,

segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o Centro de Custo 0472.19A53.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do ponto 15.3, alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, conjugadas com as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor do tenor ██████████ ██████████, para a realização de um espetáculo no dia 16 de novembro, mediante o regime de partilha de bilheteira nos termos acima mencionados, e autorizar os encargos que se estimam no valor de €360,00.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 43 - Doação de equipamento fotográfico e de cinema ao Município de Leiria**

#### **DLB N.º 1139/19:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, constante no registo NIPG 39594/19, dando conhecimento da intenção do Senhor ██████████ doar material bibliográfico e equipamento de cinema e fotografia ao Município de Leiria.

Trata-se de uma máquina fotográfica marca "Asahi Pentax", uma Câmara de vídeo "Sony 8 Pro", uma Câmara de Vídeo "Sony Handycam", um Flash "National PE - 3550" e respetivos acessórios, conforme listagem em anexo (Anexo 1139/19), a qual se considera parte integrante da presente proposta.

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de material com carácter único e por isso uma referência nacional, nomeadamente na área da fotografia, propõe-se a aceitação da doação destes objetos considerados com relevância no âmbito do acervo do m|i|mo - museu da imagem em movimento, uma vez que a coleção não possui estes modelos, preenchendo assim uma lacuna na evolução tecnológica.

O material bibliográfico irá integrar o Centro de Documentação e Informação Artur Avelar do m|i|mo - museu da imagem em movimento.

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural na área da fotografia e cinema, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custos 103.19A4.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação do referido material bibliográfico e fotográfico para integrar o acervo do Município de Leiria no m|i|mo e agradecer ao Senhor ██████████, a amável gentileza do seu ato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 44 - Apoio à Associação Kanji Emotions para a iniciativa "Leiria Cidade Feliz"**

#### **DLB N.º 1140/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o pedido da Associação Kanji Emotions, através do NIPG 13332/19, solicitando apoio financeiro e logístico para a efeméride "Leiria Cidade Feliz", a ter lugar nos dias 18 e 19 de outubro, no antigo edifício EDP e no Jardim da Vala Real, em Leiria.

O evento que tem como objetivo promover a felicidade e o comportamento positivo dos leirienses, despertando o público para as questões fundamentais como a educação, a cidadania, a humanidade e a sustentabilidade de uma sociedade emocionalmente equilibrada e feliz.

Considerando que a iniciativa contempla a realização de palestras, *workshops*, jogos, dança, música, leitura, espetáculos de comédia, motivando a partilha e a confraternização social entre todos os agentes e coletividades envolvidas, numa dinâmica de boas práticas de gestão emocional da saúde mental, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros) à Associação Kanji Emotions para fazer face às despesas previstas com a iniciativa em apreço, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2019/A/132 - Atividades Culturais e com Compromisso n.º 3148 e Cabimento n.º 2670.

Propõe-se ainda que o Município colabore na organização desta atividade, assegurando também o pagamento das despesas relacionadas com o serviço de segurança, com um custo estimado de €160,00 (acrescido de IVA), e com o serviço de limpeza para o antigo edifício EDP e um conjunto de apoios logísticos que se mostram essenciais para a realização e sucesso deste evento, nomeadamente a disponibilização de 80 cadeiras, 10 mesas retangulares, sistema de som (PA com microfone) e espaço para colocação de lonas nos cubos promocionais do município.

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A90.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria n.º 834/2019, aplicáveis à Associação Kanji Emotions.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a atribuição dos apoios enunciados essenciais para realização da atividade, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 45 - Estorno de apoios financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios de Leiria – PRO Leiria**

### **DLB N.º 1141/19:**

Considerando que para efeitos de desbloqueamento dos apoios financeiros atribuídos concedidos pelo Município de Leiria, é requisito fundamental as entidades beneficiadas procederem à entrega dos respetivos comprovativos justificativos de despesa nesse montante, condição que está também consignada no n.º 1 do artigo 17.º do Capítulo IV – Avaliação da aplicação dos auxílios e incumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios – Pro Leiria, é presente agora uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo dando conhecimento das que não deram cumprimento, propondo-se os estornos das verbas constantes no mapa infra, elaborado com a informação correspondente a cada um dos casos:

<b>Nome da entidade</b>	<b>Data da aprovação</b>	<b>Compromisso n.º</b>	<b>Valor a estornar em €</b>
Rancho Típico da Boavista	16-02-2017	707/2017	599,56
Sociedade Artística Musical 20 Julho de Santa Margarida do Arrabal	16-02-2017	729/2017	29,60
Associação Desportiva Cultural Recreativa Bairro dos Anjos	27-04-2017	1564/2017	347, 5
Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura	06-03-2018	588/2018	119,89
	06-03-2018	598/2018	28,34
ABAD – Associação Bajouquense para o Desenvolvimento	04-09-2018	2589/2018	5,72
<b>TOTAL</b>			<b>1.130,46</b>

A Câmara Municipal, após análise do assunto e tendo em atenção que não foi dado cumprimento integral às condições impostas pelo Regulamento de Atribuição de Auxílios de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade**, autorizar os estornos dos apoios financeiros constantes no quadro acima indicado, dando para efeito conhecimento às entidades referidas no quadro anexo e à Divisão Financeira.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 46 - Presença em cerimónia da Sociedade para a História da Tecnologia em Milão, Itália**

### **DLB N.º 1142/19:**

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação com o seguinte teor:

“A exposição *Plasticidade – Uma História dos Plásticos em Portugal*, patente no Museu de Leiria, resulta da parceria entre o Município de Leiria e o projeto de investigação “O Triunfo da Baquelite – Contributos para uma História dos Plásticos em Portugal”, desenvolvido no Centro Interuniversitário de História das Ciências e da Tecnologia, coordenado por Maria Elvira Callapez, e financiado pela Faculdade Ciência e Tecnologia – Fundação para

Ciência e a Tecnologia. A exposição realça a relação desta indústria com a região de Leiria, do ponto de vista histórico, emocional, económico ou empresarial, tendo sido aqui que se instalaram algumas das primeiras indústrias transformadoras. A exposição recebeu, até meados de setembro, 8.555 visitantes.

Tendo em conta quer o investimento – científico e financeiro – associado a esta exposição, quer o retorno obtido, entendeu-se candidatar a exposição “Plasticidade – Uma História dos Plásticos em Portugal” ao prémio *The Dibner Award for Excellence in Museum Exhibits*. Este prémio é atribuído pela Sociedade para a História da Tecnologia (*SHOT - Society for the History of Technology*), que é uma organização dedicada ao estudo histórico da tecnologia e suas relações com política, economia, trabalho, negócios, meio ambiente, políticas públicas, ciência e artes, fundada em 1958. O *The Dibner Award for Excellence in Museum Exhibits* foi criado em 1985, visando reconhecer a excelência em museus e em exposições temporárias, patentes em museus, que interpretam a história da tecnologia, indústria e engenharia para o público em geral.

A atribuição do prémio decorrerá em Milão, Itália, no contexto da conferência anual da instituição, que decorre entre 24 e 27 de outubro e a Gala de atribuição do galardão no dia 26. Foi apresentado convite para presença na cerimónia da coordenadora do Museu de Leiria, Vânia Carvalho, e da comissária científica do projeto, Maria Elvira Callapez, com indicações relativas ao dia de chegada a 25 e dia de partida a 27 de outubro.”.

Considerando a importância científica desta exposição, e o enaltecimento da história da cidade de Leiria e das suas gentes industriais que lhe está implícita, considera a Senhora Vereadora Anabela Graça que seria de aceitar o convite em apreço, autorizando as despesas relacionadas com a deslocação de ambas convidadas, bem como as devidas ajudas de custo.

A despesa relacionada com esta deslocação a suportar pelo Município de Leiria será de €2.116,00, correspondente aos bilhetes de avião, transferes e alojamento (o procedimento administrativo inerente à despesa municipal em apreço obteve a Requisição N.º 8402/19).

Este processo tem o Centro de Custos O95.18A60.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, concordar com a deslocação para presença na cerimónia da Sociedade para a História da Tecnologia em Milão (Itália), da coordenadora do Museu de Leiria e da comissária científica do projeto, nos termos propostos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 47 - Proposta para adesão do Município de Leiria à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC**

### **DLB N.º 1143/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação constante no registo NIPG 38786/19, do seguinte teor:

“Na sequência do trabalho de promoção do barro e olaria da Bajouca que está a ser desenvolvido, consideramos que Leiria deveria aderir à APTCVC - Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica.

Criada por escritura pública em 17 de abril de 2018 em Mafra, a Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC) está em fase de filiação no Agrupamento Territorial Europeu das Cidades Cerâmicas (AeuCC), que já conta com congéneres nacionais de Itália, França, Espanha, Roménia, Alemanha, totalizando quase centena e meia cidades cerâmicas europeias.

Esta Associação, com sede em Caldas da Rainha, tem como associados fundadores Mafra, Alcobaça, Aveiro, Barcelos, Batalha, Caldas da Rainha, Ílhavo, Montemor-o-Novo, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Tondela, Viana do Alentejo, Viana do Castelo, Vila Nova de Poiares.

Apesar da APTCVC ter surgido como estratégia da candidatura de Caldas da Rainha a Cidade Criativa UNESCO, imediatamente congregou as cidades de referência e a vontade política. Era uma associação que faltava, pois estava quase tudo por fazer, na área da cerâmica.

É de notar que além de Caldas da Rainha (talvez a cidade com mais atividade cerâmica, ancorada em Bordalo Pinheiro), também Barcelos (UNESCO), a Vista Alegre e Estremoz (UNESCO) integram a Associação.

Com apenas um ano de existência, a APTCVC marcou os calendários nacionais e internacionais: a APTCVC e a Cerâmica foram o tema da Feira Nacional do Artesanato de Vila do Conde; através da APTCVC, Portugal foi o país

convidado da ARGILLÀ ARGENTONA, o principal certame e encontro da cerâmica que se realiza em Espanha e na Europa.

Leiria, tem interesse na valorização do seu património cerâmico, material e imaterial, e na promoção da atividade cerâmica do concelho, com ênfase na Bajouca, nas suas mais variadas manifestações e vertentes. Pertencer a esta rede é garantir que a sua cerâmica não fica de fora das promoções nacionais e internacionais que a APTCVC organiza e nas quais participa.

Por outro lado, além da promoção, consideramos extremamente importante que os nossos oleiros e artesãos sejam capacitados: tenham acesso a *workshops*, façam parte de estudos, olhem para cerâmica nacional e internacional e reflitam sobre a técnica, o estilo, a identidade, a diferença entre olaria e arte.

O barro da Bajouca e a olaria e cerâmica de Leiria potenciar-se-ão fortemente ao fazerem parte desta dinâmica e ao desenvolverem atividades e ações que se coadunem com a Missão da Associação.

O n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos define a missão da APTCVC:

"Sem prejuízo da atribuição de outros objetivos posteriores, a *Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica*, prossegue os seguintes fins:

- a) A defesa, a valorização e a divulgação do património cultural e histórico cerâmico;
- b) O intercâmbio de experiências entre os associados, nomeadamente ao nível da conservação do património;
- c) O estabelecimento de parcerias entre cidades e vilas com vínculos tradicionais à cerâmica seja do tipo produtivo, cultural ou de outro âmbito;
- d) A promoção da criação artística e a difusão da cerâmica tradicional e contemporânea;
- e) A planificação e o desenvolvimento de uma política de divulgação e de comercialização da oferta cerâmica nos diversos centros de produção em território nacional;
- f) O incentivo de relações de cooperação e intercâmbios entre municípios associados que partilhem de realidades próximas, bem como com outras entidades particularmente relacionadas com a produção e a comercialização da cerâmica;
- g) O incremento de programas de formação dentro da atividade cerâmica, tanto de carácter produtivo como cultural, garantindo a continuidade do sector nas áreas municipais aderentes à APTCVC;
- h) Impulsionar e facilitar, desde as instituições e administrações locais às europeias, nos mais diversos níveis, as iniciativas que se mostrem pertinentes para o desenvolvimento da competitividade da atividade cerâmica;
- i) Promover a consciencialização de empresários e das comunidades locais para a importância histórica e patrimonial da cerâmica, seja na vertente artesanal como industrial;
- j) Evidenciar o potencial da sustentabilidade económica e social das cidades e vilas associadas a partir da cerâmica, que passa pela manutenção da tradição aliada à inovação;
- k) Tomar em conta qualquer outra finalidade, que se enquadre na natureza intrínseca e nos interesses das cidades e vilas associadas, desde que acordado pela Assembleia da APTCVC."

Pelo exposto, propõe-se a adesão do Município de Leiria à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC, na categoria de associados não fundadores conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos desta Associação, sendo que a adesão a esta Rede implica o pagamento de uma quota anual de €800,00.

A atividade tem o Centro de Custo O100.19A3.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 2745/19 e compromisso n.º 3240/19.

É presente um extrato da publicação "Bajouca uma freguesia com história" do autor bajouquense, como Anexo I, que ilustra a importância e o propósito que se pretende, sendo que fará parte integrante da presente deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, atendendo à informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo acima referida que obteve a concordância da Senhora Vereadora Anabela Graça e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos do RJAEL (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a adesão

- do Município de Leiria à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal;
- c) Submeter o processo a visto prévio do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- d) Determinar à Divisão Financeira que dê andamento aos procedimentos necessários para a correspondente liquidação e demais formalismos necessários.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 48 - Cedência do Teatro Miguel Franco para performance teatral. Retificação de deliberação**

### **DLB N.º 1151/19:**

Através da deliberação n.º 527/19, de 19 de fevereiro, foi aprovado o acolhimento de duas performances teatrais, da obra dramática "Frei Luís de Sousa", dinamizado pelo Grupo de Teatro – PratiArt, nos dias 19 de março e 3 de abril de 2019, em harmonia com disposições fixadas no registo NIPG 4119/19. Tendo em conta a inoportunidade de realização do espetáculo a 19 de março, a esfera municipal procurou, em harmonia com linha programativa proposta para a sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco e disponibilidade da referida Companhia, fidelizar a eleição de novo agendamento, afirmando-se a oportunidade de recalendarização para o dia 22 de outubro de 2019, preservando-se as condições elencadas e suportadas no ato deliberativo referido.

O evento tem o Centro de Custo n.º 0472.19A5.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, atendendo à informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, **deliberou por unanimidade**, autorizar a retificação indicada, considerando a nova data proposta, fixada no dia 22 de outubro de 2019, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 49 - Tertúlia e exposição temporária coletiva "Pintura sob luz vermelha"**

### **DLB N.º 1170/19:**

Decorrente do interesse municipal na dinamização de iniciativas que apelam à criatividade de promoção da cultura artística dos munícipes, o Município de Leiria, pretende promover a realização de uma tertúlia sobre "Pintura sob luz vermelha" e uma exposição coletiva com trabalhos de 40 artistas plásticos, na Igreja de S. Pedro (Registo 35613/2019 e NIPG 31929/2019).

A tertúlia, a ter lugar na Igreja de S. Pedro, a 16 de novembro, contará com a colaboração do artista plástico António Palmeira e terá o seu foque num mundo em que as cores não existem, desafiando os artistas plásticos a pintarem uma tela, baseados no enigmático, na arte, na técnica e na memória. O grande resultado desta aventura será, posteriormente, exibido numa exposição temporária coletiva em janeiro de 2020.

Considerando as competências municipais no âmbito da Cultura; a pretensão e todos os esforços já encetados por este Município à candidatura a Capital Europeia da Cultura; a experiência e bons resultados multiplamente demonstrados pelo artista António Palmeira na esfera das artes plásticas, este será um projeto de grande relevância e diferenciação que culminará na partilha de experiências e conhecimentos, que enaltecem ainda mais as propostas culturais que o Município tem a oferecer à sua comunidade e que contribuirá para o enriquecimento intelectual de quem participar e visitar.

A realização deste evento por parte do Município de Leiria obriga a assegurar um conjunto de serviços organizativos, logísticos e materiais que se mostram essenciais para a realização e sucesso do mesmo, designadamente:

- Afetação da Igreja de S. Pedro, no dia 16 de novembro;
- Afetação de mobiliário e equipamento necessário à prossecução da atividade;
- Apoio humano nas montagens, desmontagens e no decurso das ações;
- Divulgação do evento, através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis (Leiriagenda, redes

sociais, site do Município, comunicado de imprensa, etc.);

- e) Aquisição de material de arte, no valor de €2.500,00 (o procedimento administrativo inerente à despesa municipal a decorrer nos respetivos serviços).

A atividade tem o Centro de Custo O703.19A2.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da atividade apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 50 - Protocolo de cooperação para a gestão e manutenção do espaço verde público, no âmbito de projeto educativo, celebrado com a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria - Resolução**

#### **DLB N.º 1144/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim proposta de resolução de protocolo de cooperação para a gestão e manutenção do espaço verde público, no âmbito de projeto educativo, celebrado com a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria (APPC Leiria).

Considerando que:

- i) Por deliberação n.º 0682/13, de 18 de junho, foi celebrado acordo de cooperação entre o Município e a APPC Leiria, cujo objeto foi a atribuição, àquela Instituição, da gestão destinada a espaço verde de utilização coletiva, sita em Vale da Fonte, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, correspondente à zona abrangida pelo loteamento titulado pelo alvará n.º 867/97, para realização de um parque infantil nos termos de um projeto educativo;
- ii) No ponto 1. da cláusula terceira, do referido protocolo, são definidas como obrigações da APPC Leiria, preservar o espaço e equipamento objeto do presente protocolo, não podendo utilizar ou permitir a sua utilização para fim diverso do previsto, sendo que o parque é aberto ao público em geral;
- iii) É descrito no ponto 3. da cláusula terceira, do protocolo, que a APPC de Leiria é a única responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos materiais que, por motivos a si imputáveis, sejam sofridos por terceiros ou pelo próprio Município de Leiria, mesmo quando resultem da atuação do pessoal ao seu serviço e/ou do deficiente comportamento de quaisquer equipamentos utilizados;
- iv) Decorrente de várias reclamações, o espaço foi monitorizado pelos serviços municipais, verificando-se anomalias na manutenção dos equipamentos, vedação e portão de acesso;
- v) O Município notificou a instituição para proceder à regularização das anomalias detetadas, através de ofício remetido em correio registado, em 17 de agosto de 2018, ao qual não obteve resposta;
- vi) Até à presente data, a APPC de Leiria não deu cumprimento à cláusula terceira do protocolo, não efetuando a manutenção e substituição dos materiais danificados, encontrando-se o parque infantil encerrado;
- vii) Foi efetuada proposta por escrito de denúncia do protocolo, para que desta forma o Município se encontre em condições de reabilitar o referido parque infantil, para a qual não obteve resposta;
- viii) O não cumprimento do disposto na cláusula terceira confere ao Município o direito de resolução do protocolo.

Face ao exposto, propõe-se a resolução de protocolo de cooperação para a gestão e manutenção do espaço verde público, no âmbito de projeto educativo, celebrado com a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria (APPC Leiria) consubstanciado no incumprimento da alínea b), alínea c) e alínea d) do n.º 1 da cláusula terceira, associado ao previsto na alínea a), alínea b), alínea d) e alínea e, da cláusula quinta do referido protocolo de cooperação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas constantes no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta nos termos acima descritos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Ponto 51 - Auxílio financeiro a instituições – Inpulsar – implementação do projeto “Casas Primeiro” – Intervenção social com população sem-abrigo****DLB N.º 1145/19:**

Presente pela Divisão de Desenvolvimento Social, proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €5.400,00, à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, com vista à implementação do modelo de intervenção para a população sem-abrigo “Casas Primeiro” no concelho de Leiria, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, projeto de elevado interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que, a problemática da população sem-abrigo é uma das prioridades identificadas no Diagnóstico Social, bem como no Diagnóstico de suporte à Estratégia Local de Habitação, sendo considerada pelo poder político como um desígnio nacional para a sua erradicação até 2023, estando implementada uma nova Estratégia para a Integração de Pessoas em Situação de Sem- Abrigo para o período temporal 2017-2023;

Considerando que, o modelo “Casas Primeiro” foi referenciado como um ponto forte no Relatório de Avaliação da Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo referente ao período 2009-2015, pela qualidade técnica e inovação da intervenção, sendo apresentada na nova estratégia em desenvolvimento, como uma medida de combate à problemática, a aplicar nos territórios, “*Priorização do alojamento permanente em habitações individualizadas*”;

Considerando que, o Município de Leiria integra, desde 2016, a par com a Associação Inpulsar, a Rede Nacional “Casas Primeiro” espaço de partilha e supervisão técnica aos diversos projetos existentes em território nacional;

Considerando que, no último levantamento realizado no concelho de Leiria foram identificadas pessoas em situação de sem-abrigo, principalmente a viver em habitações abandonadas e em condições muito precárias.

Considerando a elevada experiência da entidade candidata, no trabalho, com a população sem-abrigo do concelho de Leiria;

Considerando que, o projeto apresentado cumpre os referenciais técnicos inerentes ao modelo “Casas Primeiro”, que tem como objetivo, apoiar pessoas sem-abrigo no processo de procura, escolha, obtenção e manutenção de uma habitação estável e integrada na comunidade, mantendo um corpo técnico de suporte à integração social plena dos indivíduos abrangidos pelo projeto.

Neste sentido, pretende-se ainda no decorrer do ano em curso iniciar o projeto “Casas Primeiro”, implementar a sua operacionalização, monitorização e avaliação de impacto, com vista à sua eventual ampliação.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, tendo obtido a pontuação de 80 pontos, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2018, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- I. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- II. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
INPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	€36.737,14	€16.659,94

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de
----------	---------	-----------	---------	---------	-----------	-------------	-----------

	RAAML						Custos
INPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	51/2012 NIPG: 39774/19	80 Pontos	€5.400,00	2019-A 92	2640/19	3112/19	55.19 A 129

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 52 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – Apoio para realização de obras**

### **DLB N.º 1146/19:**

Presente proposta de atribuição de auxílio financeiro à AMITEI - Associação de Solidariedade Social de Marrazes, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PROLeiria, com vista à comparticipação de obras de ampliação da Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando os pressupostos constantes da deliberação n.º 1072/19, de 23 de setembro, em que foram estabelecidos os critérios de atribuição dos auxílios financeiros a Instituições do setor social, para a realização de obras de construção de raiz e realização de obras de ampliação das respostas sociais;

Considerando que, o setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes, pelo que os apoios financeiros possuem obrigatoriamente um papel determinante na estrutura financeira das IPSS, onde se inserem indubitavelmente as Autarquias Locais;

Considerando o impacto do investimento a realizar pela entidade, na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Municípe, nomeadamente aos mais idosos;

Considerando que, a IPSS, através deste investimento promove a criação de emprego, contribuindo assim para a dinamização económica concelhia e diminuição da respetiva taxa de desemprego, apresentando-se assim com elevado interesse municipal;

Considerando que, decorrente do elevado investimento privado efetuado pelas Instituições, na melhoria das suas instalações ou criação de novas respostas sociais, compromete por vezes a sua sustentabilidade financeira, é proposto o presente pedido;

Importa reforçar que, as respostas sociais que a Instituição se propõe aumentar, designadamente Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) foi considerada resposta social prioritária pela Rede Social, encontrando-se identificada no Diagnóstico Social.

Por outro lado, é sabida a baixa taxa de cobertura desta resposta social, pelo que a criação de mais 20 lugares irá minorar essa necessidade concelhia.

Acresce referir, a expectativa por parte destas Instituições no que diz respeito às linhas de financiamento do Portugal 2020 que até à presente data não vieram dar resposta ao investimento executado pelo sector social.

Considerando que, o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PROLeiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, é proposto o seguinte plano de pagamento:

a) Primeira prestação após a celebração do contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;

b) Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
AMITEI - Associação de Solidariedade Social de Marrazes	€6.240,91	€00,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
AMITEI - Associação de Solidariedade Social de Marrazes	9/2016	28757/19	€88.615.59	2019-I-69	2623/19	3098/19	55.19 A 121

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 53 - Contrato de Urbanização com a Elefante Lógico, Lda.**

#### **DLB N.º 1148/19:**

Retirado.

### **Ponto 54 - Contrato de urbanização com a M D Moldes**

#### **DLB N.º 1149/19:**

Retirado.

## **A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

### **Ponto 55 - Contrato Endoprocedimental – Minuta para aprovação**

#### **DLB N.º 1147/19:**

Considerando que a Câmara Municipal aprovou em 6 de agosto de 2019, por maioria, a minuta de Contrato Endoprocedimental (Anexo 1147/19), ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 57.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o contrato, ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a minuta de contrato então aprovada carece de alterações, aptas a clarificar as condições da cedência ao Município de Leiria da parcela necessária à intervenção prevista na CLÁUSULA SEGUNDA daquele contrato;

Considerando que a redação da minuta ora proposta salvaguarda, em maior medida, os interesses do Município de Leiria, designadamente afastando qualquer dúvida no que toca ao local de realização de obras de rede viária, passeios, estacionamento e infraestruturas a efetuar pelo Município, e, outrossim, às cedências e compensações a exigir à sociedade António Domingues & Filhos Ld.ª,

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a minuta de contrato procedimental ora submetida à aprovação (Anexo 1147/19), ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 57.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em substituição da minuta aprovada em 6 de agosto de 2019;
- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o contrato constante da minuta ora aprovada, ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 57.º do CPA e n.º 1 alínea ee) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos

Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar a nova minuta do Contrato Endoprocedimental;
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal, de outorgar aquele contrato, ao abrigo de competência própria, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

O Senhor **Vereador Fernando Costa** apresentou um requerimento, cujo teor se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Fernando Costa, Vereador na Câmara Municipal de Leiria, vem requerer cópia integral das intervenções proferidas a propósito do ponto 55 da Ordem de trabalhos da reunião do dia 15 de Outubro de 2019.

Mais requer a transcrição integral em ata das respetivas intervenções.

A cópia destina-se a ser enviada ao Ministério Público para os fins julgados convenientes, na certeza de que para o requerente, salvo melhor respeito, há um ato administrativo que vai provocar prejuízos elevados do Município, sem que tal prejuízo se justifique: O Município deveria seguir o processo de expropriação pública em vez desta negociação.

Junta-se à Declaração de Voto Contra dos Vereadores do PSD.

O Requerente:

Leiria, 15 de outubro de 2019».

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

#### «DECLARAÇÃO DE VOTO

##### **Ponto55 (ASS. 1147/19) – Contrato Endoprocedimental – Minuta para aprovação**

Na proposta apresentada no ponto 55 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal aprove o Contrato Endoprocedimental – Minuta para aprovação.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que uma vez que não estão devidamente esclarecidos do assunto em apreço, já alertados em reunião de Câmara que aprovou a 1ª. minuta deste contrato. De facto, a alteração agora introduzida no contrato reduz eventualmente o benefício para a parte contratante, o que confirma ter benefícios ilegais que se traduzem em prejuízos para a Câmara: há, na nossa opinião gestão danosa.

O Município deveria fazer a expropriação pública, como noutros casos.

Apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º.2 do artigo 35º. do CPA.

Leiria, 15 de outubro de 2019

Os Vereadores

Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira».

#### **Intervenção, na íntegra, do Senhor Vereador Fernando Costa**

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Senhor Presidente, eu gostava de saber se é que há alguma ideia de qual é o número de fogos que pode ser construído pelo particular, neste caso, nesta rua, Humberto Delgado. Qual é o número de fogos, que em termos de PDM, o número aproximado de construção que pode construir, porque eu só consigo ter uma ideia das áreas de compensação ou em espécie ou financeira. Depois de saber quanto pode construir ou quanto é que vai construir. Porque sem saber o número de fogos e a área de construção, eu não sei, portanto qual é o valor que o Município teria direito para o caso dele não ceder, não fazer a exigência nos termos da lei. Ponto 1.

Depois ponto 2. Dizer que considerando que a minuta do contrato, então, aprovada carece de alterações, eu não sei de facto quais são as alterações que são introduzidas nesta nova minuta em relação ao texto que foi anteriormente aprovado. E só o nome? Se a alteração é só o nome, mas aqui depois acrescento.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Mas sabe do que estamos a falar, ou não? Sabe qual é este contrato?

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Da Humberto Delgado.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Sim, que falou duas vezes e 3 e 4...

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Sim, sim.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** E não leu a alteração?

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Desculpe, não li, não vi exatamente, pois, deixe cá ver.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Sobre os fogos, Rita, sobre a questão da alteração o vereador Ricardo.

**Senhora Vereadora Rita Coutinho:** Então, no que diz respeito ao número de fogos, o nosso PDM não tem limite de número de fogos. O nosso PDM fala em parâmetros urbanísticos que constam é área de construção, área de impermeabilização, e implantação e portanto o número de fogos não está contemplado no nosso PDM. Em relação aqui à questão das compensações, isto prende-se com as questões só há compensações quando há um loteamento ou uma operação urbanística de impacto semelhante a um loteamento. E portanto isto depende muito depois do que irá ser apresentado aqui para estes terrenos, nomeadamente o loteamento com esta configuração parece-me um pouco improvável, mas isso depende da criatividade de quem fizer o projeto, mas é pouco provável.

Em relação a impacto semelhante a um loteamento, portanto não será benéfico para quem fizer a proposta, mas haverá sempre essa possibilidade. O que é que é impacto semelhante a loteamento? Será, por exemplo, num prédio, quando por questões de segurança contra incêndio tem que ter dois acessos verticais, duas caixas de escada. E aí sim, há lugar a haver compensações de espaços verdes e de área de equipamento. Portanto, todos os prédios que têm um piso, independentemente do número de fogos, porque o nosso PDM fala em área de construção, não dá lugar a nenhuma compensação nem para espaços verdes, nem para área de equipamentos.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Obrigado, vereador Ricardo.

**Senhor Vereador Ricardo Santos:** No seguimento da explicação da vereadora Rita Coutinho e em relação às compensações, essa foi uma das alterações introduzidas nesta nova minuta, onde se vem clarificar do pagamento ou não das compensações. Conforme a vereadora referiu, há lugar a pagamento de compensações, caso seja desenvolvida quer para a parcela e1 ou e2, ou um loteamento ou uma obra com impacto semelhante do loteamento, e aí sim, há lugar ao pagamento de compensações, mas também há possibilidade e de facto a configuração do terreno assim o permite, que se possa desenvolver uma operação urbanística sem que tenha lugar a um loteamento ou uma operação urbanística com impacto semelhante do loteamento e portanto não terá que pagar qualquer compensação. O mesmo já não acontece com o pagamento das taxas de licenciamento. A outra clarificação que se vem produzir aqui nesta minuta é em relação à obrigatoriedade ou do município ou do particular na execução das infraestruturas e onde é definido quais são as infraestruturas que são executadas pelo município, neste caso, uma zona verde que são cerca de 505 metros quadrados onde vão ser executadas umas escadas de ligação pedonal entre a Nossa Senhora de Fátima e a Humberto Delgado e uma área que corresponde à via Humberto Delgado onde estão incluídos também os passeios e zonas de estacionamento. Tudo o que está dentro das parcelas no que toca à execução de infraestruturas, obviamente que é da responsabilidade do proprietário das parcelas.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Vereador Fernando Costa.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Fiquei com a ideia... eu não estou a ser farisaico, não. Estou a falar com sinceridade. Eu fique com a ideia na discussão anterior que havia uns taludes a construir, ou havia uns muros de suporte a construir para abrir a rua. Deixe-me perguntar. Esses muros de suporte estão a ser feitos pela câmara ou vão ser feitos pelo proprietário?

**Senhor Vereador Ricardo Santos:** No âmbito das escavações obviamente que terão de ser consolidados os terrenos e obviamente que cabe à responsabilidade da câmara executar esses mesmos taludes como qualquer intervenção. Obviamente que quando interfere com a estabilidade dos terrenos sendo de particulares, obviamente que caberá ao dono da obra, neste caso o município de Leiria, executar essas mesmas intervenções de consolidação das terras.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Senhor vereador, rua! Infraestruturas... Taludes...

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Escadas...

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Escadas...

**Senhor Vereador Ricardo Santos:** É o município a regularizar.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Quanto é que isso, por dezenas, quanto é que isso vai custar ao município?

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Este lado é financiado.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Está bem, qual é o custo? Se é financiado é o Município que paga porque aquilo que é financiado ali não vai para outro lado. Ou seja, sai de um lado... Quanto é que custa esse

investimento, aproximadamente?

**Senhor Vereador Ricardo Santos:** Se calhar estamos a falar em cerca de 100 mil euros. Obviamente que isto é diluído em vários outros artigos, isto no fundo está condensado ao longo deste troço há infraestruturas de saneamento, há infraestruturas de gás que está diluído em toda a extensão da obra. Obviamente que não vamos de naquele troço de que aquelas infraestruturas custam x.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Não vamos ao pormenor de centenas de euros mas o município ao fazer um contrato destes, tem que ter pelo menos uma noção das dezenas de euros que vai custar. Senhor vereador avalia que este custo andarà nos 100 mil euros.

**Senhor Vereador Ricardo Santos:** 100 mil euros, sim.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Eu volto atrás. Numa operação, mesmo que não seja constituição de lotes, mesmo que seja um prédio único, tem o impacto da operação urbanística, operação de loteamento, nesses casos não pago compensações ao município? Se uma pessoa que em vez de fazer um loteamento de dez lotes, 20 lotes para uma frente de rua, se em vez de fazer lotes fizer um prédio único em propriedade horizontal com cem metros de frente, com 300 fogos por hipótese, se ele utilizar esse estratagema, o município de Leiria dispensa-o de pagar compensações financeiras?

**Senhora Vereadora Rita Coutinho:** Vou-lhe explicar.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Eu estou a fazer uma pergunta concreta. Um determinado urbanizador faz numa com cem metros de frente, faz um prédio, que em vez de fazer 5 lotes a 20 metros faz um prédio único, faz 5 lotes, por hipótese de cinco pisos de dez fogos por piso, 10 fogos por prédio e depois não paga compensação nenhuma?

**Senhora Vereadora Rita Coutinho:** Deixe-me voltar a esclarecer o que é uma operação urbanística de impacto semelhante a loteamento, que eu acho que é a grande questão. De facto, em geral não existia esta definição do que é uma operação urbanística de impacto semelhante a loteamento e o nosso regulamento veio esclarecer. E veio esclarecer precisamente nesse sentido, ou seja, quando nós temos uma frente de um prédio, um prédio único, onde por questões de segurança contra incêndio passa a ser necessário duas caixas de escada, porque como sabe esse regulamento só permite uma determinada distância até à caixa de escadas, passa a ser um impacto semelhante a loteamento e o nosso regulamento veio dizer que nessas situações passa a ter o enquadramento de área de cedências para espaços verdes e para área de equipamento exatamente igual a um loteamento. O que eu lhe disse, é que acho pouco provável porque não estamos a falar de um terreno que tenha essa frente, o exemplo que me está a dar, e que efetivamente é pouco provável que numa situação dessas se verifique essa situação mas que isso está acautelado, o nosso regulamento acautela situações dessas e portanto efetivamente quando nós temos um prédio onde de facto temos, não o número de fogos, o número de fogos não entra na nossa equação, é a área de construção e efetivamente se temos duas caixas de escadas ou não. E portanto aí passa a ter uma regra igual a um loteamento.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** E nesse caso vai pagar?

**Senhora Vereadora Rita Coutinho:** Nesse caso vai pagar. Neste caso como é um terreno que não consegue fazer as cedências em espécie, com equipamento e área para verde, teria que pagar compensações, que também está previsto no nosso regulamento.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** E portanto, nesse caso ele vai pagar?

**Senhora Vereadora Rita Coutinho:** Neste caso, se ele fizer uma operação urbanística de impacto sem...

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Ou com este contrato fica isento de pagar?

**Senhora Vereadora Rita Coutinho:** Não. Com este contrato, o que veio esclarecer para que não houvesse aqui réstia de dúvida, é que vai pagar.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Porque no outro não pagava.

**Senhora Vereadora Rita Coutinho:** No outro, pelo visto havia dúvidas.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Não pagava. Pronto. Eu não tive oportunidade de comparar este contrato com o outro e estou-lhe a fazer esta pergunta. Olhe. Já fico satisfeito que pelo menos tenham reconsiderado nesta situação. Mas nós, mesmo assim, apesar desse esclarecimento, vamos votar contra.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Deixe-me só esclarecer aqui uma situação porque para já, um tema tão importante como este que levou o senhor vereador a falar sobre este assunto, não uma mas duas vezes. Uma em que o presidente da câmara não estava, estava eu a dirigir. Outra, em que eu não estava, mas estava ele, em

que ameaçou que iria para tribunal e fazia queixas a tudo e mais alguém, tal, tal, tal, por aí adiante, não vou repetir. Fazemos a alteração necessária para clarificar as dúvidas que tinha, num trabalho que demorou algumas semanas e algumas horas de reunião e trabalho interno. O senhor vereador diz que não leu, não teve tempo para ler a diferença, quando é evidente. Houve uma cláusula que foi completamente à vida e que retira da equação a hipótese da pessoa ficar isenta de qualquer compensação. E portanto é clarinha. Está limpinha. Retira tudo aquilo que era a sua ideia inicial e pronto. Estava à espera que votasse a favor. Era o mínimo. É o justo. É o justo. Não ter lido é como o outro. A gente ter explicado, ter perdido o nosso tempo a explicar-lhe que agora pode estar tranquilo, Senhor Vereador todos nós podemos estar tranquilos, estamos a decidir o correto. Não há a mínima dúvida, foi tudo clarificado. E depois disto tudo ainda vota contra? Sem um argumento que seja válido, que seja seguro? Deixando ainda uma réstia de uma coisinha qualquer que ainda por aí pelo ar? Epá, eu acho que não posso concordar com o vosso sentido de voto, tanto mais que não tem substância, não tem razão, não me parece agora. Assim como nós aceitámos as suas preocupações e que nos levou a avaliar este dossier todo, ainda não terminou, porque há mais coisas para avaliar, que fez com que reunisse com juristas, que reunisse com os proprietários, que tivéssemos dois vereador envolvidos no processo, depois deste trabalho todo em que de facto se alcança aquilo que tinha sido uma das suas reclamações para votar contra. Agora que alterámos, deixámos como o senhor queria, votam contra na mesma. Não percebo.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Senhor presidente, dá-me licença?

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Faz favor.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Eu fico muito feliz com a explicação e com a sua intervenção. Muito feliz. Quer dizer que nós tínhamos razão. Senhor presidente deixar-me-á exprimir o meu ponto de vista sincero que esta alteração, não é preocupado comigo nem com os meus pontos de vista. Esta alteração é introduzida porque os senhores reconhecem, reconheceram que isto estava mal, que isto estava ilegal. E eu disse-lhe e quero as certidões de todas estas deliberações, como lhe disse, desta e da Quinta da Malta porque eu vou remetê-las ao Ministério Público, digo-lhe já, invocando que há gestão danosa nesta Câmara. Que nestas decisões, eu esclareço. Eu não vou invocar nem corrupções, nem favores, nem ligações de membros da Câmara com essas empresas. Vou simplesmente invocar, para que o Ministério Público verifique se há ou não há dano e grave nos interesses da Câmara, porque, vou-lhe dizer. Eu não tinha a menor dúvida que isto representava um prejuízo. Porque a Câmara gasta 100 mil euros. Eu até aceito, porque eu tenho outros valores mais altos para o custo da obra e a Câmara vai, além de gastar esse dinheiro, porque depois daquilo que ouvi, eles vão ter que pagar as compensações. Oh Senhora Vereadora, esta frente de rua são cerca de 80 metros de frente de rua. Portanto eles vão ter que pagar compensações. Se não pagassem, era qualquer coisa como 150 mil euros que a Câmara fazia e possivelmente, não analisei em concreto, porque se fosse por fogos eu sei que aqui. Sabe senhor vereador. É um dos defeitos do nosso PDM, nosso da Câmara de Leiria, é as limitações estarem confinadas à área de construção e não ao número de fogos. Porque no mesmo edifício com 1000 metros de área de construção, tanto podem ser introduzidos 5 fogos a 200 metros em média como podem ser incluídos 20 fogos na base de t0 de 50 metros quadrados e não é a mesma coisa em termos de impacto ambiental e de utilização do território, ter um prédio com 5 fogos ou ter um prédio com 20 fogos porque seguramente o prédio com 20 fogos, ainda que sejam t0, tem outro tipo de ocupação de espaço e necessidade de espaços para utilização e é por isso que muitos PDM em Portugal, definem a limitação não só da volumetria como as áreas de ocupação, como a área de construção mas também ao número de fogos para definir...

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Já terminou?

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Pronto. E portanto, deixe que me lhe diga. Continuo por saber sem saber qual é o prejuízo. Mas senhor presidente, aquilo que lhe deu tanto trabalho a dois vereadores e a advogados de uma parte e de outra, a analisar e ao fim de duas semanas ou 3 semanas, eu fico satisfeito que tenha tido essa preocupação eu fico muito satisfeito. Isso é sinal que nós tínhamos razão! Diz o senhor presidente: Mas não teve tempo para verificar as alterações? Oh senhor presidente eu fosse que minuta fosse, muito provavelmente votava contra por outra razão. Porque mesmo assim, estão aqui benefícios que não deviam de ser dados ao construtor. Estão aqui benefícios que não tinham que ser dados. Senhor presidente. De uma vez por todas. Porque é que a câmara nuns casos recorre ao caso da expropriação e aqui não recorreu ao processo da expropriação? Se esta rua já tem 20 anos, o projeto, alguém disse isso aqui. Se esta câmara já tem 10 anos de atividade, porque é que não lançou o processo da expropriação como fez noutros casos? Porque o processo da expropriação tem que haver uma

avaliação daquilo que se vai expropriar. E essa avaliação feita por técnicos da Câmara, feita por técnicos externos, eu presumo que fazem uma avaliação correta. E feita essa avaliação do valor correto é obrigatório apresentar essa proposta ao proprietário se quer ou não quer receber aquele dinheiro por aquele terreno. Porque é que a câmara não seguiu aqui o processo de expropriação? Porque é que a câmara está, além de fazer a rua, está a fazer os taludes, creio que é uma verba importante no custo da obra e outros encargos, quando não tem a mesma preocupação noutros casos em que segue o processo de expropriação? Senhor presidente eu mantenho o que disse e vou-lhe dizer. Isto continua a ser ilegal e eu quero as certidões de todas estas deliberações para as comunicar ao tribunal. Senhor presidente e parte disto vem de trás. Eu também sei senhor presidente, deixe-me só terminar, que infelizmente, há dois anos, houve uma alteração à lei de responsabilidade dos autarcas, que quando há pareceres favoráveis, os autarcas deixam de ser responsáveis. Mas quem passa a ser responsável são aqueles senhores. São os técnicos. Hoje, e que fique aqui claro ser presidente da câmara e ser vereador e tomar deliberações ilegais de grande responsabilidade criminal ou económica, quando tem pareceres dos técnicos favoráveis. E não é por acaso que em muitas câmaras os presidentes hoje, contratam os técnicos que lhes convém, porque em determinados momentos convém que deem pareceres favoráveis, mesmo ilegais. Dir-se-á. A responsabilidade deixa de ser do presidente e dos vereadores, mas não deixa de ser dos técnicos se for ilegal. E de facto, aqui na minha opinião o culpado, se houver culpados nesta decisão, não são os técnicos. São os vereadores que aprovam estas deliberações. E pelo menos a nossa renitência em aprovar isto, teve o mérito, teve o mérito, já me dou em parte por vencedor, de obrigar à alteração desta deliberação, que era profundamente ilegal e danosa para a câmara e continua a sê-lo. Por isso senhor presidente, não me peça para votar a favor, nem queira matar o mensageiro em vez, repudiando a mensagem, porque de facto isto continua a ser ilegal. Isto continua a ser ilegal! Terminei. Desculpe o meu valor.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Deixe-me só dizer-lhe aqui uma coisa. Bem. Insinuações, falsidades são extraídas da ata para levantar também um processo em cima. É só para lhe dizer isso. Não admito mais nenhuma vez, aquilo que o senhor já disse das outras vezes, mas das outras vezes não estava cá eu para dirigir a reunião. Daqui para a frente é extração e queixa no tribunal. Só lhe digo isto. É só para lhe dizer...

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Comece já hoje! Comece já hoje!

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Insinuações e falsidades é para terminar assim. Só para lhe dizer. Depois, consciência moral, só para lhe dizer isto. É assim. Não aceito lições de moral de vossa excelência. O senhor abriu muita avenida nas Caldas da Rainha, Muita!

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Sim

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Seguramente usando sistemas iguais a estes.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Não.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Sem recorrer a expropriações.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Sim.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** De certeza absoluta. Depois, eu só lhe digo uma coisa: Tem a obrigação de ler para vir para esta reunião de câmara. É só isso que eu lhe disse na sua declaração de voto e que lhe disse que devia ter lido! Porquê? Porque disse coisas sobre esta deliberação, que não estava bem, que disse que devíamos rever. Fomos fazer o nosso trabalho. Com humildade, disse-lhe aqui que está alterado e está o problema resolvido.

Conclusões. Esperava eu, como é normal porque estamos aqui de boa fé, que a oposição lesse o documento que não leu! Que não leu! Nós esclarecemos, explicámos, explicou dois vereadores, porque os dois estiveram envolvidos e aquilo que eu esperava da sua parte é dizer assim: Olhe, tudo bem. Pronto. Está de acordo com aquilo que a gente tinha dito. E o processo ficaria encerrado por aqui. Agora voltar a deixar insinuações, falsidades, segundas intenções, ataques morais, ataques à nossa honestidade, tudo aquilo que tem dito outras vezes. É assim, é extrair e mandar para o tribunal. Sabe porquê? Porque eu não aprendo nada consigo de honestidade, zero! Zero.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Ai é?

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Só lhe digo isto. Não aceito. Não lhe fica bem e não vou aceitar daqui para a frente que volte a fazer isto sem ter a devida consequência. Não faz sentido. Peço imensa desculpa. Sabe porquê? Porque devia ter lido, devia ter feito o seu trabalho. Porque leu das outras vezes e leu tão bem. E tinha tão calculado e sabia tudo tão assertivo.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** E também li este.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Também leu esse? Pronto, então ótimo. Mas não foi isso que disse. Disse que não teve tempo para ler.

**Senhor Vereador Fernando Costa:** Só lhe disse é que não fiz a comparação deste com o anterior.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal:** Muito bem, estamos esclarecidos sobre o assunto. Muito bem. Vá, ponto seguinte.».

## **Ponto 56 - Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da gestão e manutenção das vias municipais celebrado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira**

### **DLB N.º 1150/19:**

Considerando que:

- i) Todos os anos o Município de Leiria leva a efeito um plano de pavimentações, obras de alterações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria;
- ii) Foi acordado com os Presidentes das Juntas de Freguesia do concelho de Leiria realizar uma empreitada prevista no plano de intervenção para 2019, cuja despesa será cerca de €3.699.815,00 + IVA, para o conjunto das 18 autarquias;
- iii) Este montante foi repartido pelas freguesias do concelho proporcionalmente, com base nas percentagens constantes no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF);
- iv) De acordo com este critério, seria investido no território da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira o montante de €236.104,40 c/IVA;
- v) No entanto, a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira solicitou que o Município de Leiria não executasse durante o ano de 2019, as obras de beneficiação em diversos arruamentos na sua área de jurisdição, tendo-lhe proposto, em alternativa, a construção de uma ciclovia na EN109-9, por assim melhor satisfazer as necessidades sentidas pela população da Freguesia;
- vi) O projeto para as obras da ciclovia na EN109-9 careceu de alterações e ainda não se encontra concluído para o lançamento da empreitada;
- vii) Perante esta situação, a Senhora Presidente da Junta de Freguesia da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira solicita que a verba destinada àquela obra lhe seja transferida para que possa proceder à requalificação dos seguintes dos arruamentos: Rua da Figueirinha e Rua José Pereira, Monte Redondo, Coletor Pluvial na Rua da Feira, Monte Redondo e Rua dos Alexandres, Casal Novo, cujas obras vão igualmente ao encontro das necessidades da população desta freguesia;
- viii) O Município de Leiria reconhece que os arruamentos supra referidos se encontram degradados, por isso a necessitar de intervenção, e que o adiamento desta irá agravar os custos da futura e inevitável reabilitação dos respetivos pavimentos;
- ix) A satisfação da proposta da Senhora Presidente da Junta de Freguesia da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira implica que a Câmara Municipal lhe delegue a sua competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- x) Não obstante a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, se manteve a delegação de competências dos órgãos dos municípios para os das freguesias através da figura do contrato interadministrativo, sem que revogasse a sua disciplina vertida na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, conforme se alcança da leitura do artigo 29.º da referida Lei n.º 50/2018.
- xi) Em 27 de janeiro de 2014, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria a Junta de freguesia da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira o contrato interadministrativo n.º 2014/80, de delegação de competências para conservação e manutenção de vias municipais, que viria a ser modificado, por adenda, a 28 de janeiro de 2015, o qual se mantém até ao presente em vigor;
- xii) Este contrato interadministrativo permite a sua modificação, conforme cláusula 17.ª do mesmo.

Assim, pelo Senhor Vereador Eng.º Ricardo Santos é proposto que a Câmara Municipal delegue a sua

competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, relativamente à conservação e manutenção das vias anteriormente referidas, na Junta de Freguesia da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira, mediante a modificação ao contrato interadministrativo n.º 2014/80, e por forma escrita, cujo teor se transcreve:

**"CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**  
**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA**  
**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Segunda modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira para a conservação e manutenção de vias municipais

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º daquele Anexo, em sua reunião de 26 de novembro de 2013, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para a conservação e manutenção de vias municipais e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato;

Em sua sessão de 6 de dezembro de 2013, com continuação no dia 13 do mesmo mês, a Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção das vias municipais, que pela Câmara Municipal lhe havia sido remetida para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos;

De acordo com a referida minuta foi celebrado o contrato interadministrativo de delegação de competências para conservação e manutenção das vias municipais entre a Câmara Municipal de Leiria e Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, o qual sofreu a sua primeira alteração, aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 05 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 04 de novembro de 2014;

Conforme o disposto na cláusula 17.ª dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato; devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

A presente modificação ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira, para a conservação e manutenção de vias municipais justifica-se pelo facto dos arruamentos: Rua da Figueirinha e Rua José Pereira, Monte Redondo, Coletor Pluvial na Rua da Feira, Monte Redondo e Rua dos Alexandres, Casal Novo, todos na União das freguesias de Monte Redondo e Carreira, se encontrarem degradados, por isso a necessitar de intervenção, e pelo facto de que o adiamento desta, uma vez que não está prevista plano de intervenção para 2019, irá agravar os custos da futura e inevitável reabilitação dos respetivos pavimentos.

Assim,

Entre a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão do Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), representada pelo seu Presidente, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, enquanto órgão da Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, NIPC 510838103, com sede na Rua Albano Alves Pereira, n.º 3, Monte Redondo, e com o endereço eletrónico [freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com](mailto:freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com), representada pela sua Presidente Céline Moreira Gaspar, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, ao abrigo do disposto da cláusula 17.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção de vias municipais, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do

artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, é celebrada a segunda modificação a este contrato, nos termos que se seguem:

### **Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências respeita à sua cláusula 5.ª constante do CAPÍTULO II – Gestão e manutenção das vias municipais e à sua cláusula 7.ª do CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos, que passam a ter a seguinte redação:

### **Cláusula 5.ª | Vias Municipais**

1. *(Mantem-se inalterada a redação constante da primeira modificação).*
2. *Para efeitos do objeto do presente contrato, consideram-se ainda os seguintes arruamentos: Rua da Figueirinha e Rua José Pereira, Monte Redondo, Coletor Pluvial na Rua da Feira, Monte Redondo e Rua dos Alexandres, Casal Novo.*
3. *(Mantem-se inalterada a redação constante do n.º 2 da primeira modificação).*

### **Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação**

1. *(Mantem-se inalterada a redação constante da primeira modificação).*
2. *Os recursos financeiros destinados à execução da delegação de competências referidas no n.º 2 da cláusula 5.ª é de €236.104,40, (duzentos e trinta e seis mil, cento e quatro euros e quarenta cêntimos), sendo este montante transferido após a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.*

### **Cláusula 2.ª | Publicidade**

Esta modificação ao contrato interadministrativo é publicitada na *Internet* no sítio institucional do Município de Leiria e no da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Parágrafo Primeiro: Esta modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de freguesia da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira, para conservação e manutenção de vias municipais, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª do Anexo I à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: A modificação ao contrato interadministrativo é feita por adenda ao contrato inicial, composta por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) folhas, em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: A despesa inerente à modificação aos contratos interadministrativos foi objeto de cabimento e compromisso, números 2677/2019 e 3175/2019.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

A Presidente da Junta da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira | Céline Moreira Gaspar”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na cláusula 17.ª do contrato interadministrativo de delegação e competências n.º 2014/80, alterado, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar** a minuta da sua segunda modificação e, em cumprimento do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 57 - Processo n.º T – 20/2017 – Empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA” – Trabalhos Complementares**

### **DLB N.º 1152/19:**

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 30 de setembro 2019, cujo teor se transcreve:

O procedimento de concurso público n.º 10/2018/DICP T-20/2017 - Empreitada para a Requalificação dos Edifícios do Mercado Municipal de Leiria, referenciado, teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 29.05.2018.

A obra foi adjudicada à empresa SOTEOL- Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo valor de €3.447.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O processo de contrato n.º 112/2018/DICP foi elaborado e assinado a 17.10.2018.

Data de consignação: 03.04.2019 | Prazo de conclusão: 365 dias

### **INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Estando a obra a decorrer, foram detetadas incongruências na conjugação dos projetos de Arquitetura com os Projetos das Especialidades e outras peças de Projeto (CE/CT), tendo a Entidade Executante pedido esclarecimentos a 01.05.2019 e 08.08.2019.

Após análise dos mesmos em reunião com a Equipa Projetista em 02.07.2019, confirmaram-se os seguintes erros e omissões que constituem trabalhos complementares e que se julga de aceitar, aplicando o n.º 2 do artigo 370.º do CCP:

#### **1. TRABALHOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS COM ERROS DE MEDIÇÃO (PREÇOS CONTRATUAIS):**

- O **Pedido de Esclarecimento n.º 04 - Omissão**, correspondente aos artigos 4.4.1, 4.4.1.1, 4.4.2, 4.4.2.1, 4.4.3, 4.4.3.1, 4.4.3.2, relativo a discrepâncias nas medições por falta de elementos esclarecedores que permitissem dimensionar e medir corretamente a **estrutura**.

As peças desenhadas do Projeto de Estabilidade EST.04.04 e EST.04.05, referentes à construção da Escada 01 e Caixas para Elevadores 01 e 02 previam a demolição de uma viga estrutural existente sobre as portas de entrada dos elevadores, mas eram omissas quanto à sustentação da laje adjacente, onde se encontram as instalações sanitárias e o corredor de acesso às mesmas, em todos os pisos.

A planta de fundações das caixas dos elevadores, com indicação da dimensão da estrutura de fundação e respetiva armadura estava omissa, bem como o dimensionamento dos fossos para as caixas dos elevadores, e respetiva estrutura. A Equipa de Projeto retificou estas peças, permitindo a correção das medições de quantidades.

- O **Pedido de Esclarecimento n.º 17 - Omissão**, correspondente ao artigo **3.1.2.2 – telas de impermeabilização**, por se tratar de erro de medição, e ser necessária uma quantidade superior para o bom acabamento do trabalho; De facto, as medições foram feitas genericamente na vertical e contando com uma dobra de 50cm, não tendo sido considerada a altura real das platibandas, sendo que, para um conveniente acabamento, as telas deverão acompanhar a platibanda em altura e dobrar no seu topo ficando sob a chapa de capeamento, de modo a ficarem seguras e não haver pontos de entrada de águas causadoras de infiltrações.

#### **2. TRABALHOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS COM OMISSÃO DE MEDIÇÃO (PREÇO ACORDADO):**

- O **Pedido de Esclarecimento n.º 27 - Omissão**, que corresponde ao ARTIGO NOVO 8.4.7 “**fornecimento e instalação de forra mecânica nas condutas de insuflação e exaustão a partir das UTAN´S**”. Esta forra está descrita no Caderno de Encargos, mas o artigo está omissa no MQT e é condição para um bom acabamento, pelo que será medida e orçamentada a quantidade.

#### **3. TRABALHOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS COM ERROS DE PROJETO (PREÇOS CONTRATUAIS):**

- O **Pedido de Esclarecimento n.º 32 - Erro, de 08.08**, correspondente à necessidade de realocar uma **conduta de recolha águas pluviais**, bem como refazer as ligações dos tubos de queda e das caixas de visita após desativação da existente que, por erro de projeto, iria ficar sob uma rampa/escadaria projetada. Este erro foi apenas detetado na fase de obra, tendo sido verificado que a sapata de betão armado estava projetada sobre a conduta existente, o que seria de todo impraticável.

A Equipa Projetista enviou a proposta de correção do erro, passando pelo desvio da conduta e reposição das ligações aos tubos de queda e às caixas de visita, trabalhos estes que são imprescindíveis.

### **CONCLUSÃO:**

1. Para os trabalhos incluídos no Mapa de Quantidades e Trabalhos, onde há discrepâncias nas medições, retiraram-se as cotações constantes no contrato para trabalhos semelhantes, num total de **14 772,40€ (catorze mil, setecentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos)**, dos quais 5139.34€ correspondem ao ponto 3. Trabalhos Complementares relacionados com erro de projeto (**preços contratuais**).
2. Para os trabalhos não previstos no Mapa de Quantidades e Trabalhos, a EE apresentou proposta, dentro dos preços praticados em mercado para trabalhos semelhantes, verificados pela Fiscalização (**preço acordado**), num total de **15 502,50€ (quinze mil, quinhentos e dois euros e cinquenta cêntimos)**.

#### **VALOR TOTAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Assim, chegou-se a uma estimativa de **30 274,90€ (trinta mil, duzentos e setenta e quatro euros e noventa cêntimos)**, para execução dos referidos trabalhos, discriminados na tabela que se anexa, valor que **corresponde a 0.878% do valor do contrato**, e que se enquadra no artigo 370.º alínea b) do CCP.

Anexam-se também a ata de reunião e correspondência, esclarecedoras da tomada de decisão da Equipa Projetista para a necessidade de retificação dos pontos discutidos.

Propõe-se que o prazo para execução dos trabalhos seja de **10 dias**, a executar de acordo com o n.º 1, do artigo 373.º do CCP, e faseados de acordo com o planeado no Mapa de Trabalhos da Empreitada.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2739/2018.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar os trabalhos complementarem a preços contratuais, previstos no artigo 370.º, no valor total de €14.772,40 +IVA;
- b) Aprovar os trabalhos complementarem a preços acordados, previstos no artigo 370.º no valor total de €15.502,50 +IVA;
- c) Conceder o prazo para a execução de trabalhos de 10 dias;
- d) Aprovar a minuta do contrato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

#### **«DECLARAÇÃO DE VOTO**

**Ponto 57 (ASS. 1152/19)** – Processo n.º T – 20/2017 – Empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA” – Trabalhos Complementares

Na proposta apresentada no ponto 57 da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, Processo n.º T – 20/2017 – Empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA” – Trabalhos Complementares.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que os trabalhos complementares não deverão ser um procedimento sistemático, como se tem verificado em vários projetos de Arquitetura com os Projetos das Especialidades e outras peças de Projeto deverão na sua execução ter uma avaliação prévia competente do que se pretende projetar, para posteriormente não haver necessidade de trabalhos complementares, de eventuais atrasos e aumento do custo final da obra.

Pelo exposto os vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 15 de Outubro de 2019

Os Vereadores

Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira».

#### **Ponto 58 - Colocação de sinalização de trânsito na União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa**

##### **DLB N.º 1153/19:**

Presente, pela Senhora Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Municipício	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	NIPG 65321/18	636.19A 215 (€469.51)	- Rua Principal, no lugar de Atalho - Rua Principal, no lugar da Carpalhosa	-Seis sinais de perigo A19b (animais selvagens)
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 34201/19	126.19A 21 (€552.98)	Rua de São Silvestre e, Rua Nossa Senhora da Agonia, na freguesia de Barreira	Criação de duas Lombas Redutoras de Velocidade (LRV), bem como a colocação da respetiva sinalização: <b>Sinalização Vertical:</b> - <b>Dois conjuntos, a colocar a 50,0m, constituídos por:</b> - Um sinal de perigo A2a (lomba); - Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h); - Painel adicional Modelo 1, com a inscrição '50m'. <b>Sinalização horizontal:</b> Sequência de quadrados pretos e brancos com as dimensões 0,50x 0,50.

Nesta sequência, a Senhora Diretora de Departamento Fernanda Guapo propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## Ponto 59 - Anulação de guia de receita

### DLB N.º 1154/19:

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita proveniente dos parágrafos, foi emitida guia de receita com valor incorreto, pelo que se propõe a sua anulação, conforme quadro:

N.º Guia a anular	Data de emissão	Valor	N.º Guia que a substituiu	Data de emissão	Valor
9236/19	15/05/2019	€1528,80	13673/19	29/07/2019	€1258,80

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a guia de receita supra, por a mesma ter sido indevidamente emitida.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

### Ponto 60 - Aditamento à deliberação n.º 329/19, no âmbito da iniciativa 3.ª edição de Aldeia da Alimentação Saudável

#### DLB N.º 1155/19:

No seguimento da deliberação n.º 329/19, de 2 de abril, no qual foi deliberado por unanimidade o apoio à Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital Dom Manuel de Aguiar para ações a desenvolver ao longo do ano de 2019, enquadráveis na área da Saúde, através da I edição do Projeto Solidário, e face às questões logísticas necessárias para a realização da 3.ª edição da Aldeia da Alimentação Saudável, é proposto aditar o seguinte:

- Cedência gratuita do Auditório Artur Manuel Santos, para os dias 26 e 27 de outubro, com custos indiretos de valorização de estrutura no valor de €140,00 (cento e quarenta euros), ficando o Município de Leiria

- sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no valor de €32,20 (trinta e dois euros e vinte cêntimos), com o apoio de recursos humanos;
- b) Assegurar os custos relacionados com o serviço extracontratual de segurança/vigilância necessário à logística associada à atividade, com o custo estimado em €390,00 – RQI 8447/2019, acrescido de Iva à taxa legal, e conforme previsto no artigo 15.º do Regulamento do PRO Leiria (Centro de Custo O708.19A45);
  - c) Empréstimo/cedência de equipamento de som (PA, 2 microfones, Leitor de CD e mesa de mistura, cabos e 2 colunas), para dias 26 e 27 de outubro, com afetação de recursos humanos;
  - d) Empréstimo/cedência de panejamento decorativo do pátio do Centro Cultural Mercado de Sant´Ana, de 23 a 28 de outubro;
  - e) Empréstimo/cedência de 120 cadeiras, de 25 a 28 de outubro;
  - f) Empréstimo/cedência e montagem de 4 praticáveis, de 25 a 28 de outubro;
  - g) Empréstimo/cedência e transporte de 30 vasos com plantas (Centro de Custo O708.19A44);
  - h) Empréstimo/cedência de 4 baterias de ecopontos, para efeitos de recolha de resíduos urbanos seletiva;
  - i) Cedência de espaço para duas lonas 1900 x 1900, nos cubos do Largo do Papa e do Largo Goa, Damão e Diu, de 21 a 28 de outubro, e de espaço para duas lonas na estrutura exterior ao Centro Cultural Mercado Sant´Ana, sendo os custos de produção assumidos pelo Município de Leiria, conforme previsto no artigo 15.º do Regulamento do PRO Leiria estimados em €170,00 (cento e setenta euros), acrescidos de Iva à taxa legal – RQI 8490/19 (Centro de Custo O108.19A46);
  - j) Autorizar o estacionamento de uma viatura, no parque de estacionamento do Centro Cultural Mercado de Sant´Ana, para apoio ao evento nos dias 26 e 27 de outubro;
  - k) Assumir os custos com a contratação do Chef de Cozinha Chakall, para a realização de showcooking, a ter lugar no dia 27 de outubro, com o custo de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), acrescidos de Iva à taxa legal;
  - l) Abertura, limpeza e reforço de consumíveis para os sanitários públicos do Centro Cultural Mercado de Sant´Ana, de 26 a 27 de outubro, garantindo a sua abertura durante os seguintes horários: sábado (das 11h às 20h e domingo das 15h às 20h) - (Centro de Custo O708.19A44);
  - m) Empréstimo/cedência, transporte/ montagem de 12 cubos 2 x 2 mts (Recriação Histórica), sem estrado, no dia 25 de outubro, com recolha a 28 de outubro - (Centro de Custo O708.19A44);
  - n) Empréstimo/cedência e transporte de 12 cavaletes com o tampo inclinado, no dia 25 de outubro, com recolha a 28 de outubro - (Centro de Custo O708.19A44);
  - o) Empréstimo/cedência e transporte de 20 mesas escolares, no dia 25 de outubro, com recolha a 28 de outubro - (Centro de Custo O708.19A44);
  - p) Empréstimo/cedência, transporte/montagem de 4 bancas metálicas, no dia 25 de outubro, com recolha a 28 de outubro - (Centro de Custo O708.19A44);
  - q) Disponibilidade de carro grua/elevatório, com operador, para colocação de lona na estrutura exterior em frente ao Centro Cultural Mercado de Sant´Ana, dia 21 de outubro e com remoção no dia 28 de outubro - (Centro de Custo O708.19A44);
  - r) Disponibilidade de carro grua/elevatório, com operador, para colocação de panejamento, a articular com a equipa do Centro Cultural Mercado de Sant´Ana, prevista para 23 de outubro e com remoção no dia 28 de outubro - (Centro de Custo O708.19A44);
  - s) Disponibilidade de pontos de água e de eletricidade, de 25 a 28 de outubro, com consumos estimados em €40,00 (quarenta euros) - (Centro de Custo O708.19A44);
  - t) Assegurar os custos com a aquisição de feltifa e rolos de fita-cola biadesiva, para a necessária afixação da mesma, no valor máximo de €500,00, acrescido de Iva à taxa legal e conforme previsto no artigo 15.º do Regulamento do PRO Leiria;
  - u) Despoletar as diligências necessárias junto das autoridades competentes, para a realização de vistoria gastronómica aos operadores participantes, com custo estimado em €200,00 (duzentos euros);
  - v) Assegurar o pagamento dos custos adstritos à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, para a iniciativa, ao abrigo do contrato anual vigente para o efeito, com custos estimados em €160,00 (cento e sessenta euros). No âmbito do projeto Veggies4myheart foi lançado o desafio ao Instituto Politécnico de Leiria, para

apresentação do mesmo à comunidade.

A entidade formalizou a inscrição no PRO Leiria, ao abrigo das disposições previstas no n.º 1 do artigo 2.º e de acordo com os requisitos definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do referido Regulamento (processo 130/2012).

Não foi possível à entidade cumprir com o prazo estipulado no n.º 2, do artigo 8.º do PRO, dado que àquela data não era possível prever toda a programação relativa à iniciativa, pelo que atendendo ao interesse municipal na realização da iniciativa se propõe que o prazo possa ser dispensado, de acordo com o previsto no n.º 3 do mesmo artigo.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita no Regulamento Pro Leiria com o processo 130/2012, informa-se que se verificou que nos anos de 2017 e 2018, a entidade não beneficiou de qualquer apoio financeiro por parte do Município de Leiria e que a mesma não é devedora ao Município de Leiria.

Ao custo total para o Município de Leiria estimado em €5.616,94 (cinco mil seiscentos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos), aprovados em sede de reuniões de Câmara Municipal de 02.04.2019, 30.04.2019, 14.05.2019 e 03.09.2019, no âmbito da I edição do projeto Solidário, adita-se agora o custo estimado de €4.400,65 (quatro mil e quatrocentos euros e sessenta e cinco cêntimos) no âmbito da iniciativa 3.ª edição da Aldeia da Alimentação Saudável.

A atividade está prevista nos Centros de Custo n.º O108.19A46, O708.19A2, O708.19A44 e O708.19A45.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o elevado interesse municipal do evento ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas o) e u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital Dom Manuel de Aguiar os auxílios não-financeiros em conformidade com a proposta apresentada, no âmbito da 3.ª edição da Aldeia da Alimentação Saudável;
- b) dispensar o prazo estabelecido no n.º 2, do artigo 8.º do PRO de acordo com o previsto no n.º 3 do mesmo artigo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 61 - Regulamento PRO-Leiria – Atribuição de Auxílios Não Financeiros à A.R.S. CENTRO,IP - ACES PINHAL LITORAL – Congresso Nacional de Médicos Internos de Saúde Pública**

### **DLB N.º 1156/19:**

Presente o pedido do ACES PINHAL LITORAL, registo NIPG 15992/2019, solicitando apoio não financeiro para a realização do Congresso Nacional de Médicos Internos de Saúde Pública, enquadrável na área da Saúde.

Este Congresso, a realizar de 17 a 19 de outubro, tem o apoio e colaboração do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Pinhal Litoral. É um Congresso de cariz científico, caracterizando-se por ser um evento facilitador do diálogo e reflexão sobre a atualidade e inovação na área da Saúde Pública e uma oportunidade de partilha de experiências entre médicos internos, médicos especialistas e outros profissionais da área da saúde, de modo a valorizar as relações interpessoais entre todos os, intervenientes, promotores ou parceiros, nos mais diversos campos de intervenção na área da Saúde Pública.

Considerando os objetivos do ACES Pinhal Litoral, de maximizar os ganhos em saúde da população da sua área de influência e o interesse do Município em apoiar entidades e instituições que, através das suas ações e atividades apostem na melhoria contínua de uma qualificada cultura de prestação de cuidados de saúde às populações que servem, o Município de Leiria considera de interesse municipal o apoio ao evento.

Reconhecendo o interesse municipal que o projeto preconiza, pelos domínios de bem-estar e saúde pública, com componente mobilizadora de públicos, com vista à prossecução do interesse público e do interesse próprio da comunidade local, no âmbito das atribuições e competências camarárias, propõe-se que o Município de Leiria apoie o ACES – PL, na concretização do Congresso Nacional de Médicos Internos de Saúde Pública, a desenvolver nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2019, assegurando os seguintes aspetos:

1. Cedência do Auditório Poente, Camarote, Restaurante Poente e 4 salas do Estádio Municipal Dr. Manuel Magalhães Pessoa com custos indiretos de valorização de estrutura no valor total de €3.345,00, ficando o

Município de Leiria sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no valor de €769,35, dada a inexistência de entrada/ingresso para o destinatário final, bem como assegurar os custos relacionados com o serviço extra contratual de vigilância e limpeza, estimados em €454,00 acrescidos de iva.

2. Providenciar lembranças aos participantes, palestrantes e entidades que irão participar no evento RQI n.ºs 8306,8353,8306,8358,8401,8500 no valor total de €1 627,43 compostas por:

Quantidade	Designação		Código	Preço unitário	Total
150	Capas para documentos A4	Participantes	155301	0,503070	75,46
150	Viver Leiria	Participantes	150101146	2,021290	203,19
220	Fita identificadora p/pescoço	Participantes	151101	0,537100	118,16
46	Livro Anais I	Palestrantes	150101001	7,322601	336,86
46	Anais II	Palestrantes	150101071	5,586000	256,95
46	Anais III	Palestrantes	150101072	5,586000	256,95
20	Viver Leiria	Expositores	150101146	2,021290	40,43
66	Saco de papel com impressão a vermelho	Palestrantes	150201009	3,059810	201,95
2	Saco de papel branco pequeno/com brasão		150201001	1,239510	2,48
1	CD Dedicado às Obras António Pinho Vargas	Grupo /Orfeão	152523	10,000000	10,00
1	CD Grupo de Cantares Pinhal d'El Rei	Grupo Cantares	152520	5,000000	5,00
1	Arranjo de flores	Mesa conferencia	971996	20,00	20,00

3. Pagamento de refeições, ao abrigo da Ordem de Serviço n.º 9/1018, de acordo com os pontos 2.1.3 e alínea f) do 2.1.5
- 92 (46x2) Almoços para oradores *pro bono* – dias 17 e 18 de outubro no valor unitário de €10,00 e total de €920,00 – RQI 8591 e 8593
  - 92 (46x2) Coffee break para oradores *pro bono* – dias 17 e 18 de outubro no valor unitário de € 3,50 e total de €322,00- RQI 8595
  - 30 Jantares (30X1) para oradores *pro bono* - dia 17 de outubro no valor unitário de €14,00 com IVA, num total de €420,00 - RQI n.º 8478

De acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento do PRO Leiria;

4. Pagamento de alojamento ao abrigo da Ordem de Serviço n.º 10/2018, de acordo com os pontos 2.1.3 e 2.1.5 alínea g) 2 Alojamentos para oradores *pro bono* – noite de 17 para 18 de outubro, no Hotel S. Luís, no valor total de €80,00 - (€40,00x2) RQI n.º 8485.

De acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento do PRO Leiria;

5. Impressão de Material gráfico
6. Cedência de 14 Placards de madeira e seu transporte para o Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, não tendo sido ainda possível obter os respetivos custos.

Este apoio tem um custo total para o Município estimado em €7.403,78 (7 mil quatrocentos e noventa e três euros e setenta e oito cêntimos).

A entidade formalizou a inscrição no PRO Leiria, ao abrigo das disposições previstas no n.º 1 do artigo 2.º e de acordo com os requisitos definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do referido Regulamento (processo 12/2019) e tem o processo regularizado nomeadamente no que se refere à documentação exigida para a inscrição e candidatura.

Não foi possível à entidade cumprir com o prazo estipulado no n.º 2, do artigo 8.º do PRO, dado que àquela data não era possível prever toda a programação relativa à iniciativa, pelo que atendendo ao interesse municipal na realização da iniciativa se propõe que o prazo possa ser dispensado, de acordo com o previsto no n.º 3 do mesmo artigo.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, informa-se que esta entidade, não beneficiou de qualquer apoio financeiro por parte do Município de Leiria nos anos de 2017 e 2018, e que a mesma não é devedora ao Município de Leiria.

O evento Congresso Nacional de Médicos Internos de Saúde Pública tem o Centro de Custo n.º 708.19 A 39.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o elevado interesse municipal do evento no âmbito das atribuições e competências previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas ee), o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- c) Aprovar o apoio autorizando os respetivos encargos no âmbito do apoio concedido ao abrigo do PRO nos termos acima mencionados;
- d) Dispensar o prazo estabelecido no n.º 2, do artigo 8.º do PRO de acordo com o previsto no n.º 3 do mesmo artigo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 62 - Floresta Viva – 2.ª Edição**

### **DLB N.º 1157/19:**

O Município de Leiria realizou a segunda edição iniciativa Floresta Viva, no passado dia 12 de outubro, na Lagoa da Ervedeira, com o apoio da Junta de Freguesia do Coimbrão e dos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.

A Floresta Viva é um evento de celebração da natureza e sensibilização ambiental. A pretexto de explorar, brincar e aprender, a Floresta Viva assume uma importante dimensão ao nível da consciencialização e incentivo à preservação da natureza. Com esta segunda edição celebrou-se a comunhão entre as comunidades locais e a natureza, através da realização de atividades lúdico-pedagógicas para toda a família, numa jornada repleta de iniciativas com o objetivo de dar a conhecer aos participantes o ecossistema da Lagoa da Ervedeira, fomentando o uso das mais variadas matérias oferecidas pela natureza.

Do programa, constaram as seguintes atividades:

- 10:00 às 16:30 - Jogos do Hélder
- 10:30 às 11:30 - Pegada Ecológica
- 10:30 às 12:30 - Imagens na Natureza
- 11:00 às 13:00 - Animais Vegetais
- 11:00 às 16:30 - Construção Natura
- 12:00 às 13:00 - Sementeiras: Colher, Conservar e Semear
- 12:00 às 13:00 - Canto do Conto
- 13:00 às 14:00 - Piquenique
- 14:00 às 16:00 - Imagens na Natureza
- 14:00 às 16:30 - Máscaras da Floresta
- 14:30 às 15:30 - Sementeiras: Colher, Conservar e Semear
- 14:30 às 16:30 - Micro Gabinete das Curiosidades
- 15:00 às 16:00 - Exploradores da Lagoa
- 16:00 às 16:30 - Canto do Conto
- 16:30 às 17:00 - Naturhorn Ensemble

O Município de Leiria assegurou os seguintes aspetos:

- 1) Reforço de contentorização e limpeza/recolha de resíduos;
- 2) Divulgação nos meios de comunicação do Município de Leiria;
- 3) Aluguer de 3 módulos sanitários, no valor de €340,00, acrescido de IVA (RQI 8220/2019) e requisição de consumíveis (RQI 8458/2019), com o custo estimado em €14,13, acrescido de IVA;
- 4) Oferta de 150 pratos, conjuntos de talheres e taças de sopa para os participantes das atividades, adquiridas com verba do projeto UrbanWins;
- 5) Afetação de 7 estantes + molas (empréstimo pelo Teatro José Lúcio da Silva);
- 6) Articulação com a DIEB, no sentido de garantir a afetação de um autocarro para transporte de participantes, com os custos estimados em €250,00, acrescidos de IVA;
- 7) Articulação com a DIEB, no sentido de garantir o empréstimo de 9 mantas + 8 almofadas;
- 8) Garantir a alocação de 2 cavaletes 1500 x 800mm através de cedência dos mesmos por parte da DIMC;

- 9) Mediação com a UEV, no sentido de garantir a cedência de 40 vasos pequenos;
- 10) Afetação de recursos humanos para apoio ao evento e de viatura, não sendo possível apurar os custos internos no momento;
- 11) Colocação de ponto de água potável, com o apoio dos SMAS;

O Município de Leiria assumiu a contratação de serviços para programação e acompanhamento do evento, a elaboração dos suportes digitais da comunicação gráfica, documentação audiovisual e gestão e divulgação do evento nas redes sociais (RQI 7761/2019 - €8.000,00, isentos de Iva), a aquisição de 50 bússolas (RQI 8225/2019 - €59,50, acrescidas de Iva à taxa legal) bem como os custos adstritos à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, ao abrigo do contrato anual vigente para o efeito, com os custos estimados em €40,00 (quarenta euros).

O Município de Leiria acionou ainda as apólices de seguro para o evento, nomeadamente de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais, através da Apólice de Seguros do Município de Leiria.

O Município de Leiria assumiu igualmente os custos associados a impressão de materiais para o evento, tais como 1 lona 1900 x 1900mm, 8 mupis 1760 x 2000mm, 4 lonas 1500 x 800mm, 300 cartazes A3 e 1500 flyers A5, através de procedimento contínuo já existente (RQI 8073/2019 e RQI 8035/2019), com os custos estimados em €610,00 acrescidos de IVA à taxa legal.

Os custos com a iniciativa foram estimados em €9.606,56 (nove mil seiscentos e seis euros e cinquenta e seis cêntimos).

A atividade "Floresta Viva" tem o Centro de Custo n.º O476.19A11.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 63 - Gestão de espaço privado – NIPG 41958/16**

### **DLB N.º 1158/19:**

Presente o processo administrativo, através do registo NIPG 41958/16, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 24/06/2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 1158/19), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade:**

- a) Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas das alíneas a) e c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar [REDACTED], com morada na [REDACTED], União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para proceder à limpeza da vegetação existente na envolvente de edifício na mesma morada, no espaço de que é proprietário;
- b) Notificar que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- c) Advertir que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- d) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 64 - Gestão de resíduos / combustíveis em espaço privado em Trv. das Eiras, Marinheiros – NIPG 62482/18**

### **DLB N.º 1159/19:**

Em reunião de Câmara Municipal de 25 de junho de 2019, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 e dos números 3 e 4, todos do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, foi deliberado manifestar intenção de notificar [REDACTED], com morada na Rua dos Loureiros, n.º 2, Marinheiros, 2419-434 Marrazes, que dispunha do prazo de 15 dias úteis, para proceder à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos, e material combustível existentes no espaço de que é proprietário em prédio sito na Travessa das Eiras, lugar de Marinheiros, União de Freguesias de Marrazes e Barosa.

Considerando que, na sequência da notificação remetida pelo Município a 2019/07/05, a situação se encontra regularizada nos termos do informado pelos serviços de fiscalização a 2019/08/08, propõe-se que a Câmara altere a sua intenção por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considere extinto o procedimento, uma vez que o objeto da decisão se tornou inútil.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, declarar extinto o procedimento suprarreferido ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, uma vez que o objeto da decisão se tornou inútil.

*Apresente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 65 - Gestão de resíduos / combustíveis em espaço privado – NIPG 22876/19**

### **DLB N.º 1160/19:**

Em reunião de Câmara Municipal de 9 de julho de 2019, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 e do número 3, todos do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, foi deliberado manifestar intenção de notificar [REDACTED] com morada em [REDACTED], que dispunha do prazo de 15 dias úteis, para proceder à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos existentes no espaço de que é detentor, especialmente os resultantes da limpeza de árvores, mato, e ervas, sito na Rua da Sabreira, Cortes, na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Considerando que, na sequência da notificação remetida pelo Município a 2019/07/23, a situação se encontra regularizada nos termos do informado pelos serviços de fiscalização, propõe-se que a Câmara altere a sua intenção por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considere extinto o procedimento, uma vez que o objeto da decisão se tornou inútil.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, declarar extinto o procedimento suprarreferido ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**

### **Ponto 66 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 - Apoios Pontuais**

#### **DLB N.º 1161/19:**

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2019, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019, aprovados em reunião de Câmara

Municipal de 18 de setembro de 2018;

- ii) Os clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
- iii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades;
- iv) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- v) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €18.378,60 (dezoito mil trezentos e setenta e oito euros e sessenta cêntimos), para a participação e realização de eventos desportivos, apetrechamento informático e requalificação de infraestruturas desportivas, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2019	Centro Custos
Aero Clube de Leiria	501 304 363	U.F. Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	7 500,00 €	Requalificação dos hangares e pista	2672	3167	2017/04	NIPG 4185/19	0113.19 A324
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos	501 474 463		450,00 €	Participação no Campeonato do Mundo de Triatle e Biatle em St. Petersburg - USA		3168	2012/39	NIPG 41828/19	0113.19 A344
Clube Escola de Ténis de Leiria	502 383 232		750,00 €	Aquisição de Software de Gestão Profissional para Clubes de Ténis e Padel		3169	2012/77	NIPG 40429/19	0113.19 A345
Hoquei Clube de Leiria	501 290 460		500,00 €	Realização de Torneio Nacional de Figuras Obrigatórias de Patinagem Artística		3170	2012/66	NIPG 38746/19	0113.19 A339
Juventude Desportiva do Lis	501 665 072		6 178,60 €	Requalificação do Pavilhão Desportivo - Substituição de Caixilharia de Alumínio		3171	2012/09	NIPG 57488/18	0113.19 A340
Trampolins Clube de Leiria	508 721 946	U.F. Marrazes e Barosa	3 000,00 €	Participação no Campeonato do Mundo por Grupos de Idades - Tóquio	3172	2012/44	NIPG: 37111/19	0113.19 A341	
<b>Total</b>			<b>18 378,60 €</b>						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.*(...)», anexam-se as listagens referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1161/19).

Os apoios a atribuir, no valor total de no valor total de €18.378,60 (dezoito mil trezentos e setenta e oito euros e sessenta cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 67 - Apoio ao CNE - Junta Regional Leiria - Fátima para a realização do Mercado Internacional**

### **DLB N.º 1162/19:**

Presente a carta do CNE – Escutismo Católico Português - Junta Regional de Leiria-Fátima (NIPG 32022/19, de 25

julho), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do Mercado Internacional, a decorrer nos dias 26 e 27 de outubro de 2019, na cidade de Leiria.

Considerando que:

- i) A cidade de Leiria reúne os espaços essenciais para a realização deste encontro, onde se pretende despertar para temas relacionados com a atualidade escutista e da sociedade, esperando-se a participação de 700 jovens nas diversas atividades programadas;
- ii) A entidade, representante de trinta e dois agrupamentos de escuteiros, pertencentes à Diocese Leiria-Fátima, tem como objetivo dinamizar o Mercado Internacional, com o intuito de criar um ponto de encontro entre escuteiros e não escuteiros, para que se partilhe de uma forma dinâmica, experiências já vividas ou possíveis aventuras futuras, centrando-se no mote – “consciencialização de pertença a um Movimento Mundial Escutista”;
- iii) O CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria-Fátima, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no RAAML/ Pro Leiria 2012/164, de 3 outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 62418/18, de 28 de novembro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de eventos de interesse municipal, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e de apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o centro de custos O121.19 A65, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, totalizando um apoio estimado de €3.147,26 (três mil cento e quarenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), designadamente:

#### **DIDJ**

- a) Cedência da zona VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa para a realização do Mercado Internacional, nomeadamente, alojamento dos participantes, salas trabalho, auditório, 2 espaços multiusos, 3 salas de formação, sala e cozinha, bancada para abertura e Eucaristia e espaço Norte, no valor total de €1.724,46 (mil setecentos e vinte e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €322,46 (trezentos e vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos);
- b) Assegurar a requisição de serviço de limpeza, no âmbito do fornecimento em vigor no Município de Leiria;
- c) Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor total de €196,80 (cento e noventa e seis euros e oitenta cêntimos);
- d) Disponibilização do material e logística necessária à concretização do evento.

#### **DIACMT**

Acolhimento da iniciativa “Mercado Internacional”, com a disponibilização dos seguintes espaços culturais:

- i. m|i|mo – Museu da Imagem em Movimento: disponibilização de entradas livres a cerca de 300 pessoas, no valor estimado de €450,00, bem como o Auditório (incluindo sistema multimédia, no valor de €23,45/hora) e Cafetaria (no valor de €17,30/hora), com um custo previsto de €326,00, no dia 26.10.2019, das 9H30 às 17H30;
- ii. CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria – Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores: disponibilização de entradas livres a cerca de 300 pessoas, no dia 26.10.2019, das 14H00 às 17H30;
- iii. Museu de Leiria: disponibilização de entradas livres a cerca de 300 pessoas, no valor estimado de €450,00, no dia 26.10.2019, das 9H30 às 17H30, bem como utilização da Sala do Capítulo, para realização de palestra, assegurando o indispensável apoio logístico (projektor, PC, 2 mesas de conferência, 4 cadeiras, sistema de som, sem apoio de técnico e 80 cadeiras para o público);

O encargo total para a realização da iniciativa em causa, estimado em €1.226,00 (mil duzentos e vinte e seis euros), referente às entradas nos museus m|i|mo, incluindo as salas supra citadas, e Museu de Leiria, assume-se aqui enquanto valor referencial de utilização para efeitos de contabilidade analítica.

**ULD**

Assegurar a reserva dos seguintes espaços públicos para a realização da iniciativa: Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca (Parque da Cidade), Jardim de Santo Agostinho e Jardim da Almuinha Grande, para a realização de diversas atividades escutistas, workshops e jogos, no dia 29.10.2019, das 9H00 às 18H00;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1162/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do alínea f), n.º 2 do artigo 23.º conjugada com alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios logísticos acima mencionados ao CNE – Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria/Fátima, para a realização do Mercado Internacional, bem como a cedência dos seguintes espaços municipais:

- a) Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €1.724,46 (mil setecentos e vinte e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €322,46 (trezentos e vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos);
- b) Cedência dos diversos espaços culturais, nos termos propostos, nomeadamente o m|j|mo – Museu da Imagem em Movimento, o Centro de Diálogo Intercultural de Leiria (Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores), e o Museu de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 68 - Parceria com a ASVDS - Associação Vertente e Desafios da Segurança para a realização do Congresso "VDS 2019"**

### **DLB N.º 1163/19:**

Presente a carta da ASVDS – Associação Vertentes e Desafios da Segurança (NIPG 41715, de 8 de outubro), na qual solicita à Câmara Municipal um pedido de parceria para a realização de um congresso sobre SST, com componente técnica e científica, a decorrer de 24 a 26 de outubro de 2019, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) A ASVDS – Associação Vertentes e Desafios da Segurança privilegia a prevenção de acidentes, segurança e saúde junto das organizações públicas e privadas, com o objetivo último de implementar conceitos inovadores e cientificamente comprovados junto do dia-a-dia dos trabalhadores e das organizações;
- ii) O Congresso Internacional Vertentes e Desafios de Segurança, conta com a participação de 600 congressistas, nacionais e estrangeiros, contando com a participação de oradores de reconhecida idoneidade e especialistas nas temáticas a abordar, permitindo a partilha de conhecimentos e competências;
- iii) A importância no fomento de parcerias de colaboração com entidades promotoras de debates de interesse autárquico que, para além dos pertinentes conteúdos temáticos apresentados nas ações formativas de cariz científico, ampliam as suas valências, através do diálogo e debate de ideias, com dimensão alargada a nível nacional e estrangeiro;
- iv) O Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa possui os espaços com as condições necessárias para o acolhimento deste tipo de ações de cariz formativo, disponibilizando os requisitos técnicos indispensáveis para a concretização da iniciativa em apreço.

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de eventos de elevado interesse municipal, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e de apoio logístico e técnico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios, de acordo com o centro de custos O249.19A191, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, no valor total estimado de €3.572,55 (três mil quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos),

designadamente:

- a) Cedência do Auditório Poente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €553,50 (quinhentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €103,50 (cento e três euros e cinquenta cêntimos), sendo que a entidade a usufruir do apoio irá suportar este montante;
- b) Cedência do Camarote presidencial do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €961,25 (novecentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação de IVA, nos termos do estabelecido do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €179,75 (cento e setenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), sendo que a entidade a usufruir do apoio irá suportar este montante;
- c) Cedência do Restaurante Poente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €922,50 (novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €172,50 (cento e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), sendo que a entidade a usufruir do apoio irá suportar este montante;
- d) Disponibilização do material técnico necessário à concretização dos eventos, com o valor estimado de €1.000,00 (mil euros);
- e) Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor estimado de €135,30 (cento e trinta e cinco euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da realização do Congresso "VDS 2019", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, ambas constantes no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a parceria acima proposta, assumindo os custos inerentes à coorganização do evento em epígrafe e em particular a cedência dos espaços do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, à ASVDS – Associação Vertentes e Desafios da Segurança, no valor total de €2.437,25 (três mil quinhentos e setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante total de €455,75 (quatrocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), sendo que a entidade a usufruir do apoio irá suportar este montante.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 69 - Parceria com a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão para a realização do "Desfile do Batismo do Caloiro 2019"**

### **DLB N.º 1171/19:**

Presente a carta da Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria (NIPG 41860/19, de 9 de outubro), para a realização do "Desfile do Batismo do Caloiro", a decorrer no dia 23 de outubro de 2019, pelas ruas da cidade de Leiria.

Considerando que:

- i) Esta festa estudantil se tem afirmado como polo de aproximação dos estudantes dos diversos estabelecimentos de Ensino Superior de Leiria, e a comunidade civil, pela promoção da cultura e tradição académica;
- ii) À semelhança dos anos anteriores, o Município tem colaborado com apoio logístico para a dinamização das diversas ações a ter lugar nesta semana:

Considerando ainda que a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado

PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2016/1, de 28 de janeiro e candidatura ao PRO Leiria 2019 (NIPG 63614/18, de 5 de dezembro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de eventos de interesse municipal, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros:

- a) Interrupção das ruas que constituem o percurso do desfile, designadamente:
  - i. Percurso com saída do CAMPUS 2: Rua Dom Álvaro Abranches de Noronha, rotunda D.Dinis, Rua Dr. João Soares onde haverá a junção dos percursos;
  - ii. Percurso com saída ESECS: Rua Dr. João Soares, Largo da República, rua dos Mártires, rua de Alcobaça, Av. Combatentes da Grande Guerra, rotunda do Sinaleiro, rua Tenente Valadim, com fim do percurso no jardim Santo Agostinho;
- b) Disponibilização de 2 grades metálicas para sinalização dos desvios de trânsito junto ao Jardim de Santo Agostinho;
- c) Garantir e assumir 50% dos custos totais com a PSP, designadamente para prestar o policiamento necessário para assegurar a gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes e participantes no evento, no valor total de €288,69 (duzentos e oitenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos);
- d) O evento decorre entre as 14h00 e as 18h00, obrigando a cortes e a condicionalismos de trânsito temporários ao longo do percurso. Ficará, contudo, a organização responsável por disponibilizar colaboradores para dar o devido apoio na gestão e isolamento do percurso, em articulação e consonância com a PSP, atendendo ainda, que o processo se encontra documentado e a tramitar pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, nomeadamente quanto aos pareceres às entidades responsáveis: União de Freguesias de LPBC e PSP, assumindo os eventuais custos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização do "Desfile do Batismo do Caloiro" e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas constantes no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a parceria supra citada no termos propostos, com a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 70 - Feira de Leiria 2019 - Relatório Final**

#### **DLB N.º 1164/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Catarina Louro, o Relatório Final relativo à realização da Feira de Leiria 2019 – Tradicional Feira de Maio, no qual constam os dados estatísticos e financeiros referentes ao evento (Anexo 1164/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório final da Feira de Leiria 2019.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que à semelhança de anos anteriores o relatório da Feira de Leiria veio a reunião da Câmara Municipal para tomada de conhecimento, mas fazendo um comparativo ou uma extrapolação daquilo que acontecia nos últimos anos com aquilo que estava a ser apresentado nesta reunião, havia aspetos a salientar, tanto do lado das despesas, como do lado das receitas e tendo em conta o buraco financeiro que a Feira de Leiria apresentava nestas últimas edições, deixava os maiores reparos relativamente à sua própria execução.

Comentou que, em 2017 houve um total de despesas de 430 mil euros e de receitas 474 mil, o que significava que em 2017, houve um saldo positivo de cerca de 43.500 euros, ou seja, foi no anterior mandato. Olhando para 2018, verificou-se que houve um total de despesa de 622 mil euros, ou seja, houve um acréscimo de cerca de 200 mil euros do lado das despesas e as receitas só aumentaram 5.000 euros relativamente ao ano anterior. Relativamente às receitas do ano 2018, foram de 479 mil, houve um aumento de 5.000 euros das receitas de 2017 para 2018. Mas o que se verificou de 2018 para 2019, foi que houve um aumento da despesa em

cerca de 150 mil euros.

Referiu que estava a falar da feira de Maio na sua globalidade, ou seja, não estava a falar só de aspetos do concerto da praça da gastronomia, ou dos concertos na área de gastronomia e dos stands onde as pessoas podem alocar os seus produtos.

Mais observou que em 2019, as despesas foram de 772 mil euros, as receitas de 122 mil euros, o que se traduzia em prejuízos tanto em 2018 como em 2019. Em 2018 em cerca de 142 mil euros e em 2019 de 161 mil euros. Significava que nos últimos dois anos, a feira de Maio teve prejuízos acumulados em cerca de 300 mil euros. Também verificava que o total do valor da receita atingiu o valor mais baixo nos últimos 3 anos. Houve uma quebra de receita na ordem dos 15% relativamente ao ano anterior. Em 3 anos duplicou-se a despesa da feira de Maio, que não foi acompanhado pelo tal aumento da receita.

Constatou que no concerto internacional do Roger Waters e dos Xutos e Pontapés, só o caché foi 165 mil euros, mas depois houve custos com a montagem do espetáculo, a própria divulgação, os layouts, a segurança, a própria segurança, a própria divulgação, tanto na Cofina como na M80, o que levou a um total das despesas deste concerto na ordem dos 290 mil euros com receitas na ordem dos 218 mil euros. Significou isto que teve um resultado financeiro negativo de 71.687 mil euros. Além disso, entendeu que o resultado do valor apurado em 2018 também derrapa pelo facto de haver um aumento dos ajustes diretos na prestação de serviço em áreas como a comunicação, fotografia, média, divulgação e depois que não têm impacto propriamente dito na economia local. Em jeito de um pequeno parêntese, de 2018 para 2019 a despesa na área de promoção e comunicação aumentou 30%, mas depois não se refletiu no acompanhamento do lado da receita, aliás o prejuízo global da feira de Maio até aumentou.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** mencionou que se se fizer uma análise do investimento que foi feito e do impacto na economia de 2018 e 2019 e do próprio 2017, verificava que não houve uma massificação da parte do retorno financeiro para a própria economia que justificasse, ou seja, um acumulado de prejuízos nos próprios dois anos.

Por fim, disse que entendia que os moldes em que decorria o Leiria Festival durante a feira de Maio, o valor que foi despendido em 2017, só da feira de Maio com o próprio festival era um modelo muito mais interessante do ponto de vista económico para o Município. Não queria dizer que depois não pudesse ter menor ou maior projeção a nível nacional, relativamente às opções que fossem ser tomadas, mas do ponto de vista económico para o Município era muito mais atrativo, até dava lucro, em comparação com o modelo que estava a ser seguido neste mandato.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o relatório deste ano era diferente dos anteriores, porque este ano a feira de Leiria teve algo totalmente diferente. Pela primeira vez houve um concerto internacional em Leiria, pelo que não lhe parecia ser comparável com os anos anteriores, tendo em conta os cachés totalmente diferentes, número de espetadores totalmente diferentes, volume de receita totalmente diferente, nível de divulgação diferente. Foi um festival que ultrapassou as dimensões regionais e obteve um nível de deslocação de pessoas de todo o país e do estrangeiro nunca antes alcançado em Leiria.

Mais disse que a receita que resultava dos espaços concessionados da Feira, conseguia suportar as despesas com a própria feira. E o impacto económico que resultava não podia ser menosprezado, este tinha um retorno muito grande para a economia, mas não era qualquer tipo de economia. Era para a economia social, cultural e desportiva do concelho. Era um investimento que tinha um retorno muito grande para as associações, tanto mais que elas ano após ano queriam participar, e participavam com mais entusiasmo e com oferta gastronómica diferenciada, mobilizando os seus recursos humanos e voluntários, etc.

Disse também que no que dizia respeito aos concertos na tenda da feira de Leiria. A Câmara Municipal introduziu mais concertos, todos os fins de semana havia cartaz, havia concertos gratuitos e concertos pagos, gerava receita, situação que não tinha ocorrido no ano transato. Essa receita, deu para pagar alguns espetáculos, outros nem por isso, ficaram abaixo, era uma situação que se tinha de avaliar se valia a pena ou não continuar a apostar neste tipo de concertos no exterior gratuitamente, ou se se devia de colocar outro tipo de preço nos espetáculos.

Do ponto de vista estritamente contabilístico da despesa e da receita, considerava que este evento tinha um efeito multiplicador na imagem de Leiria muito grande, tinha um efeito multiplicador no associativismo muito grande, bem como no estado de envolvimento da comunidade e portanto a Feira de Leiria era o principal evento

havia no concelho com uma duração de 30 dias, não se estava a falar de um único apontamento cultural num fim de semana, tinha uma carga de organização e despesa elevada e que por isso merecia da Câmara Municipal continuar a trabalhar para que este evento viesse sempre a crescer e a melhorar a sua qualidade e para existir qualidade, tinha também de existir investimento. Naturalmente, a Feira de Leiria que se apresentava nos dias de hoje era como antigamente, continuavam as despesas a ser iguais às receitas. No entanto, foi introduzido uma componente cultural e artística, cuja receita não era suficiente para cobrir a despesa.

Todavia, tinha impactos muito importantes na atração de público ao recinto e em termos de impactos económicos na economia eram muito assinaláveis bem como a imagem na região no país.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** retorquiu que começou por dizer logo no início da sua intervenção que não era comparável os outros anos com este ano, disse que estaria a comparar valores globais e não valores parciais. E todos sabiam que esta feira já se realizava a alguns anos, mas vendo em detalhe os últimos anos, constava-se que era um evento agregador da massa associativa do concelho e que por se realizar há vários anos, era uma fonte de receita extremamente importante para associações, nisso estava de acordo. Mas se comparasse com os mesmos moldes, exatamente a feira de Leiria de 2017, houve uma duplicação das despesas, em 2017 foi 155 mil euros para 346 mil euros. Denotou, por exemplo, que o valor da tenda estava incluído, mas este ano, comparativamente ao ano anterior até diminuiu o valor a alocação da tenda. Mas, mesmo assim, o que aconteceu na parte da despesa, houve um evento, que foi o programa de televisão da TVI, que não se realizou, ou seja, dos 363 mil euros que foram alocados em 2018 relativamente a esse programa, se se retirar os 27 mil euros, não se conseguia sequer bater o valor da despesa para 2019, o que significava que a Câmara Municipal estava a fazer cada vez mais despesa relativamente aos anos anteriores, o que não queria dizer que não tivesse retorno, a visibilidade e a projeção que se entende.

Mais mencionou que comparando o relatório de 2018 com o de 2019, o impacto económico passava de 5 milhões de euros para 6 milhões de euros, mas não havia dados concretos e sustentáveis que fossem materializados de suporte aos dados apresentados.

Mencionou que quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal falava na questão dos concertos na feira da gastronomia, o ano passado os concertos da gastronomia tiveram um investimento de cerca de 80.000 euros, mas não tiveram retorno financeiro porque não havia bilheteira. Este ano houve a questão da bilheteira, com alguns espetáculos a 5 euros, daí estar 45 mil euros de receita este ano na tenda da gastronomia, ou seja 5 euros do concerto, mais a exploração dos bares dava os 45 mil. Mas se se fizesse a diferença, a Câmara Municipal gastara 136 mil euros para os concertos tirando os 45 mil da receita obtida, mais valia optar pelos moldes do ano de 2018, concertos pagos pelo Município e haver gratuidade. Isto, porque depois não havia a questão da segurança, da emissão da bilhética, ou seja, o valor das despesas associadas à manutenção deste tipo de espetáculo, pelo que defendia a gratuidade dos espetáculos na tenda da gastronomia em edições futuras.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que quando falava do cartaz com espetáculos com atores locais, isto era extremamente importante, uma vez que era uma plataforma de divulgação do trabalho deles, Ou seja, era uma forma de projeção para os artistas locais que era muito importante neste tipo de eventos e com este tipo de moldes, mas defendia que um ou outro espetáculo fosse de renome a nível nacional, dando alguns exemplos como o António Zambujo, a BLAYA e os HMB, que já estiveram presentes noutras edições, mas davam públicos diferentes, ou seja, quem ia um não ia a outros. A questão de apostar num concerto internacional, considerava que devia de haver uma mensuração relativamente ao valor do caché que se queria disponibilizar para a contratualização deste serviço e também todos os valores inerentes para a sua implementação, ou seja, tinha de haver uma ponderação bastante equilibrada.

Finalizou, dizendo que ficava a ressalva de prejuízos de 300 mil euros nos últimos dois anos, dava quase para fazer uma edição nova da feira de Maio.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** concluiu, dizendo que daquilo que lhe parecia do raciocínio da Senhora Vereadora Ana Silveira, era que concordava que existia um efeito multiplicador mas precisava de ser melhor aferido, porque tinha dúvidas do impacto que estava apresentado no estudo dos 6 milhões de euros, e que o prejuízo que apresentava trazia efeito para a economia. Era um efeito multiplicador, a dúvida residia no montante desse efeito multiplicador, a seu ver poder-se-ia resolver a situação, contratando alguém credível que o pudesse fazer, porque naturalmente este era um cálculo que foi utilizado que não era inovador, não foi inventado pela Câmara Municipal, mas sim, a Câmara Municipal iria tentar encontrar um mecanismo de cálculo do efeito

multiplicador que pudesse fazer esse trabalho, sem ser os serviços da Câmara Municipal.

Por outro lado, também percebeu que concordava com os concertos cá fora no palco Leiria e que eles fossem gratuitos, uma vez que a receita não era significativa, mas que se devia continuar a apostar nos artistas também nacionais. Este ano, houve 3, os cachês foram elevados, 10, 12 mil euros, portanto valores que constituíam um grande avanço em termos de contratação. Quanto ao concerto internacional também concordava mas não queria que houvesse aumento de despesa, poder-se-ia trazer um grupo internacional totalmente desconhecido, só que não se iria ter 15 mil pessoas a assistir, ter-se-ia muito menos. A Câmara Municipal tomou a decisão que tomou na edição anterior, mas tinha sempre a preocupação de fazer uma análise crítica do evento. Este evento não podia ser desprezado nem desvalorizado pelos impactos indiretos e diretos que tinha, não se podia reduzir sistematicamente o evento só na perspetiva daquilo que eram as despesas com os concertos, porque efetivamente o evento se voltasse ao antigamente, continuava a ser sustentável financeiramente, não tinha o público que tinha, achava que os Leirienses mereciam como as pessoas de outras cidades do país que tinham uma feira na sua cidade que enchia de orgulho a região e mobilizava pessoas para puder fazer parte desse mesmo evento.

## **Ponto 71 - Leiria sobre Rodas: oferta de bilhetes**

### **DLB N.º 1165/19:**

Considerando as edições anteriores, em que a Câmara Municipal de Leiria deliberou por unanimidade oferecer aos/às trabalhadores/as do universo do Município de Leiria dois bilhetes diários para o LEIRIA SOBRE RODAS, como forma de promover o seu envolvimento no evento e atendendo ao enorme número de aficionados/as do Desporto Automóvel e de Veículos Clássicos em Leiria.

Na continuidade do reconhecimento pelo empenho demonstrado nas atividades municipais executadas em prol do desenvolvimento do Município de Leiria, a Câmara Municipal ofereceu bilhetes aos/às trabalhadores/as do universo do Município de Leiria para assistir ao evento e, nos termos dos compromissos institucionais assumidos, atribuiu convites a entidades externas que apoiam habitualmente o LEIRIA SOBRE RODAS.

Nos termos do artigo 16.º do Código do IVA, o Município de Leiria terá de suportar o IVA dos bilhetes efetivamente levantados pelos/as trabalhadores(as) e entidades externas, liquidando o respetivo valor à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), cujo valor ascende a €3.274,41.

Verificando-se que a presente proposta não foi em tempo útil presente a reunião de Câmara Municipal, e considerando o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes, de 3 de setembro de 2019, o qual carece agora de ser ratificado pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes, datado de 3 de setembro de 2019, relativamente à oferta de 2 bilhetes a cada trabalhador/a do universo do Município de Leiria e à atribuição de convites às entidades cujos compromissos institucionais importam acautelar, para o evento LEIRIA SOBRE RODAS 2019, liquidando e entregando o valor do IVA à Autoridade Tributária e Aduaneira, o qual ascende a €3.274,41.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **«DECLARAÇÃO DE VOTO**

#### **Ponto71 (ASS. 1165/19) – Leiria sobre Rodas: oferta de bilhetes**

Na proposta apresentada no ponto 71, da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, pretende-se aprovar a ratificação do despacho, datado de 03 de setembro de 2019, para oferta de bilhetes para o Leiria sobre Rodas.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face à ilegalidade manifestada no corpo da deliberação.

Apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 15 de Outubro de 2019

Os Vereadores

Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira».

## **Ponto 72 - Apoio à Freguesia de Amor – Cemitérios de Amor e Coucinheira**

### **DLB N.º 1166/19:**

Considerando as competências das Juntas de Freguesia previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente as previstas nas alíneas hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º da referida Lei.

Considerando que as juntas de freguesia possuem escassos recursos financeiros para fazer face a todas as obras de melhoria/ampliação dos cemitérios da sua propriedade, e que o Município de Leiria entende que as mesmas poderão configurar objeto de apoio, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, é presente pela Senhora Vereadora Catarina Louro uma proposta de apoio financeiro no montante de €41.792,39 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois euros e trinta e nove cêntimos) à Junta de Freguesia de Amor, para obras de melhorias nos Cemitérios de Amor e da Coucinheira.

As obras de requalificação no cemitério da Coucinheira implicam a substituição da canalização, arranjos do pavimento, a impermeabilização e pintura da capela e arranjos e pintura dos muros de vedação; as obras de requalificação no cemitério de Amor implicam a impermeabilização e pintura da capela, o tratamento e a pintura de muros de vedação e arranjos do pavimento e trabalhos de canalização para alimentação de água.

O custo das obras está estimado em €55.723,19 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três euros e dezanove cêntimos), de acordo com o constante no NIPG 4172/19, sendo que o montante do apoio proposto está de acordo com o critério aprovado em sede de reunião de 5 de fevereiro, ou seja, 75% do valor da obra, com limite de apoio por parte do Município de Leiria no valor máximo de €50.000,00 (cinquenta mil euros), com IVA incluído.

O apoio a efetuar foi objeto de proposta de cabimento n.º 2665/19 e de compromisso n.º 3147/19, no valor de €39.032,12, e de proposta de cabimento adicional n.º 2742/19 e de compromisso adicional n.º 3235/19, no valor de €2.760,27, encontrando-se previsto no Orçamento Municipal de 2019.

O montante do apoio será liquidado mediante a apresentação das faturas dos trabalhos realizados, até ao dia 30 de novembro do ano relativo ao apoio concedido, e desde que confirmados pelos Serviços Municipais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada e remeter para aprovação à Assembleia Municipal;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 73 - Apoio à União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira – Cemitério da Carreira**

### **DLB N.º 1167/19:**

Considerando as competências das Juntas de Freguesia previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente as previstas nas alíneas hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º da referida Lei.

Considerando que as Juntas de Freguesias possuem escassos recursos financeiros para fazer face a todas as obras de melhoria/ampliação dos cemitérios da sua propriedade, e que o Município de Leiria entende que as mesmas poderão configurar objeto de apoio, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que foi presente a reunião de Câmara Municipal de 20-09-2019 a proposta de apoio financeiro à União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira para apoio aos cemitérios da Carreira, Fonte Cova e Sismaria, no valor de €14.890,35 (catorze mil, oitocentos e noventa euros e trinta e cinco cêntimos);

Considerando que, por lapso, nessa proposta não foi considerado o fundamental apoio a arranjos exteriores no cemitério da Carreira e que, na sequência da deslocação da equipa técnica da Câmara ao local, ficou confirmada e registada no processo a necessidade de execução dos trabalhos, bem como registado que a requalificação da envolvente do referido cemitério, por ser propriedade da Junta de Freguesia e ser acesso único para o cemitério, se enquadra no atual regulamento dos cemitérios.

Face ao exposto, é presente pela Senhora Vereadora Catarina Louro uma proposta de apoio financeiro no montante de €19.492,85 (dezanove mil, quatrocentos e noventa e dois euros e oitenta e cinco cêntimos) à União de Freguesia de Monte Redondo e Carreira, para obras de requalificação da envolvente do cemitério da Carreira.

O custo das obras está estimado em €25.990,47 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa euros e quarenta e sete cêntimos), de acordo com o constante no NIPG 65918/18, sendo que o montante do apoio proposto está de acordo com o critério aprovado em sede de reunião de 5 de fevereiro, ou seja, 75% do valor da obra, com limite de apoio por parte do Município de Leiria no valor máximo de €50.000,00 (cinquenta mil euros), com IVA incluído.

O apoio a efetuar foi objeto de proposta de cabimento n.º 2611/19 e o compromisso n.º 3088/19 e encontra-se previsto no Orçamento Municipal de 2019.

O montante do apoio será liquidado mediante a apresentação das faturas dos trabalhos realizados, até ao dia 30 de novembro do ano relativo ao apoio concedido, e desde que confirmados pelos Serviços Municipais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada e remeter para aprovação à Assembleia Municipal;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 74 - Black Friday 2019**

### **DLB N.º 1168/19:**

Presente uma proposta de parceria pela ACILIS – Associação de Comércio, Indústria e Serviços da Região de Leiria, considerada no NIPG 40653/19 e Registo n.º 46267/19, para realização da 2.ª edição da *Black Friday*, no próximo dia 29 de novembro, em parceria com o Município de Leiria, e à semelhança do ano passado.

Considerando que esta tradição norte-americana já faz sucesso em várias cidades no nosso País, principalmente junto das grandes cadeias de lojas internacionais;

Considerando que na primeira edição a organização adaptou esta iniciativa ao comércio tradicional como forma de aumentar a fruição de clientes para este tipo de comércio e, conseqüentemente, aumentar a participação e dinâmica do centro da cidade;

Considerando a adesão e os resultados muito positivos retirados da 1.ª edição, tanto para o comércio tradicional como para o aumento de ofertas de lazer para famílias no centro de Leiria;

Considerando ainda a necessidade de se continuar a proporcionar a todos os munícipes uma oferta variada de eventos/espetáculos e ao mesmo tempo proporcionar boas condições para o desenvolvimento económico local;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe a esta iniciativa, assegurando um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a sua boa realização e sucesso, que se seguem:

#### **Caberá ao Gabinete de Relações públicas e Geminações:**

Divulgação o evento através dos meios de comunicação que a Câmara Municipal tiver disponíveis (leiriagenda, páginas oficiais de *facebook*, site do Município de Leiria, entre outros).

#### **Caberá ainda ao Município de Leiria:**

- 1) Cedência do pórtico de entrada no Marachão e os cubos existentes, enquanto estruturas publicitárias;
- 2) Autorização da colocação do logótipo da Câmara Municipal de Leiria na coorganização da iniciativa;

Deverão por sua vez, ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de

animação agendadas para o período entre as 10h00 e as 24h00.

O encargo total para a realização desta iniciativa estima-se em €180,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, o qual tem o Centro de Custo 139.19A3.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea e) do artigo 23.º, conjugada com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta apresentada porquanto a iniciativa Black Friday se revestir de interesse Municipal e assumir os custos estimados, devendo os comerciantes que participam no evento cumprir com os limites referidos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

#### **Ponto 75 - Mercados e Feiras Municipais; Não funcionamento em feriados e época natalícia**

##### **DLB N.º 1169/19:**

Considerando que:

- i) Os dias 25 de dezembro e 01 de janeiro – quarta-feira, Natal e Ano Novo, respetivamente, são feriados nacionais obrigatórios;
- ii) Nas datas anteriormente referidas, pela importância que as mesmas têm ao nível familiar e da própria sociedade, é perentória a parca e mínima procura e afluência populacional aos mercados cujo funcionamento para aquelas se encontra previsto, pelo que importa disciplinar o encerramento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão (hortofrutícolas e outros produtos alimentares), do Mercado Municipal de Leiria e do Mercado Municipal da Praia do Pedrógão, para salvaguarda do interesse público e dos recursos municipais existentes, face ao estatuído nos respetivos diplomas regulamentares aplicáveis;
- iii) Relativamente ao Mercado de Venda por Grosso do Falcão (hortofrutícolas e outros produtos alimentares), estabelece a alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do regulamento a ele aplicável, que este mercado se realiza todas as quartas-feiras, das 20:00 horas às 24:00 horas, para comercialização dos referidos produtos;
- iv) O Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão apenas disciplina o horário, nada prevendo quanto ao seu encerramento em dias de feriado, pelo que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do regulamento a ele aplicável, compete à Câmara Municipal de Leiria decidir os casos omissos;
- v) No que diz respeito ao Mercado Municipal de Leiria e ao Mercado Municipal da Praia do Pedrógão, para os quais se encontram regularmente previsto o seu funcionamento nas datas referidas em i), prevê o n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, que, por motivos de salvaguarda do interesse público inerente ao funcionamento dos mercados municipais, poderá a Câmara Municipal de Leiria proceder à alteração da data da realização e do horário dos mesmos;
- vi) Entre 29 de novembro de 2019 e 5 de janeiro de 2020, irá decorrer o evento "Leiria Cidade de Natal" em diversos espaços do centro da cidade de Leiria, nomeadamente, no Jardim Luís de Camões, no Largo do Papa, no Largo 5 de outubro, locais onde decorre a Feira de Velharias e Artesanato;
- vii) Nos termos dos Pontos 2. e 3. das normas aplicáveis à Feira de Velharias e Artesanato, aprovadas pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 08 de outubro de 1997, verifica-se que a periodicidade da sua realização é mensal – no segundo sábado de cada mês, sendo que o seu horário de funcionamento é das 08:00 horas às 17:00 horas;
- viii) Não se afigura salvaguardado o bom e normal funcionamento da Feira de Velharias e Artesanato no próximo dia 14 de dezembro de 2019, face aos espaços e às condições disponíveis por força do evento "Leiria Cidade de Natal".

Assim, nos termos das disposições anteriormente referidas, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria determine o não funcionamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão (hortofrutícolas e outros produtos alimentares), do Mercado Municipal de Leiria e do Mercado Municipal da Praia do Pedrógão nos dias 25 de dezembro de 2019 e no dia 01 de janeiro de 2020, bem como a não realização da Feira de Velharias e Artesanato no dia 14 de dezembro de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, bem como no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, que o Mercado de Venda por Grosso do Falcão (hortofrutícolas e outros produtos alimentares), o Mercado Municipal de Leiria e o Mercado Municipal da Praia do Pedrógão não funcionem nos dias 25 de dezembro de 2019 e no dia 01 de janeiro de 2020, bem como que a Feira de Velharias e Artesanato não se realize no dia 14 de dezembro de 2019, de modo a que seja salvaguardo o interesse público e os recursos municipais existentes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

**O Presidente da Câmara Municipal**

Gonçalo Lopes  
PRESIDENTE  
22-07-2020  
«Assinatura Digital Certificada» 2

**A Secretária da reunião**

Sandra Reis  
TÉCNICO SUPERIOR  
22-07-2020  
«Assinatura Digital Certificada» 1

○■○■○